

Participation

PREFEITURA | Secreta de Ges

Secretaria Municipal de Gestão - SMGE



CAPA DE PROCESSO

CUIABÁ	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS				
ÚMERO DO PROCESSO:	47.201/2020	DATA PROTOCOLO:	01/07/2020		
NTERESSADO:	SMS				
IODALIDADE:	DISPENSA DE LICITAÇÃO OBJETO	VALOR ESTIMADO:	R\$ 904.500,00		
ARA ATENDER EM CARÁTER D	RIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (DE URGÊNCIA PARA O AUXÍLIO E F DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE,	PREVENÇÃO DOS USUÁRIOS D	A REDE DE SAÚDE P		
ANALISTA: A	VA PAULA	() Hironiyao	VOLUME		
		Anexação	Apensação Apensação		
		Anexação	Apensação		
		Anexação	Apensação		
D	OCUMENTAÇÃO	O ANEXADA			
P	The Maritime of the State of th				
Received					
	THE REAL PROPERTY.	PROFILE AND			
852					
		TATE OF A SHOOT	District Co.		



CUIABÁ / MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.047.201/2020-1 Data de Protocolo: 01/07/2020 17:51:11

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES/COMPRA DIRETA - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 91936377000102

Para consultar seu processo acesse: http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br

Impresso por: ROBSON.FONSECA Tipo: SERVIDOR Data: 01/07/2020 - 17:51:21 IP: 172.16.20.3



CUIABÁ / MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ PRAÇA ALENCASTRO CENTRO CEP:78005580

Número do Processo: 00.047.201/2020-1 Data de Protocolo: 01/07/2020 17:51:11

Assunto: SOLICITAÇÃO

Subassunto: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE VALORES/COMPRA DIRETA - DELC

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ: 91936377000102

Para consultar seu processo acesse: http://transparencia.cuiaba.mt.gov.br



OF Nº 203/2020/SAG/SMS

Cuiabá, 01 de julho de 2020.

A
Secretaria Municipal de Gestão
Ilma. Sr^a. Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Gestão

Assunto: Abertura de Processo - DISPENSA

Senhora Secretária,

Considerando a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde publica de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2020, em anexo;

Considerando que o SUS Cuiabá além de atender os munícipes, constitui referência estudal para todos os municípios da Baixada Cuiabana e do estado de Mato Grosso, principalmente em média e alta complexidade. A atenção básica do município desempenha trabalho de grande relevância assistencial e epidemiológica, sendo esta ordenadora de toda a Rede de Atenção à Saúde (RAS) e coordenadora do cuidado, responsável pela vinculação da equipe de saúde junto à população;

Considerando a emergência por doença respiratória, causada por agente Novo Cornavírus (COVID-19), conforme casos detectados na cidade de Wuhan, na China e sua disseminação em diversos países nos cinco continentes;

Considerando as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde para que as equipes de vigilâncias dos estados, bem como quaisquer serviços de saúde, fiquem em alerta e se preparem para a chegada da transmissão do novo coronavírus;

Vimos encaminhar, o Termo de Referência Nº 095/SAA-SAPO/SMS/2020, Dispensa de Licitação Aquisição PARCIAL de Material de Consumo Hospitalar (MEDICAMENTO), para montagem do KIT Covid-19 para atender em caráter de URGENCIA para o auxilio e prevenção dos usuários da rede de saúde pública atendendo as demandas da Rede Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 053/2020/SMS, Termo de Referência e seus anexos;

Informamos que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da Dotação Orçamentária, confirmada pela Coordenadoria Especial Rede Assistencial Orçamento/SMS, conforme informado no Termo de Referência, e no que se refere a



disponibilidade orçamentária estão em conformidade com os artigos 15, 16, 17 e 42 a lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;

Informamos ainda que o valor estimado global encontra-se anexado junto a documentação do presente Termo de Refrência.

Salientamos que em respeito a Orientação Ténica Nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município – CGM, a SMS verificou se tinha algum contrato/ata vigente no âmbito Municipal, porém não temos nenhuma no momento.

Diante do exposto solicitamos <u>A MÁXIMA URGÊNCIA</u> paras as providências e recomendamos que seja realizado o presente pedido, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Sendo o que tínhamos para o momento, nos colocamos a disposição para qualquer esclarecimento;

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE PAIVA-

Secretário Adjunto de Gestão Secretaria Municipal de Saúde LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde Secretaria Municipal de Saúde

20 c

VII - CONTRATAÇÃO DIRETA ART. 17, ART. 24, INC. III E SEGUINTES E ART. 25 DA LEI 8.666/93 LISTA DE VERIFICAÇÃO

Sequência de atos necessária e insuscetível de alteração ou supressão, que deve ser observada na instrução de cada processo de contratação direta, com base nos artigos indicados da Lei nº 8.666/93.

Processo nº:

Processo ii ;				
ATOS ADMINISTRATIVOS E DOCUMENTOS A SEREM VERIFICADOS	SIM/ NA	NÃO	FOLHA	OBS.
1. Abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , da Lei nº 8.666/93)				
2. Consta a solicitação/requisição da alienação, da compra, serviço ou obra, elaborada pelo agente ou setor competente da Secretaria demandante? Acórdão 254/2004-Segunda Câmara-TCU 2.1 Apresentar Oficio ou e-mail direcionado ao Comitê Permanente de Eficiência dos Gastos Públicos solicitando autorização para a abertura do processo licitatório para aquisição/serviços.				
2.2. Há justificativa fundamentada dos quantitativos (bens/serviços) requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (Decreto Municipal nº 6168 de 15 de dezembro de 2016)	5			
3. A autoridade competente da Secretaria demandante justificou a necessidade do objeto da contratação direta (art. 26, <i>caput</i> , Lei nº 8.666/93 e art. 2°, <i>caput</i>)?	5			
3.1 A justificativa, mediante parecer técnico, contempla a caracterização da situação de dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) ou de inexigibilidade de licitação (art. 25, Lei 8.666/93), com os elementos necessários à sua configuração (art. 26, <i>caput</i> , e parágrafo 1°, I, Lei n° 8.666/93)?	5			
4. Existe parecer técnico apto a justificar e/ou configurar a hipótese legal de contratação direta aplicável ao caso concreto (art. 38, inc. VI, da Lei nº 8.666/93)?	9			
5. No caso de aquisição de bens, consta documento contendo as especificações e a quantidade estimada do objeto, observadas as demais diretrizes do art. 15 da Le 8.666/93?				
6. Existe declaração de exclusividade expedida pela entidade competente, no caso de inexigibilidade de licitação do art. 25, I, Lei 8.666/93?	e N	A		
7. A administração averiguou a veracidade do atestado de exclusividade apresentado nos termos do art. 25, I, da Lei n 8.666/93?	N	A		
8. Em se tratando de contratação de obra ou serviço, há Projeto Básico (arts. 6°, IX 7°, § 2°, I, e § 9°, Lei 8.666/93)?	:, N	A		
8.1. No caso do item anterior, consta a aprovação motivada do Projeto Básico pel autoridade competente da Secretaria demandante (art. 7°, § 2°, I da Lei n 8.666/93)?	a N	7		
9. Para contratação de obras ou serviços, foi elaborado, se for o caso, o projet executivo (art. 6°, X e 7° II e § 9°, Lei n° 8.666/93), ou autorizado que seja realizad concomitantemente com a sua execução (art. 7°, §§ 1° e 9°, Lei 8.666/93)?	0 0	A		
9.1. Os processos licitatórios de obras e serviços de engenharia custeados cor recursos estaduais e municipais deverão estar instruídos com projeto básico de engenharia adequado e atualizado, assim considerado aquele aprovado com todos de elementos descritos no art. 6°, inciso IX, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 constituindo prática ilegal a revisão de projeto básico ou a elaboração de projet executivo que transfigurem o objeto originalmente contratado em outro de natureza proposito diversos. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT	e os o	A		
9.2. O projeto básico deve conter o conjunto de desenhos, memoriais descritivos especificações técnicas, cronograma, orçamento (planilha de custos e serviços composição de custo unitário de serviço), cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra a ser executada. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	s; N	A		

9.3. O processos destinados a contratação de obras e serviços de engenharia deverão ser instruídos com a anotação e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), referentes a projetos, orçamento-base, especificações técnicas, composição de custos unitários, cronograma –físico financeiro e outras peças técnicas. (Resolução nº 039/2016 – TP emitida pelo TCE-MT).	AM	
10. Em sendo objeto da contratação direta, obra ou serviço, existe orçamento detalhado em planilhas que expresse a composição de todos os seus custos unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto da contratação (art. 7°, § 2°, II e art. 15, XII, "a", IN/SLTI 02/2008), assim como a respectiva pesquisa de preços realizada (art. 43, IV da Lei nº 8.666/93 e art. 15, XII, "b", IN/SLTI 02/2008)? E em atendimento ao Comunicado Aplic Nº 25/2016 e 02/2017 - Deve-se utilizar o catalogo de Materiais e Serviços do TCE/MT (Itens Padronizados).	S	
10.1 No caso de compras, deverá ser realizada a cotação de preços contendo do mínimo 03(três) orçamentos, sendo no mínimo 01 (um) preço público vigente. Anexar ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovam a pesquisa realizada, tais como email-ou fax recebido, orçamentos obtidos, página da Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas. (Decreto nº 6.168 de 15 de dezembro de 2016). Deverão constar nos orçamentos a assinatura, CNPJ da empresa.	S	
10.2 No caso de pesquisa com menos de três preços/fornecedores ou ausência de preço Público, foi apresentada justificativa?	S	
11. Existe justificativa quanto à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (parágrafo único, III, art. 26, Lei nº 8.666/93)?	S	
12. Foram indicadas as razões de escolha do adquirente do bem, do executante da obra, do prestador do serviço ou do fornecedor do bem (parágrafo único, II, art. 26, Lei 8.666/93)?	5	
13. Em face do valor do objeto, as participantes são microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas (art. 48, I, da LC nº 123/06, art. 6º do Decreto nº 8.538/15 e art. 34 da Lei nº 11.488/07)?	N	
13.1 Incide uma das exceções previstas no art. 10 do Decreto nº 8.538/15, devidamente justificada, a afastar a exclusividade?	3	
14. Foram observados os dispositivos legais que dispõem sobre a margem de preferência? (Decretos ns 7546/2011 e 8538/2015 e outros)	5	
15. Há previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas (arts. 7°, § 2°, III, 14 e 38, caput, da Lei n° 8.666/93)? Anexar a Nota de Reserva ou Nota Empenho	5	
15.1 Se for o caso, constam a estimativa do impacto orçamentário financeiro da despesa prevista no art. 16, inc. I da LC 101/2000 e a declaração prevista no art. 16, II do mesmo diploma na hipótese da despesa incidir no <i>caput</i> do art. 16?	5	
16. Constam as seguintes comprovações/declarações: a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66); b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988); c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95); d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6° da Lei n° 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF); e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11); f) declaração de cumprimento aos termos da Lei 9.854/99; e g) verificação de eventual proibição para contratar com a Administração? São sistemas de consulta de registro de penalidades: (a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br); (b) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (http://portal2.tcu.gov.br); (d) Conselho Nacional de Justiça - CNJ (http://www.cnj.jus.br).	5	
17. A contratação direta foi autorizada motivadamente pela autoridade competente da Secretaria demandante (art. 50, IV, Lei n° 9.784/99)?	5	

18. Foi juntada a minuta de termo de contrato, se for o caso.	N	
17. Foi utilizado o modelo de contrato disponibilizado pela Prefeitura? 17.1 Eventuais alterações foram destacadas no texto, e se necessário, explicadas?	NA	
18. Análise pela Procuradoria Geral do Município (art. 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).	NA	
19. Comunicação à autoridade superior, no prazo de três dias, do ato que autoriza a dispensa ou reconhece a situação de inexigibilidade, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias (art. 26 da Lei nº 8.666/93).	NA	
Quando se tratar de produtos e serviços de Tecnologia de Informação, além dos de processo licitatório também deverão conter:	ocumentos	elencados acima, no
1. Deverá conter o Parecer técnico da DTI/SMGE (Diretoria da Tecnologia da Informação)	NA	
Quando se tratar de verba proveniente de Convênio Federal / Estadual, além dos de processo licitatório também deverão conter:	ocumentos	elencados acima, no
Deverá conter o Parecer técnico da Diretoria de Contratos e Convênios.	NG	
DOCUMENTOS A SEREM INSERIDOS NA FASE EXTERNA DA LICITAÇÃO		
1. Os autos foram Instruídos com os respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93?)		
2. Os autos foram instruídos com o ato de designação da Comissão Permanente de licitação ou Pregoeiro?		
ATESTADO DE CONFORMIDADE		
Atestamos para os devidos fins, que o processo está instruido em conformidade com o C	heck List.	
11.11		
Secretario da Pasta Luiz Antônio Possas de Carvalho Secretario Municipal de Saúde		
Diretor Administrativo e Financeiro		
Diretor Administrativo e Financeiro Secretaria Municipal de Saúde		Quadro de significados
		OK = Conferido
Datado de: 01 / 07 / 20		Não = Ausente
		PARC = Atendido parcialmente
		N.A = Não se aplica



FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA E/OU CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

N.º 009/SAPO/SAA/2020

Orientações para o preenchimento:

- 1. O formulário deverá ser utilizado para toda e qualquer solicitação de compra e/ou contratação de serviço, sendo necessário o correto preenchimento de todos os campos;
- 2. Não deverão constar no campo OBJETO, informações como: nome de empresa e modalidade de licitação;
- 3. Nos casos de Dispensa (art. 17, art. 24, III e seguintes da Lei 8.666/93) e Inexigibilidade (art. 25, Lei 8.666/93) de licitação, deverão constar anexas, ao formulário, as documentações que caracterizem a situação.

ÁREA SOLICITANTE: SAA/SAPO

E-MAIL: cdmic.solicitacao@cuiaba.mt.gov.br

DATA: 28/06/2020

TELEFONE: 3617-7554

INICIATIVA: DIRETORIA DE LOGISTICA E SUPRIMENTOS

AÇÃO: KIT COVID (Portaria n. 053/2020/SMS)

OBJETO:

Aquisição PARCIAL de Material de Consumo Hospitalar (MEDICAMENTO), para montagem do KIT Covid-19 para atender em caráter de URGENCIA para o auxilio e prevenção dos usuários da rede de saúde pública atendendo as demandas da Rede Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 053/2020/SMS, Termo de Referência e seus anexos;

JUSTIFICATIVA:

Considerando a Portaria n. 053/2020/SMS que, pautando as ações de enfrentamento ao novo coronavírus de forma preventiva, a qual visa a distribuição dos medicamentos que compõem o KIT COVID-19 nas Unidades de Atenção Básica e Secundária do Município de Cuiabá, mediante prescrição médica e disponibilidade dos medicamentos na rede.

O KIT COVID será composto por: AZITROMICINA, IVERMECTINA e ANALGÉSICO/ANTITÉRMICO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre a aquisição de equipamentos de forma emergencial fundamentado na: Lei Nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 – Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Decreto Nº 7.849 de 20 de Março de 2020 — Dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos decretos Nº 7.839, de 16 de março de 2020, Nº 7.846, de 18 de março de 2020 e Nº 7.847, de 18 de março de 2020, de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá e dá providência:



Capítulo I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coranavírus, nos termo do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93

MEMÓRIA DE CÁLCULO:

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	нрямс	SECUNDÁRIO	CONSUMO PARA 02 MESES	
01	AZITROMICINA	500 MG - COMPRIMIDO	30.000	170.000	200.000	
02	IVERMECTINA	6 MG - COMPRIMIDO	37.500	112.500	150.000	
03	DIPIRONA SÓDICA	500 MG - COMPIRMIDO	125.000	375.000	500.000	

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DETALHADA DO OBJETO/QUANTITATIVO:

<u>PRAZO DE ENTREGA:</u> O prazo de entrega será: conforme proposta em anexo, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.

O descumprimento do prazo de entrega ensejará as penalidades previstas na Legislação vigente.

LOCAL DE ENTREGA: CDMIC: Centro de Dist. de Medicamentos e Insumos de Cuiabá.

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa nº 9650 – BR 364 - Bairro São Francisco

CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó - Cuiabá/MT;

E-mail: cdmic@cuiaba.mt.gov.br

HORÁRIO: das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Fone/Fax: (65) 3617 7552

A empresa deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado em <u>Parcela Única</u>, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;

Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil.

GESTOR DO CONTRATO:

Gestor

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO

Diretor de Logística e Suprimentos

CPF: 822.788.301-04

SUPLENTE

Talizia hirooka de Medeiros



Responsável Técnico CPF: 061.474.179-32

FISCAL DO CONTRATO

Maria Lindinalva Queiroz Silva Coordenadora de Logística e Suprimentos

CPF: 912.471.101-25

RESPONSÁVEIS

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Claudio Vinicius de Arruda Gomes

Técnico Nível Superior CPF: 696.093.301-34

Vinicius sms.cuiaba@gmail.com

(65) 3617-7317

SECRETÁRIO ADJUNTO DA PASTA:

MILTON CORREA DA COSTA SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E

OPERAÇÕES CPF: 947.768.221-72 RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Eduardo Balista de Souza Junior

Assessor Técnico CPF: 008.646.111-70

eduardo.saude.sms@outlook.com

(65) 3617-7361

SECRETÁRIO ADJUNTO DA PASTA

LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO

CPF: 870.179.701-87

FORMULÁRIO DE COTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA



URGENTE

COTAÇÃO CADM/SMS № 187/2020

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.º 15.084.338/0001-46, situada na Rua General Aníbal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-7355 telefone (65) 3617-7383/7323/7376, através da Coordenadoria Administrativa (setor de cotação) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa proposta de preços para Aquisição de **MEDICAMENTOS** para atender as necessidades do Hospital e Pronto Socorro Municipal de Cuiabá - HPSMC, no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

TEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AZITROMICINA	Comprimido 500 mg	200.000		
2	IVERMICTINA	CAIXA	75.000		
3	DIPIRONA	Comprimido 500 mg	150.000		
	VALOR TOTAL DA I		130.000		

PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA: IMEDIATA!

A manifestação do ACEITE ou NÃO da empresa para realização da Proposta, deverá ser enviada via e-mail para sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br aos cuidados do SETOR DE COTAÇÕES, e preencher em papel timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações da mesma e dos responsáveis (carimbo e assinatura), bem como todos os dados conforme:

EMPRESA:					
FANTASIA:					
CNPJ: INSC. ESTAI			:		
ENDEREÇO:					
N.º	COMPLEMI	ENTO:			
BAIRRO:			TELEFONE:		
E-MAIL:					
RESPONSÁVEL					
CARGO:					
BANCO:		AGENCIA:		CONTA:	
PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO	O/SERVIÇO:				
GARANTIA DO MATERIAL		VALIDADE DA PR	OPOSTA: 60 DIAS	(MÍNIMO)	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA



20550

Em caso de dúvida entrar em contato com maior brevidade para agilidade do processo. Esperamos contar com a vossa colaboração e atenção para atendermos as nossas Unidades de Saúde de Cuiabá.

Cuiabá, 26 de Junho de 2020.

EMAILS ENVIADOS E RECEBIDOS





ORÇAMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - URGENTE

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br> 5 de junho de 2020 09:57 Para: cir.itamaraty@gmail.com, compras.01@vpmedicamentos.com.br, cirurgicaitambe1@gmail.com

Bom dia!

Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar aquisição de INSUMOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS, cuja finalidade é atender o HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Tendo em vista a urgência e o atual cenário da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição.

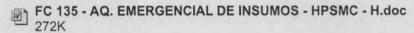
Muito Obrigada desde já.

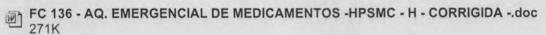
Hellen Cristina

Coordenadoria Administrativa

SMS CUIABÁ 065 3617-7367

2 anexos









ORÇAMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - URGENTE

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br> 10 de junho de 2020 16:09 Para: Cirurgica Itamaraty Comercial Eireli <cir.itamaraty@gmail.com>, compras.01@vpmedicamentos.com.br, cirurgicaitambe1@gmail.com

Boa tarde,

Encaminhando novamente para que seja realizado novo orçamento do formulário de medicamentos.

Att,

Hellen Cristina

[Texto das mensagens anteriores oculto]





ORÇAMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - URGENTE

Compras - Newmed <compras.01@vpmedicamentos.com.br> Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br> 8 de junho de 2020 15:57

Boa tarde, segue anexo orçamentos solicitados. Qualquer dúvida estamos à disposição

Att. Flavia

[Texto das mensagens anteriores oculto]

12 anexos

- Pagina 1.pdf 382K
- Pagina 2.pdf 506K
 - Pagina 3.pdf 493K
 - Pagina 4.pdf 495K
 - Pagina 5.pdf 359K
 - Pagina 6.pdf 269K
 - PAGINA 6.pdf 268K
 - Pagina 1.pdf 369K
 - Pagina 2.pdf 508K
 - Pagina 3.pdf 496K
 - Pagina 4.pdf 500K
 - Pagina 5.pdf 385K



ORÇAMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - URGENTE

Compras - Newmed <compras.01@vpmedicamentos.com.br>
Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

12 de junho de 2020 07:49

Ficamos no aguardo do novo formulário, obrigada!

De: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao [mailto:sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 10 de junho de 2020 17:09

Para: Cirurgica Itamaraty Comercial Eireli < cir.itamaraty@gmail.com>; compras.01@vpmedicamentos.com.

br; cirurgicaitambe1@gmail.com

Assunto: Re: ORÇAMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - URGENTE

Boa tarde,

[Texto das mensagens anteriores oculto] [Texto das mensagens anteriores oculto]





ORÇAMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS - URGENTE

Cirurgica Itamaraty Comercial Eireli <cir.itamaraty@gmail.com> Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br> 8 de junho de 2020 09:45

Segue cotação solicitada em anexo...



Livre de vírus. www.avast.com.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



1751.pdf 249K



1752.pdf 235K





COTAÇÃO Nº 4502

Vendas 2 | GD Hospitalar <vendas2@gdhospitalar.com.br>
Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

25 de junho de 2020 14:09

Boa tarde Hellen!

No momento não estamos trabalhando com medicamento.

Desde já agradeço.

Att

[Texto das mensagens anteriores oculto] [Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]



GD HOSPITALAR

De: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao [mailto:sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br]

Enviada em: quarta-feira, 24 de junho de 2020 11:22

Para: GD HOSPITALAR

Assunto: Fwd: Orçamento de EPI'S - Odontologia

Bom Dia!

Venho por meio deste, solicitar cotação de preço dos itens contidos no formulário anexo, que visa realizar a **Aquisição de EPI'S**, cuja finalidade é atender a rede das CLINICAS ODONTOLOGICAS/SMS.

Tendo em vista a urgência e o curto prazo, peço gentilmente que o formulário seja respondido com a maior brevidade possível, para que essa Coordenadoria possa dar andamento no processo de aquisição. Muito Obrigada desde já.

Hellen Cristina

Coordenadoria Administrativa

SMS CUIABÁ

065 - 3617-7367





COTAÇÃO URGENTE - MEDICAMENTOS - SMS CUIABÁ

representante03@inovamed-rs.com.br <representante03@inovamed-rs.com.br> Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

1 de julho de 2020 10:07

segue em anexo documentos conforme solicitado.

Att.



Everton A. dos Santos

Consultor Q+55 44 99886 2271 www.inovamed-rs.com.br

"A Inovamed possui um Programa de Compliance e está em conformidade com as leis anticorrupção brasileiras. Primamos pelo desenvolvimento de um ambiente de ética e integridade nas relações entre o público e o privado. Para conhecer um pouco mais da nossa forma de fazer negócios acesse o nosso Código de Ética e Conduta Código de Ética Inovamed.pdf . Caso você identifique alguma situação de não conformidade, utilize nossos canais de comunicação disponíveis em Ouvidoria ".

[Texto das mensagens anteriores oculto]

AFEs INOVAMED ANVISA_DOU_Autenticadas_26_12_20.pdf 6553K

ALVARA_VIGILÂNCIA_SANITÁRIA_30_08_20.pdf 1638K

CADASTRO_DE_CONTRIBUINTE_DO_ESTADO_DI_RE_02_04_20.pdf 1110K

CNH_SÓCIOS_17_01_2021.pdf 3891K

ORÇAMENTO CUIABÁ MT.pdf 283K

ORÇAMENTOS



New-med
Hospitalare Farmacéutica
VP MEDICAMENTOS EIRELI-ME

V P - MEDICAMENTOS EIRELI - ME

RUA SETE DE SETEMBRO, 270 - CENTRO IVAIPORA PR

Telefone: 4334727675

e-mail: licitacao.03@vpmedicamentos.com.br CNP3: 73.318.693/0001-39 IE: 9059014860 CONSIDERANDO QUE O COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSUMO, EQUIPAMENTOS E MEDICAMENTOS PASSA POR MOMENTO DELICADO ANTE A PANDEMIA PROMOVIDA PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) E TENDO EM VISTA QUE A PRESENTE COTAÇÃO DE PREÇOS VINCULA JURIDICAMENTE ESTA EMPRESA JUNTO AO ENTE CONTRATANTE, OPTAMOS, POR

MARCA, CASO SEJA ESTE O INTERESSE DO ENTE CONTRATANTE E CASO SEJA POSSÍVEL A COMPRA DE OUTRO FORNECEDOR. 3 - QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA PODERÁ HAVER ATRASO NA ENTREGA DAS MERCADORIAS, POR RAZÕES ALHEIAS À VONTADE DA EMPRESA, NÃO PODENDO ESTA SER 2- A MARCA OFERTADA, NESTE ATO, FOI COM BASE NO ESTOQUE QUE ESTA EMPRESA POSSUI, NÃO PODENDO A PROPÓNENTE SER RESPONSABILIZADA NO FUTURO CASO NÃO CONSIGA FORNECER, NO PRAZO E DATA EXIGIDA PELO ENTE, A MESMA MARCA OFERTADA INICIALMENTE, SE DISPONDO ESTA EMPRESA A FORNECER O PRODUTO DE OUTRA 1 - O PREÇO OFERTADO LEVA EM CONTA A ATUAL CONDIÇÃO IMPOSTA PELO MERCADO (INDÚSTRIA). ASSIM, CASO NO CURSO DA CONTRATAÇÃO/FORNECIMENTO, HAJA ALTA OU BAIXA EXPRESSIVA NO PREÇO UNITÁRIO A PROPONENTE SE DISPÕE EM AJUSTÁ-LOS, TENDO COMO PARÂMETRO O PREÇO APURADO DAQUELE MOMENTO. BOA-FÉ, DESDE JÁ, DEIXAR CONSIGNADO ALGUMAS CONDIÇÕES PARA A ADMINISSIBILIDADE DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA, CONFORME SEGUE:

PENALIZADA, POR CONTA DO ATRASO NO FORNECIMENTO PELA INDUSTRIA.

173,348,693/0001-39

VP MEDICAMENTOS

Rua Sete de Setembro, 270 Centro - CEP 86870-000 IVAIPORA - PR

00

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Rubens Derks, N° 105 – Bairro Industrial Erechim, RS, CEP 99706-300 CNPJ 12.889.035/0001-02 Inscrição Estadual 039/0157570 Fone: (54) 3522-4273 juridico@inovamed-rs.com.br



A MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

QUANT. UND.	DISCRIÇÃO/ APRESENTAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
200.000	AZITROMICINA CP 500MG	R\$ 1,98	R\$ 396.000,00
150.000	IVERMECTINA 6MG	R\$ 2,59	R\$ 388.500,00
500.000	DIPIRONA 500MG	R\$ 0,24	R\$ 120.000,00
	VALOR TOTAL		R\$ 904.500,00

OBS: CONDIÇÕES DE FATURAMENTO. IVERMECTINA 25.000 – FATURAMENTO DIA 03/07 RESTANTE DIA 15/07 AZITROMICINA 20.000 – IMEDIATO, O RESTANTE DO DIA 17/07 DIPIRONA 200.000 – IMEDIATO E O RESTANTE PARA DIA 10/07

CONTA PARA DEPÓSITO: CAIXA ECONOMICA AG:3113 OP:003 CC:764-9
VENDAS DIRETAS VALIDADE ORÇAMENTO 3 DIAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE.
FATURAMENTO SOMENTE PARA MÚLTIPLOS DA EMBALAGEM.
NÃO REALIZAMOS FRACIONAMENTO DAS EMBALAGENS. ATENTAR PARA AS
VALIDADES OFERTADAS NO ORÇAMENTO.
VERIFICAR SE O ITEM ORÇADO ATENDE A SUA SOLICITAÇÃO.
NÃO SERÃO REALIZADAS TROCAS DOS ITENS DA COTAÇÃO.
PAGAMENTO 30 DIAS.

CNPJ 12 889 CENTRAL LE CIRCUSTSTO FORMER AX (24) 2522 4273 Ran Rubana Carlo, 100 Lot. Rubens Corke B. Industrial CEP 99708-200 Erection-RS

> Sedinei Stievens Sócio-gerente



Aos cuidados de Dra. Hellen Cristina

ORÇAMENTO CADM/SMS Nº 177/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ - MT CNPJ: 15.084.338/0001-46 | IE: ISENTO RUA GENERAL ANIBAL DA MATA, 135 - BAIRRO DUQUE DE CAXIAS 1 CUIABÁ/MT - CEP: 78.043-735

ITEM .	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRESENTAÇÃO	FABRICANTE	QUANTID.	VAL. UNIT.	VAL. TOTAL
001	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	MEDQUÍMICA	150.000	6,860	1.029.000,000
002	DIPIRONA SÓDICA 500MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	500.000	0,540	270.000,000
		002 ITENS LIS	TADOS	VALOR TOTAL	DA VENDA: R	\$ 1.299.000,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA:

UM MILHÃO E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE MIL REAIS

ALIDADE DA PROPOSTA:

26/06/2020

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

À VISTA / ANTECIPADO

PRAZO DE ENTREGA:

IMEDIATO APOS CONFIRMAÇÃO DO PAGAMENTO

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil S/A Agência: 46-9 Conta Corrente: 40.478-0

Culabá - MT, 24 de junho de 2020

Suellen Lina Ribeiro Farmacêutica CRF-MT 562152

MT - PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP

AV José Rodrigues do Prado, 940 (Avenida Antártica, 940) Bairro Santa Rosa

CEP. 78040-000 - CUIABÁ - MT. 1





V P - MEDICAMENTOS EIRELI - ME

RUA SETE DE SETEMBRO, 270 - CENTRO IVAIPORA PR

Telefone: 4334727675 e-mail: licitacao.03@vpmedicamentos.com.br IE: 9059014860 CNPJ: 73.318.693/0001-39

> No: 1.757 LICITAÇÃO

Vendedor: 24/06/2020 Emissão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABA 693 Cliente:

CNPJ/CPF: 15.084.338/0001-46

Inscrição/RG: RUA GENERAL ANIBAL DA MATA

Cidade: CUIABÁ

DUQUE DE CAXIAS I

Endereço:

9

Pregão:

Bairro:

No: 139

Abertura: 24/06/2020

Telefone:

Compl:

UF: MT CEP: 78043268

Vencimento:

ITENS

Ordem Produto LOTE 1 Lote

296 IVERMECTINA 6MG/CPD CAIXA COM 4 COMPRMIDOS

LOTE 1

OITOGENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS

892.500,00 Total Licitação:

892.500,00

892.500,0000 Vir Total

11,90000

VIr Unit

Otde 75.000,00

nn

8.

VITAMEDIC Marca

OTTOCENTOS E NOVENTA E DOIS MIL QUINHENTOS REAIS

obs:

COTAÇÃO Nº 166/2020

Relatório de Cotação: cotação rápida 1472

Pesquisa realizada entre 25/06/2020 14:27:10 e 25/06/2020 14:25:27

Relatório gerado no día 25/06/2020 14:27:27 (IP: 201.24.3.66)

ITEN	1	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO		TOTAL	
1) az	titromicina	3	1 Unidade	4,0	5	R\$ 4,0	
	Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço	
	1	SECRETAIA-GERAL DE GOVERNO - SGG Secreta Saúde do Estado do Tocantins	aria da Fazenda Secretaria da	N°Pregão:942020 UASG:925958	17/06/2020	R\$ 4,05	
	Valor Unitário					R\$ 4,05	
				Mediana dos Pre	ços Obtidos: R\$	4,05	

Valor Global:

R\$ 4,05

Detalhamento dos Itens

Item 1: azitromicina	19,401,61			R\$ 4,05
Quantidade	D	escrição		Observação
1 Unidade	а	zitromicina, dosagem 500 mg		
Preço (Compi	ras Governam	entais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 4,05
Objet	Secretaria d Secretaria d to: AQUISIÇÃO	GERAL DE GOVERNO - SGG a Fazenda a Saúde do Estado do Tocantins DE MEDICAMENTOS DIVERSOS CINA - AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG	Modalidade: SRP: Identificação: Lote/Item: Ata: Fonte: Quantidade:	N°Pregão:942020 / UASG:925958 /30 Link Ata www.comprasgovernamentais.gov.br 7.800 Comprimido
CNPJ	RA	ZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL
27.718.661/0 * VENCEDOR		MAZEM DOS MEDICAMENTOS EIRELI		R\$ 1,90

Marca: BRAINFARMA Fabricante: BRAINFARMA Modelo: BRAINFARMA

Descrição: REGISTRO: 1558405300114 - AZITROMICINA DI-Hidratada 500 MG COM REV CT BL AL PLAS TRANS X 5 - VALIDADE 24 MESES

28 p

R\$ 4,05

32.364.822/0001-48 TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Marca: MEDQUIMICA Fabricante: MEDQUIMICA

Modelo: COMP

Descrição: AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG 109170097

16.970.999/0001-31 DMC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTD

R\$ 4,06

Marca: Eurofarma Fabricante: Eurofarma Modelo: Eurofarma

Descrição: AZITROMICINA, DOSAGEM 500 MG



Relatório de Cotação: cotação rápida 1278

Relatório gerado no dia 17/06/2020 18:24:46 (IP: 201.24.8.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRI	0	TOTAL
1) ivermectina	9	1 Unidade	1,1	4	R\$ 1,14
Preço Compras Governamentais	Órgão Público		Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Marinha	a Hospital Naval de Belém	N°Pregão:142019 UASG:784700	22/05/2020	R\$ 3,20
2.	MINISTÉRIO DA DEFESA I Comando do Exército COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHA de Construção		N°Pregão:132020 UASG:160202	14/05/2020	R\$ 1,23
3	SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO GRANDE DO NORTE	PENITENCIÁRIA DO RIO	N°Pregão:72020 UASG:462960	12/05/2020	R\$ 1,04
4	GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SU Grande	JL Prefeitura Municipal de Rio	N°Pregão:222020 UASG:988815	27/04/2020	R\$ 0,51
Valor Unitário			Mediana dos Pre	ecos Ohtidos: RS	R\$ 1,49
			Volor Clobs		R\$ 1 14

Valor Global:

R\$ 1,14

Detalhamento dos Itens

tem 1: ivermectina		(1) 特 (1) 特 (1)	R\$ 1	
Quantidade	Descrição		Observação	
Unidade	ivermectina, concentração 6 mg			
Preço (Com	pras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$	
	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando da Marinha Hospital Naval de Belém	Data:	22/05/2020 08:30	
		Modalidade:	Pregão Eletrônico	
		SRP:	SIM	
Descrição:	Registro de Preços para uma eventual aquisição de medicamentos conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para suprir as necessidades do Hospital Naval de Belém IVERMECTINA - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG 376767 - IVERMECTINA, 6 MG	Identificação:	NºPregão:142019 / UASG:784700	
		Lote/Item:	/181	
		Ata:	Link Ata	
		Adjudicação:	o: 03/06/2020 09:36	
		Homologação:	o: 08/06/2020 08:47	
		Fonte:	www.comprasgovernamentais.go	
		Quantidade:	300	
		Unidade:	Comprimido	

UF: PA

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

* VENCEDOR *

31.151.224/0001-28 ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

R\$ 1,39

Marca: VITAMEDIC Fabricante: VITAMEDIC Modelo: COMPRIMIDO

Endereço:

RUA SANTOS DUMONT, 1118

30.949.099/0001-33 VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI

R\$ 5.00

Marca: vitamedic Fabricante: vitamedic Modelo: vitamedic

Endereço:

R DONA HELENA, Nº

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 1,23

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Nordeste

COMANDO DO 1º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA 3ºBatalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição emergencial de materiais de uso farmacológico, hospitalar e EPI a

serem utilizados no enfrentamento do COVID-19...

Descrição: IVERMECTINA - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG

23.994.837/0001-07 IN BEZERRA PAULINO EIRELI

Data: 14/05/2020 09:38 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:132020 / UASG:160202

Lote/Item: /15 Ata: Link Ata

Adjudicação: 18/05/2020 14:38 Homologação: 19/05/2020 14:16

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 500 Unidade: Comprimido

UF: PI

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 1,23

Marca: PFARMA Fabricante: PFARMA Modelo: COMPRIMIDO

* VENCEDOR *

Endereco:

RUA FLORIANO PEIXOTO, 226

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

Órgão: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO RIO

GRANDE DO NORTE

Objeto: Aquisição de insumos de saúde (medicamentos) no âmbito de Unidades

Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Rio Grande do Norte...

Descrição: IVERMECTINA - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG

R\$ 1,04

Data: 12/05/2020 09:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:72020 / UASG:462960

Lote/Item: /3 Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20.000 Unidade: Comprimido UF: RN

31 R

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

23.312.871/0001-46 EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME R\$ 0,99

* VENCEDOR *

Marca: VITAMEDIC Fabricante: VITAMEDIC Modelo: Comprimido

Endereço: R SERGIPE, 955

01.722.296/0001-17 PANORAMA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E FARMACEUTICOS L R\$ 1,00

Marca: VITAMEDIC Fabricante: VITAMEDIC Modelo: VITAMEDIC

Estado:

Cidade:

Endereço:

CE Fortaleza

AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 2382

29.043.834/0001-66 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. R\$ 1,08

Marca: vitamedic Fabricante: vitamedic Modelo: cp

Endereço:

RUA FRANCISCO FERDINANDO LOSINA, 229

05.418.972/0001-14 REGIFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS R\$ 1,08

Marca: VITAMEDIC Fabricante: VITAMEDIC Modelo: COMPRIMIDO

Estado:

Cidade:

Endereço:

CF

Fortaleza

R DESEMBARGADOR CARVALHO LIMA, 50

Preço (Compras Governamentais) 4: Mediana das Propostas Finais

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal de Rio Grande

Objeto: Aquisição de material de consumo - Medicamentos.

Descrição: IVERMECTINA - IVERMECTINA, CONCENTRAÇÃO 6 MG

R\$ 0,51

Data: 27/04/2020 14:00 Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:222020 / UASG:988815

Lote/Item: /94
Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 600 Unidade: Comprimido

UF: RS

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

16.553.940/0001-48 MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

*VENCEDOR *

Marca: generico Fabricante: vitamedic Modelo: cx/500

Endereço: R SERGIPE, 2017

21.438.123/0001-89 BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

Marca: ABBOTT

R\$ 0,65

R\$ 0,36

Fabricante: revectina Modelo: ABBOTT

Endereço:

RUA SEVERINO AUGUSTO PRETTO, 574

Relatório de Cotação: cotação rápida 1471

Pesquisa realizada entre 25/06/2020 14:24:19 e 25/06/2020 14:24:05

Relatório gerado no dia 25/06/2020 14:24:47 (IP: 201.24.3.66)

ITE	И		PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO		TOTAL	
1) di	pirona sódica		7	1 Unidade	0	,96	R\$ 0,96	
	Preço Compras Governamentais	Órgão Público			Identificação	Data Licitação	Preço	
	1	MINISTÉRIO DA SAÚDE I SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA Distrito Sanitário Especial Indígena AL/SE			N°Pregão:172020 UASG:257023	17/06/2020	R\$ 1,22	
•	2	PREFEITURA MUNICIPA	AL DE BOCAIUVA DO SUL		N°Pregão:482020 UASG:987459	08/06/2020	R\$ 0,70	
	Valor Unitário						R\$ 0,96	
					Mediana dos Pre	eços Obtidos: R\$	0,96	
					Valor Glob	al:	R\$ 0,96	

Detalhamento dos Itens

Item 1: dipirona s	Soulca			R\$ 0,96
Quantidade	Descrição	D		Observação
Unidade	dipirona só	dica, dosagem 500 mg/ml, apresentação solução oral (gotas)		
Preço (Compras Gove	rnamentais) 1: Mediana das Propostas Finais		R\$ 1,22
Órgão		MINISTÉRIO DA SAÚDE	Data:	17/06/2020 10:00
SECRETARIA ESPECIAL DE SAÚDE INDÍGENA			Modalidade:	Pregão Eletrônico
Objeto:		rrito Sanitário Especial Indígena AL/SE	SRP:	SIM
		preços para eventual fornecimento de medicamentos utilizados na sica das Unidades Básicas de Saúde Indígena do Distrito Sanitário	Identificação:	N°Pregão:172020 / UASG:257023
	Especial Inc	dígena Alagoas/Sergipe, durante o período de 12 (doze) meses	Lote/Item:	/26
Descrição:		SÓDICA - DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 500 MG/ML,	Ata:	Link Ata
		RESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL (GOTAS)		www.comprasgovernamentais.gov.br
				3.200
				Frasco 10,00 ML
			UF:	AL
CNPJ		RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		VALOR DA PROPOSTA FINAL
	3.940/0001-48 CEDOR *	MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME		R\$ 1,10

Modelo: fr Descrição: Dipirona 50

Descrição: Dipirona 500mg/mL solução oral gotas 10 mL Registro 110850030

35.626.812/0001-21 ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI

Marca: FARMACE Fabricante: FARMACE Modelo: FRASCO 10,00 ML

Descrição: Dipirona 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS 10 ML

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA DO SUL

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos para suprir as

necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificações

constantes no edital e seus anexos..

Descrição: DIPIRONA SÓDICA - DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À

ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO 500MG + 10MG + 5MG

Data: 08/06/2020 08:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:482020 / UASG:987459

Lote/Item: /102

Ata: Link Ata

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6.000 Unidade: Comprimido

UF: PR

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

R\$ 12,00

R\$ 0,70

20.657.155/0001-02 ILG COMERCIAL LTDA.-ME

* VENCEDOR *

Marca: DORILEN
Fabricante: LEGRAND
Modelo: LEGRAND

Descrição: DIPIRONA SÓDICA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À ADIFENINA E PROMETAZINA, CONCENTRAÇÃO 500MG + 10MG + 5MG

R\$ 0,70

PARANÁ

34 r

Coronavírus: Representantes de hospitais do Paraná alertam para possibilidade da falta de medicamentos

Entidades relatam preocupação por conta do aumento da procura por atendimento, dificuldade de reposição porque os laboratórios não podem atender, além dos preços mais altos dos medicamentos.

Por RPC Curitiba

23/06/2020 22h25 · Atualizado há um dia

Representantes de hospitais do Paraná alertam para a falta de medicamentos

35

n

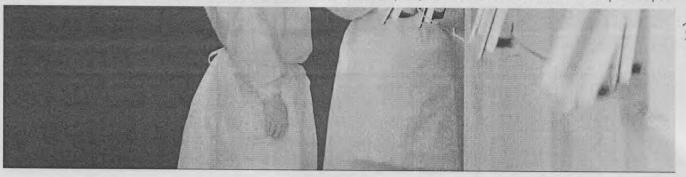
 Entidades que representam hospitais do Paraná fizeram um alerta, nesta segundafeira (23), para o risco da falta de alguns medicamentos por conta do aumento da procura por atendimento.

Conforme as entidades, existe uma preocupação no curto prazo com medicamentos usados principalmente nas UTIs, para tratar de pacientes em estado grave com o novo coronavírus.

As entidades citaram produtos usados na sedação, fase que prepara pacientes mais graves de Covid-19 para intubação e ventilação mecânica.

- CORONAVÍRUS NO PARANÁ: Veja as principais notícias
 - DÚVIDAS: Perguntas e respostas sobre o assunto
 - BEM AQUI: RPC tem plataforma com estabelecimentos e serviços que estão atendendo





Médicos mostram como é feito o atendimento nos hospitais de Curitiba, em meio à pandemia do novo coronavírus — Foto: Reprodução/RPC

Por meio de nota, o Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviços de Saúde do Paraná (Sindipar), a Associação dos Hospitais do Paraná (Ahopar), as federações das Santas Casas e hospitais beneficentes, a Associação Brasileira de Planos de Saúde (Abramge), a Associação Comercial do Paraná (ACP), além de cooperativas privadas de saúde, alertam para a necessidade de reforçar as medidas de distanciamento para conter o avanço da pandemia no estado.

As entidades mencionaram a preocupação com a falta de medicamentos e afirmaram que estão buscando soluções com a indústria farmacêutica.

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, órgão da Prefeitura de Curitiba, que faz a gestão do Hospital do Idoso, do Centro Médico do Bairro Novo, da UPA do Tatuquara e da ala clínica do Hospital Vitória, afirmou que já existe dificuldade para encontrar no mercado produtos como a fentanila e o midazolan, que são sedativos e analgésicos.

A diretora da fundação, Deise Caputo, disse que o estoque para esses hospitais dura, no máximo, 20 dias, e já há dificuldade de reposição porque os laboratórios não podem atender, além dos preços mais altos dos medicamentos.

"A medida que as unidades hospitalares não têm acesso a esses produtos, eles vão se lançando mão de outros produtos, como a morfina, e esses produtos também vão sofrer escassez de mercado. A gente está em um panorama que cada dia, a gente vive esse dia. O amanhã a gente não sabe", disse Deise.

A Secretaria Estadual de Saúde do Paraná (Sesa) informou que está levantando dados a respeito dos estoques e buscando negociar com os laboratórios para impedir a falta dos medicamentos.

37 R

A secretaria recomendou ainda que os serviços de saúde avaliem alternativas terapêuticas de acordo com a disponibilidade do mercado, fazendo adaptações dos protocolos de atendimento.

CORONAVÍRUS

VÍDEOS: Coronavírus: perguntas e respostas

VACINA: testes estão em andamento pelo mundo; SIGA as novidades

Manual das máscaras: como fazer, como usar e a importância do uso

Como se prevenir do coronavírus?

Coronavírus, Covid-19, Sars-Cov-2 e mais: confira os termos da pandemia

Saiba quais os sintomas do coronavírus e quando procurar um médico

Veja quais são os grupos mais vulneráveis ao coronavírus e por quê



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

				-			M	MAPA DE APURAÇÃO № 176/2020	ÃO Nº 176/20	20					
IERGENCIA ERÊNCIA N RMO DE R	NCIA IA N	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES REFERÊNCIA NO COMBATE AO CORONAVÎRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA N° 095/DLS/SMS/2020.	DER AS OVID-19),	INOVA	INOVAMED COMÉRCIO CNPJ: 12.8	MÉRC IPJ: 12	COMÉRCIO DE MEDICAMEI CNPJ: 12.889.035/0001-02	DE MEDICAMENTOS LTDA - 89.035/0001-02	MT PHARMAC E MA'	RMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICA E MATERIAIS HOSPITALARES - EPP - CNPJ: 04.227.210/0001-78	MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - EPP - CNPJ: 04.227.210/0001-78	NEW MED FARMA MEDICAM CNPJ: 29.3	NEW MED - HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - VC MEDICAMENTOS EIRELII - CNPJ: 29:393.973/0001-10	BANCO DE PRE DE CO' 1278/1	BANCO DE PREÇOS - RELATÓRIO DE COTAÇÃO N° 1278/1471/1472
Cód. Tce		Descrição	Quant.		V.Unit.	۷.	. Total	Marca	V.Unit.	V. Total	Marca	V.Unit.	V. Total	V.Unit.	V.Total
5-3 A	A	306815-3 AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	200.000	R\$	1,98 R\$	R\$	396.000,00		R\$ 6,89	6,89 R\$1.378.000,00	MEDQUÍMICA			R\$ 4,05	4,05 R\$ 810.000,00
N 0-5	=	318045-0 IVERMECTINA 6MG	150.000	R\$	2,59 R\$		388.500,00				-	R\$ 11,90	11,90 R\$ 1.785.000,00	R\$	3,20 R\$ 480.000,00
0-0		307120-0 DIPIRONA 500MG	500.000	R\$	0,24 R\$		120.000,00		R\$ 0,54	R\$270.000,00	0,54 R\$270.000,00 PRATI DONADUZZI			R\$ 1,22	1,22 R\$ 610.000,00
>	5	VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$				904.500,00 R\$	R\$		1.648.000,00 R\$	R\$	1.785.000,000 R\$	R\$	1.900.000,00

39 R

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Rubens Derks, N° 105 – Bairro Industrial Erechim, RS, CEP 99706-300 CNPJ 12.889.035/0001-02 Inscrição Estadual 039/0157570 Fone: (54) 3522-4273 juridico@inovamed-rs.com.br



A MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

QUANT. UND.	DISCRIÇÃO/ APRESENTAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
200.000	AZITROMICINA CP 500MG	R\$ 1,98	R\$ 396.000.00
150.000	IVERMECTINA 6MG	R\$ 2,59	R\$ 388.500.00
500.000	DIPIRONA 500MG	R\$ 0,24	R\$ 120.000,00

OBS: CONDIÇÕES DE FATURAMENTO. IVERMECTINA 25.000 – FATURAMENTO DIA 03/07 RESTANTE DIA 15/07 AZITROMICINA 20.000 – IMEDIATO, O RESTANTE DO DIA 17/07 DIPIRONA 200.000 – IMEDIATO E O RESTANTE PARA DIA 10/07

CONTA PARA DEPÓSITO: CAIXA ECONOMICA AG:3113 OP:003 CC:764-9
VENDAS DIRETAS VALIDADE ORÇAMENTO 3 DIAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE.
FATURAMENTO SOMENTE PARA MÚLTIPLOS DA EMBALAGEM.
NÃO REALIZAMOS FRACIONAMENTO DAS EMBALAGENS. ATENTAR PARA AS
VALIDADES OFERTADAS NO ORÇAMENTO.
VERIFICAR SE O ITEM ORÇADO ATENDE A SUA SOLICITAÇÃO.
NÃO SERÃO REALIZADAS TROCAS DOS ITENS DA COTAÇÃO.
PAGAMENTO 30 DIAS.

horamed C. T. be Madischmentos Lida CNPJ 12 889/95/001-02 TE 039/0157570 Form Fax (04) 3322 4273 Rus Rubens Darks, 105-Lot, Rubens Darks 8, Industrial CEP 99706-300 Erechan-RS

> Sedinei Stievens Sócio-gerente

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Rua Rubens Derks, N° 105 – Bairro Industrial Erechim, RS, CEP 99706-300 CNPJ 12.889.035/0001-02 Inscrição Estadual 039/0157570 Fone: (54) 3522-4273 juridico@inovamed-rs.com.br



A MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

QUANT. UND.	DISCRIÇÃO/ APRESENTAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
200.000	AZITROMICINA CP 500MG	R\$ 1.98	R\$ 396.000,00
150.000	IVERMECTINA 6MG	R\$ 2,59	R\$ 388.500,00
500.000	DIPIRONA 500MG	R\$ 0,24	R\$ 120.000,00

OBS: CONDIÇÕES DE FATURAMENTO. IVERMECTINA 25.000 – FATURAMENTO DIA 03/07 RESTANTE DIA 15/07 AZITROMICINA 20.000 – IMEDIATO, O RESTANTE DO DIA 17/07 DIPIRONA 200.000 – IMEDIATO E O RESTANTE PARA DIA 10/07

CONTA PARA DEPÓSITO: CAIXA ECONOMICA AG:3113 OP:003 CC:764-9
VENDAS DIRETAS VALIDADE ORÇAMENTO 3 DIAS OU ENQUANTO DURAR O ESTOQUE.
FATURAMENTO SOMENTE PARA MÚLTIPLOS DA EMBALAGEM.
NÃO REALIZAMOS FRACIONAMENTO DAS EMBALAGENS. ATENTAR PARA AS
VALIDADES OFERTADAS NO ORÇAMENTO.
VERIFICAR SE O ITEM ORÇADO ATENDE A SUA SOLICITAÇÃO.
NÃO SERÃO REALIZADAS TROCAS DOS ITENS DA COTAÇÃO.
PAGAMENTO 30 DIAS.

Novemed Cynyre Medicinementos Ltda CNPJ 12 889 (pricot) - 12 LE. 0300 157570 Font Pair. (84) 3502 4273 Rus Rubert Darks, 1854 of Rubert Darks B, Industrial CEP 99708-300 Erectmi-RS

> Sedinei Stievens Sócio-gerente

MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

0	JR A	
3	[
E	j j	
L) ·	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

						4	MAPA DE APURAÇÃO № 176/2020	ÃO Nº 176/202	0					
AQUIS	IÇÃO EMERGE DES REFERÊN SRME TERMO	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS UNIDADES REFERÊNCIA NO COMBATE AO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA N° 095/DLS/SMS/2020.	DVID-19),	INOVAME	COMÉ CNPJ:	COMÉRCIO DE MEDICAMEI CNPJ: 12.889.035/0001-02	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02	MT PHARMACY E MAT	RMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAI E MATERIAIS HOSPITALARES - EPP - CNPJ: 04.227.210/0001-78	MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - EPP - CNPJ: 04.227.210/0001-78	NEW MED - FARMAC MEDICAMI CNPJ: 29.39	NEW MED - HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - VC MEDICAMENTOS EIRELLI - CNPJ: 29.393.973/0001-10	BANCO DE PRI DE CO 1278/1	BANCO DE PREÇOS - RELATÓRIO DE COTAÇÃO N° 1278/1471/1472
Item	Cód. Tce	Descrição	Quant.	V.Unit.		V. Total	Marca	V.Unit.	V. Total	Marca	V.Unit.	V. Total	V.Unit.	V.Total
1	306815-3	306815-3 AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	200.000	R\$ 1,	1,98 R\$		396.000,00 PHARMACIENSE/ R\$ MEDQUÍMICA	6,89	R\$1.378.000,00	MEDQUÍMICA			R\$ 4,05	4,05 R\$ 810.000,00
2	318045-0	318045-0 IVERMECTINA 6MG	150.000	R\$ 2,	2,59 R\$	388.500,00	VITAMEDIC		4		R\$ 11,90	11,90 R\$ 1.785.000,00 R\$		3,20 R\$ 480.000,00
60	307120-0	307120-0 DIPIRONA 500MG	500.000	R\$ 0,	0,24 R\$	"	120.000,00 GREEN PHARMA R\$	R\$ 0,54	R\$270.000,00	R\$270.000,00 PRATI DONADUZZI			R\$ 1,22	1,22 R\$ 610.000,00
		VALOR TOTAL DA PROPOSTA:		R\$			904.500,00 R\$	R\$		1.648.000,000 R\$	R\$	1.785.000,000 R\$	R\$	1.900.000,00
					١									

686



TERMO DE REFERÊNCIA Nº 095/SMS/2020

. Das informações primárias:	
	✓ Descrição de Categoria de Investimento:
✓ Órgão Requerente:	(X) Aquisição de Bens
Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá ✓ Unidade(s) Solicitante(s):	() Contratação de Serviços
Diretoria de Logística e Suprimentos	() Obras
	() Outros

2. Da modalidade e o tipo de licitação:	
Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
() Concorrência - Art. 22 § 1°, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei n° 8.666/93. () Tomada de Preço - Art. 22 § 2°, Art. 23 incisos I e II alínea b da Lei n° 8666/93. () Convite - Art. 22 § 3°, Art. 23 incisos I e II alínea a da Lei n° 8.666/93. () Concurso - Art. 22 § 4° da Lei n° 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93. () Leilão - Art. 22 § 5° da Lei n° 8.666/93. () Inexigibilidade de Licitação - Art. 24 da Lei n° 8.666/93. () Pregão Eletrônico – SRP - Lei n° 5.450/2005, Decreto Municipal n° 5.011/2011 e Decreto Municipal n° 5.456/2014. () Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei n° 5.450/2005 e Decreto Municipal n° 5.011/2011 e Decreto Municipal n° 5.456/2014. () Pregão Presencial – SRP - Lei n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 5.011/2011 e Decreto Municipal n° 5.456/2014. () Pregão Presencial – Tradicional - Lei n° 10.520/2002 e Decreto Municipal n° 5.011/2011.	· Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93: () Menor Preço Unitário () Menor Preço Global () Menor Preço Lote () Melhor Técnica () Técnica e Preço () Maior Lance ou Oferta (X) Não se enquadra

3. Da legislação aplicável:

- (X) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
- () Lei Complementar n° 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte);
- () Lei Complementar Municipal n° 192/2005 (Regulamenta o Tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- () Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
- (X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. Do objeto:

Aquisição PARCIAL de Material de Consumo Hospitalar (MEDICAMENTO), para montagem do KIT Covid-19 para atender em caráter de URGENCIA para o auxilio e prevenção dos usuários da rede de saúde pública atendendo as demandas da Rede Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 053/2020/SMS. Termo de Referência e seus anexos:

5. Da Justificativa:

Considerando a Portaria n. 053/2020/SMS que, pautando as ações de enfrentamento ao novo coronavírus de forma preventiva, a qual visa a distribuição dos medicamentos que compõem o KIT COVID-19 nas Unidades de Atenção Básica e Secundária do Município de Cuiabá, mediante prescrição médica e disponibilidade dos medicamentos na rede.

KIT COVID será composto por: AZITROMICINA. **IVERMECTINA** ANALGÉSICO/ANTITÉRMICO.

Trata-se de aquisição EMERGENCIAL, para aquisição de Material de Consumo Hospitalar, para montagem do KIT Covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em caráter emergencial, com fulcro no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Saúde decidiu pela celebração de contrato emergencial, em razão da configuração da situação de calamidade pública:

Considerando a atual conjuntura no mundo, onde estamos em situação de Pandemia e deparamos com uma grande família viral, o coronavírus que é conhecido desde meados de 1960 reapareceu na China em dezembro de 2019. Embora na maioria dos casos as complicações sejam consideradas leves e moderadas pela semelhança com resfriado, alguns podem causar doenças graves com impacto importante na saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

Considerando que as investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação entre pessoas (contaminação por contato) está ocorrendo podendo ser pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: Gotículas de saliva; Espirro; Tosse; Catarro; Contato pessoal próximo como toque ou aperto de mão, Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos;

Considerando os quadros respiratórios como resfriados, gripes e pneumonias são causados por diversos microorganismos. Assim que os primeiros sintomas respiratórios surgirem, é fundamental procurar ajuda médica imediata para confirmar diagnóstico e iniciar o tratamento. São eles: Febre, Tosse, Dificuldade para respirar;

Considerando que o Ministério da Saúde vem orientando cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o novo coronavírus. Entre as medidas estão:

· Evitar contato próximo com pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas;





- · Realizar lavagem freqüente das mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente;
 - · Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
 - · Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir e higienizar as mãos após;
 - · Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca:
 - · Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;
 - · Manter os ambientes bem ventilados:
 - · Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença;
- · Evitar contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações.
- . Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção, pulverizadores para desinfecção, etc.);

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita desenvolver ações e se estruturar para receber os casos com evidências da infecção com base nas ações já existentes para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o vírus, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Síndrome Gripal (SG);

Considerando que diante dessa preocupante situação, a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde tem adotado as seguintes condutas técnicas:

- · Participação em web e vídeo conferências promovidas pelo Ministério da Saúde;
- Acompanhamento da situação por meio dos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde (MS)/Organização Mundial da Saúde(OMS);
- · Participação em encontros técnicos multissetoriais para definir ações e estratégias de ação em consonância com as instruções do Ministério da Saúde/OMS;
 - · Organização da rede de assistência e acompanhamento do paciente;
 - · Estabelecimento de Hospital-Referência para suporte inicial;
 - · Elaboração e divulgação de material informativo à população e profissionais de saúde;
 - · Elaboração e divulgação de material técnico para profissionais de saúde;
- · Levantamento de necessidades emergenciais para atendimento de qualidade em caso de suspeitos em nosso município;

Considerando a publicação da Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019" e a fim de dar celeridade ao processo de aquisição dos materiais de consumo para o atendimento à população exposta ao contágio pela doença, em conformidade com o disposto no Art. 4° que trata da Dispensa de Licitação para o caso em questão;

Considerando a criação do Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, anexo, que versa sobre a adoção no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Cuiabá de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o entendimento e a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto nos art. 24, IV e art. 26 da Lei nº



8.666/93 e ainda adotadas as seguintes medidas para a instrução do processo de dispensa:

- a) Caracterização da situação calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;
- b) Justificativa fundamentada da escolha do fornecedor ou executante, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sempre que possível com base em elementos que demonstrem que esse possui capacidade técnica compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser contratado e atende aos requisitos relacionados à habilitação jurídica e à qualificação econômico-financeira; encontra-se em situação de regularidade com a Seguridade Social;
- c) Justificativa do preço, de acordo com o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993), mediante a verificação da conformidade de orçamento do fornecedor ou executante, juntado ao processo de dispensa de licitação, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, devendo também no caso específico de compras, ser dada a publicidade de que trata o art. 16 da mencionada lei.

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre Contratação de forma emergencial - <u>Dispensa de Licitação - Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93</u>, uma vez que os materiais de consumo hospitalar e os equipamentos de proteção individual são de extrema importância para assegurar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas, e preservar a vida dos pacientes e profissionais diante do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) à população de Cuiabá.

As estimativas de preços foram solicitadas às empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo hospitalar com condições e disponibilidades para o fornecimento, conforme disposto no § 1º, inciso VI, alínea "e" do Art. 4º-E da Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. Após pesquisa de preços praticados, conforme cotação (anexa) e por apresentar melhores preços, como consequência menor custo para o Município, sagrou-se vencedora a empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 12.889.035/0001-02

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre a aquisição de equipamentos de forma emergencial fundamentado na: Lei Nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 – Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Decreto Nº 7.849 de 20 de Março de 2020 – Dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos decretos Nº 7.839, de 16 de março de 2020, Nº 7.846, de 18 de março de 2020 e Nº 7.847, de 18 de março de 2020, de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá e dá providência:



Capítulo I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coranavírus, nos termo do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93

6. Da Previsão Orçamentária:

BLOCO DE CUSTEIO

EXERCÍCIO - 2020

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2382 - IMPLEM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

FONTE - 0102082000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE - EMENDA IMPOSITIVA CORONAVÍRUS - COVID-19

CONTA DE DESPESA - 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

7. Da confirmação da autorização da previsão orçamentária:

7.1 Declaramos que os recursos orçamentários para cobertura das despesas decorrentes das aquisições através de Dispensa de Licitação, já estão reservadas no orçamento anual e estão autorizadas pelo ordenador de despesas, garantindo a realização do processo:

> LUIZ ANTONIO POSSAS DE CARVALHO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE



Da especificidade, quantidade e estimativa de custo:

8.1. Memória de Calculo:

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	нрѕмс	SECUNDÁRIA	CONSUMO PARA 02 MESES
01	AZITROMICINA	500 MG - COMPRIMIDO	30.000	170.000	200.000
02	IVERMECTINA	6 MG - COMPRIMIDO	37.500	112.500	150.000
03	DIPRIONA SÓDICA	500 MG - COMPIRMIDO	125.000	375.000	500.000

8.2. Especificidade e Quantidade:

ITEM	CÓD. TCE	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VL. UI	NIT (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
01	306815-3	AZITROMICINA COMPRIMIDO 500MG	Unid	200.000	R\$	1,98	R\$ 396.000,00
02	318045-0	IVERMECTINA 6MG	Unid	150.000	R\$	2,59	R\$ 388.500,00
03	307120-0	DIPIRONA 500MG	Unid	500.000	R\$	0,24	R\$ 120.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 904.500.00

8.3. Razão da escolha da Empresa Fornecedora

As razões que nos levaram a escolha da empresa constante desta Dispensa de Licitação foram primeiramente o menor preço, a garantia de disponibilidade de entrega e a questão documental, onde foi selecionada a empresa que ofereceu menor preço, e que igualmente preencheu regularidade documental, tais como: Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica, entre outros.

Diante da necessidade emergencial apresentada realizamos cotação de preço com o quantitativo estimado para 02 (dois) meses, bem como, exigimos garantia de disponibilidade de entrega imediata para o fornecimento, após empenho, e obtivemos a proposta mais vantajosa da INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS TLDA 12.889.035/0004-02, onde justifica a escolha da mesma, bem como, das obrigações exigidas.

8.4. Justificativa da cotação de preços:

No que se refere às cotações para o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, informamos que os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo.

Considerando o preço de mercado apurado por esta Administração, sagrou-se vencedora a





Empresa discriminada abaixo, cujo preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado, conforme documentos acostados ao processo.

Sendo assim, encaminhamos orçamentos que demonstram vantajosidade no processo de Dispensa, e solicitamos que seja considerado o preço unitário cotado, para agilidade no processo emergencial, onde a interrupção do fornecimento Materiais de Consumo e IPI acarretara paralisação dos serviços colocando em risco a vida dos pacientes, servidores e usuários do SUS, razão pela qual se justifica o pedido de "DISPENSA DE LICITAÇÃO";

9. Do Local, Horário, Exigências Prestação dos Serviços e Garantia:

- 9.1. PRAZO DE ENTREGA: O prazo de entrega será: conforme proposta em anexo, após recebimento pela empresa da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho.
- 9.1.1. O descumprimento do prazo de entrega ensejará as penalidades previstas na Legislação vigente.
- 9.2. LOCAL DE ENTREGA: CDMIC: Centro de Dist. de Medicamentos e Insumos de Cuiabá.

Endereço: Av. Fernando Correa da Costa nº 9650 - BR 364 - Bairro São Francisco

CEP: 78.085-700 ao lado do CISC Coxipó - Cuiabá/MT;

E-mail: cdmic@cuiaba.mt.gov.br

- 9.3.HORÁRIO: das 07:30 as 11:00 e das 13:00 as 16:00. Fone/Fax: (65) 3617 7552
- **9.4.** A empresa deverá seguir obrigatoriamente o prazo estabelecido de entrega dos produtos, sendo da responsabilidade da empresa manter todo o fornecimento solicitado em <u>Parcela Única</u>, sem prejuízo da Administração ou interrupção das entregas;
- **9.5.** Tal obrigatoriedade se faz necessária devido à logística interna do CDMIC (estocagem de produtos; adequação quanto ao espaço; armazenamento e manuseio); Controle e Gestão Financeira; Controle de Estoque de Produtos visando atender a demanda de consumo das Unidades de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em tempo hábil

10. Dos Direitos e Deveres da Contratada:

- 10.1. Fornecer os insumos hospitalares dentro dos padrões estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde;
- 10.2. Disponibilizar os Medicamentos e Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, após o recebimento da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, acompanhado de Nota Fiscal com especificação e quantidade rigorosamente idêntica ao discriminado;
- 10.3. Os produtos serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, sendo que o prazo para conferência e eventual troca do produto feita por parte da Secretaria Municipal de Saúde SMS, através da Diretora de Logística e Suprimentos





/Coordenadoria de Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde, sendo a responsabilidade da Fornecedora a substituição de imediato, depois do comunicado da SMS de quaisquer produtos em desconformidade com o das especificações;

- 10.4. A nota fiscal deverá especificar número de cada lote/item e sua validade com a respectiva quantidade, em concordância com os Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares apresentados no ato da entrega, bem como a entrega na **Diretoria de Logística e Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde**, deverá os Materiais de Hospitalares de Consumos hospitalares serem separados por lote, para facilitar a conferência. Casos em desacordo, não serão recebidos;
- 10.5 O recebimento não excluirá a Fornecedora da responsabilidade civil, nem ético-profissional, pelo perfeito fornecimento dos Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares, dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº. 8.666/93;
- 10.6. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta dispensa de licitação em que se verificarem vícios ou incorreções resultantes dos produtos fornecidos;
- 10.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela SMS, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à SMS, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da entrega;
- 10.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da SMS, no tocante ao fornecimento dos Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares, assim como ao cumprimento das obrigações previstas;
- 10.9. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 10.10. Atender prontamente qualquer reclamação, exigência, ou observações realizadas pela SMS;
- 10.11. Substituir de imediato, após notificação formal, Medicamentos e Materiais de Hospitalares de Consumo hospitalares entregues em desacordo com as especificações, ou que apresentem vício de especificação, qualidade ou de quantidade;
- 10.12. Se a **Fornecedora** recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formalmente aceita, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades;
- 10.13. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do fornecimento;
- 10.14. A inadimplência da **Fornecedora** com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferem a responsabilidade por seu pagamento a SMS, nem poderá onerar o objeto do certame, razão pela qual a **fornecedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a SMS;

11. Dos Direitos e Deveres da Secretaria Municipal de Saúde

- 11.1. Além de suas obrigações decorrentes da própria lei, a Secretaria Municipal de Saúde obrigase:
- a) Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de





seus fiscais.

- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, no que concerne a execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido a prestação dos serviços.
- 11.2.A SMS é obrigada a proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências da SMS, quando necessário, para a entrega dos serviços referentes ao objeto.
- 11.3. Emitir Ordem de fornecimento para a CONTRATADA;
- 11.4. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura em duas vias correspondentes ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, através de ordem bancária contratada pela instituição financeira da Administração Municipal, devendo para isto ser indicada à agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal fica condicionado à comprovação de situação de regularidade da CONTRATADA.
- 11.5. Promover, por intermédio do fiscal indicado, a fiscalização, acompanhamento, conferencia e avaliação da execução dos serviços objeto desta DISPENSA;
- 11.6.O pagamento somente será processado se houver sido entregue toda a documentação necessária para a realização do mesmo e, caso seja constatado qualquer irregularidade ou ausência de documentação, este será devolvido para a unidade requisitante corrigir as impropriedades, aguardando-se a sua devolução.
- 11.7.A SMS é obrigada a comunicar prontamente à CONTRATADA toda e qualquer anormalidade verificada que interfira na entrega dos materiais, a fim de que qualquer falha seja sanada em tempo hábil.
- 11.8. Exercer as informações e os esclarecimentos relativos ao objeto, que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- 11.9. Disponibilizar instalações sanitárias para os prestadores dos serviços.
- 11.10. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o Município de Cuiabá.
- 11.11. Controlar e documentar as ocorrências havidas.
- 11.12. Observar se durante a vigência do Contrato está sendo mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 11.13. Providenciar a lavratura dos termos de Recebimento Provisório e Definitivo dos serviços;
- 11.14. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem as verificações técnicas necessárias.
- 11.15. Designar servidor/gestor de contrato para a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- 11.16. Emitir, por intermédio de servidor/gestor do contrato, designado pelo órgão, pareceres





sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial, quanto ao descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento à proposta de aplicação das sanções.

- 11.17. Nenhum pagamento será efetuado à empresa enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não era gerador de direitos a reajustamento de preços ou atualização monetária.
- 11.18. Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste instrumento.
- 11.19. A fiscalização dos servidores pela SMS/HPSMC não exclui nem diminui a completa responsabilidade da fatura contratada por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas do referido Termo de Referência.
- 11.20. O Serviço em desconformidade com o especificado acarretará a correção. Caso não seja possível será rejeitado, com aplicações das sansões administrativas e/ou legais cabíveis.
- 11.21. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à SMS é reservado o direito de, sem qualquer tipo de restrição, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por preposto designados, podendo para isso:
- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de funcionários da CONTRATADA que estiver sem uniformes ou crachá, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- b) Examinar as Carteiras Profissionais dos empregados colocados em seus serviços, para comprovar o registro da função profissional.
- 11.22. A fiscalização da SMS cabe em acompanhar a execução dos serviços, de forma a evitar que os empregados da CONTRATADA executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas no contrato.
- 11.23. A fiscalização dos serviços pela SMS não exonera nem diminui a completa responsabilidade da futura CONTRATADA, por qualquer inobservância ou omissão às Cláusulas contratuais.

12. Do Gerenciamento e da Fiscalização:

- 12.1.0 fiscal designado pela própria Secretaria e intitulado por meio de Portaria será responsável por acompanhar, fiscalizar e conferir o recebimento do material ou a execução do serviço, devendo anotar em registro próprio todas as falhas e/ou defeitos detectados e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da Contratada.
- 12.2. Serão designados como gestor e fiscais do contrato, os servidores abaixo relacionados, ou outros designados para essa função:

GESTOR DE CONTRATO Nome: ELISANDRO DE SOUZA DE NASCIMENTO

CPF: 822.788.301-04

RG: 962347

Matricula: 4898752

Cargo/Lotação: Diretoria Logística e Suprimento





	Nome: TALIZIA HIROOKA DE MEDEIROS	
FISCAL DE	CPF: 061.474.179-32	
CONTRATO	RG: 82423745	
CONTRATO	Matricula: 4870130	
	Cargo/Lotação: Responsável Técnico	
	Nome: MARIA LINDINALVA QUEIROZ DA SILVA	
	CPF: 912.471.101-25	
SUPLENTE	RG: 1327727-8	
SOLELITIE	Matricula: 4888962	
	Cargo: Coordenadora de Logística	

12.3. Caberá ao Gestor do contrato as seguintes atribuições:

- a) Realizar conferências das notas fiscais atestadas pelo Fiscal do contrato, e posteriormente efetuar o pagamento;
- b) Atentar aos valores a serem pagos, tomando cuidado para que os pagamentos não ultrapassem o valor do contrato;
- c) Acompanhar e analisar os relatórios que por ventura venham a ser emitidos pelo Fiscal do contrato. Havendo qualquer apontamento que acuse atraso ou descumprimento da aquisição/serviço, o gestor deverá notificar a contratada solicitando justificativa e o cumprimento no prazo estabelecido pela Secretaria demandante;
- d) Deverá lançar as informações que forem de sua responsabilidade no Sistema Informatizado de Controle de Contratos Municipal, e;
- e) Quaisquer outras ao qual a Administração julgar necessárias e convenientes para o excelente andamento do contrato e que estiverem em conformidade com a IN 06/2014.

12.4. Caberá ao Fiscal do contrato as seguintes atribuições:

- a) Orientar: estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do contrato;
- b) Fiscalizar: verificar o material utilizado e a forma de execução do objeto do contrato, confirmando o cumprimento das obrigações;
- c) Interditar: paralisar a execução do contrato por estar em desacordo com o pactuado;
- d) Intervir: assumir a execução do contrato;
- e) Informar: a Administração o cometimento de falhas e irregularidades detectadas pela Contratada que implique comprometimento da aquisição e/ou aplicação de penalidades previstas; e noticiar os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que o substituto (suplente) possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções e suspensão das atividades de fiscalização.
- f) Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas:
- g) Solicitar a seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes, decisões e providências que ultrapassarem a sua competência;
- h) Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;
- i) Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;
- j) Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados;
- k) Acompanhar e controlar, quando for o caso, as entregas e o estoque de materiais de reposição, destinados à execução do objeto contratado, principalmente quanto à sua quantidade e qualidade;







- Formalizar, sempre, os entendimentos com a Contratada ou seu Preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;
- m) Avaliar constantemente a qualidade da execução contratual, propondo, sempre que cabíveis medidas que visem reduzir gastos e racionalizar os serviços;
- n) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades.

12.4.1. Caberá ao Fiscal, além das que perfazem na legislação vigente, Lei № 8.666/93 e a IN SCL nº 006/2014, conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela contratada, encaminhando-a diretamente a DAF - Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal de Saúde/SMS, a fim de providenciar a Nota de Liquidação.

13. Das Exigências Habilitatórias:

ANEXAS documentações da vencedora da Dispensa de Licitação:

Empresa: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02

14.Do Custo Estimado:

14.1. Aquisição EMERGENCIAL de Material de Consumo Hospitalar (MEDICAMENTO), para montagem do KIT Covid-19 para auxilio e prevenção dos usuários da rede de saúde pública conforme Portaria № 053/2020/SMS, Termo de Referência e seus anexos; pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, será no valor global de R\$ 904.500,00 (Novecentos e quatro mil, quinhetos reais), conforme orçamentos e/ou mapa de apuração e demais documentos anexos.

15. Da Nota Fiscal/Fatura e Documentos que a Acompanham:

- 15.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em duas vias, somente após o recebimento da Nota de Empenho, devendo ser encaminhada acompanhada das certidões fiscais devidamente vigentes, diretamente para a Coordenadoria Administrativa HPSMC e/ou Fiscal do Contrato, que fará a devida conferência dos serviços, atestará a mesma e encaminhará para o pagamento dentro do prazo legal.
- 15.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, junto à nota fiscal, relatório mensal dos serviços prestados constando todos os recibos emitidos nas execuções dos serviços, numerados, com as respectivas datas, especificações, quantidades e valores para o HPSMC e/ou Fiscal de Contrato; 15.3. A data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento do bem.
- 15.4. Deverá constar na Nota Fiscal/Fatura algumas informações básicas como:
- a) Razão Social;
- b) Número da Nota Fiscal/Fatura;
- c) Data de emissão;
- d) Nome da Secretaria Solicitante/Diretoria;







- e) Descrição do material e/ou serviço;
- f) Quantidade, preço unitário, preço total;
- g) Dados Bancários (nome e número do banco, número da agência, número da conta corrente);
- h) Número do Contrato;
- i) Número da Nota de Empenho;
- j) Não deverá possuir rasuras.
- 15.5.Caso constatado alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida a Contratada para as necessárias correções, sendo informados os motivos que motivaram a sua rejeição.
- 15.6. Somente após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente corrigida é que se iniciará a contagem dos prazos fixados para pagamento a partir da data de sua reapresentação.
- 15.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá estar acompanhada dos seguintes documentos e certidões comprobatórias de regularidade fiscal, vigentes:
- 15.7.1. FGTS
- 15.7.2. Débitos Trabalhistas,
- 15.7.3. Débitos Federais, Estaduais e Municipais, e
- 15.7.4. Outras as quais a Secretaria julgar necessários.
- 15.8. Cumpridas todas as etapas da fiscalização, a Nota Fiscal dos serviços realizados deverá ser atestada pelo Fiscal (ais) do Contrato e/ou servidor (es) designado(s), anexado os relatórios de fornecimento e as ordens de fornecimento realizados no período, encaminhando-se toda essa documentação à Diretoria Administrativa e Financeira da SMS, para providencias cabíveis.

15. Do Pagamento:

- 16.1. O pagamento dar-se-á nas seguintes condições:
- 16.1.1. O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar a SMS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados;
- 16.1.2. A SMS verificarão se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;
- 16.1.3. Para fins de fatura a CONTRATADA deverá apresentar cópia das requisições e encaminhálos juntamente com a fatura mensal para a SMS;
- 16.1.4. Cumpridas todas as etapas de fiscalização, a nota fiscal dos serviços deverá ser atestado pelo fiscal de contrato e encaminhada a Diretoria Administrativa e Financeira/SMS para providencias cabíveis;
- 16.1.5. A fatura não aprovada pelo setor responsável será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, contando-se o prazo de

pagamento quando da efetiva substituição aprovada NA SMS;

16.1.6. O pagamento será no prazo não superior a 30(trinta) dias de cada mês subseqüente, estando tudo de acordo com as exigências e comprovações necessárias, contados da data do aceite definitivo, vedada a cobrança via banco e a negociação das respectivas duplicatas na rede bancária ou com outra empresa ou por interposta pessoa. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada;

- 16.2. O referido relatório a ser entregue, deverá constar o serviço efetivamente prestado dentro do período mensal, com respectivos preços unitários e totais;
- 16.3. Para efeito de pagamento, a nota fiscal/fatura de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) e dos encargos fiscais (Certificado de Regularidade Fiscal) em original ou em fotocópias autenticadas;
- 16.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, desde que atenda as exigências, após a execução dos serviços e entrega dos relatórios finais juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços;
- 16.5. A SMS reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, a prestação dos serviços não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;
- 16.6. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de atualização monetária por atraso de pagamento.

17. Da Vigência:

17.1. O Contrato será substituído pela nota de empenho conforme Art. 62 §4º da Lei 8.666/93.

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

§ 40 É dispensável o "termo de contrato" e facultada a substituição prevista neste artigo, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica

18. Das Sanções/Penalidades:

18.1. "Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar dentro do prazo fixado de até 03 (três) dias úteis, a assinar ao Contrato, ou deixar de retirar a Ordem





de Serviço dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, deixar de entregar toda a documentação exigida para a celebração do contrato, ou apresentar documentação falsa, ensejar retardamento na prestação dos serviços, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 02(dois) anos, sem prejuízos das multas previstas no contrato e demais cominações legais".

18.2 O descumprimento injustificado das obrigações acima assumidas sujeitará a contratada as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Contratante;
- d) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da Lei n° 8.666/93.
- 18.3. Quanto à aplicação de penalidades caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- 18.4. A contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade dos serviços e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

19. Das Disposições Gerais:

- 19.1. E vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.
- 19.2. Encaminhamos anexo a este Termo de Referência, propostas de preço apresentada e documentações da(s) vencedora(s)e da Dispensa de Licitação.





20. Declaração:

20.1. Atesto para os devidos fins que as informações constantes no presente Termo são verídicas, sob as penas da lei, e de minha inteira responsabilidade.

Cuiabá/MT, 30 de Junho de 2020.

MILTON CORREA DA COSTA

SECRETÁRIO ADJUNTO DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÕES

CPF: 947.768.221-72

LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA SECRETÁRIO ADJUNTO DE ATENÇÃO

CPF: 870.179.701-87

De Acordo:

LUIZ ANTÔNIO POSSAS DE CARVALHO

Secretário Municipal de Saúde

CPF nº 109.063.201-00

TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:

Claudio Vinicios de Arruda Gomes

Técnico Nível Superior CPF: 696.093 301-34

Vinicius.sms.cujaba@gmail.com

(65) 3617-7317

Eduardo Batista de Souza Junior

Assessor Técnico

CPF: 008.646.111-70

eduardo saude.sms@outlook.com

(65) 361/7-7361



NOTA TÉCNICA

Considerando a Portaria n. 053/2020/SMS que, pautando as ações de enfrentamento ao novo coronavírus de forma preventiva, a qual visa a distribuição dos medicamentos que compõem o KIT COVID-19 nas Unidades de Atenção Básica e Secundária do Município de Cuiabá, mediante prescrição médica e disponibilidade dos medicamentos na rede.

O KIT COVID será composto por: AZITROMICINA, IVERMECTINA e ANALGÉSICO/ANTITÉRMICO.

Trata-se de aquisição **EMERGENCIAL**, para aquisição de **Material de Consumo Hospitalar**, para montagem do KIT Covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em caráter emergencial, com fulcro no artigo 24, IV da Lei nº. 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Saúde decidiu pela celebração de contrato emergencial, em razão da configuração da situação de calamidade pública:

Considerando a atual conjuntura no mundo, onde estamos em situação de Pandemia e deparamos com uma grande família viral, o coronavírus que é conhecido desde meados de 1960 reapareceu na China em dezembro de 2019. Embora na maioria dos casos as complicações sejam consideradas leves e moderadas pela semelhança com resfriado, alguns podem causar doenças graves com impacto importante na saúde pública, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012;

Considerando que as investigações sobre transmissão do novo coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação entre pessoas (contaminação por contato) está ocorrendo podendo ser pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como: Gotículas de saliva; Espirro; Tosse; Catarro; Contato pessoal próximo como toque ou aperto de mão, Contato com objetos ou superfícies contaminadas, seguido de contato com a boca, nariz ou olhos;

Considerando os quadros respiratórios como resfriados, gripes e pneumonias são causados por diversos microorganismos. Assim que os primeiros sintomas respiratórios surgirem, é fundamental procurar ajuda médica imediata para confirmar diagnóstico e iniciar o tratamento. São eles: Febre, Tosse, Dificuldade para respirar;

Considerando que o Ministério da Saúde vem orientando cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o novo coronavírus. Entre as medidas estão:

- · Evitar contato próximo com pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas;
- · Realizar lavagem frequente das mãos, especialmente após contato direto com pessoas doentes ou com o meio ambiente;
 - · Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
 - · Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir e higienizar as mãos após;
 - · Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
 - · Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;



- · Manter os ambientes bem ventilados;
- · Evitar contato próximo a pessoas que apresentem sinais ou sintomas da doença;
- · Evitar contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações.
- . Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (máscara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção, pulverizadores para desinfecção, etc.);

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita desenvolver ações e se estruturar para receber os casos com evidências da infecção com base nas ações já existentes para notificação, registro, investigação, manejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o vírus, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de Vigilância de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Síndrome Gripal (SG);

Considerando que diante dessa preocupante situação, a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria Municipal de Saúde tem adotado as seguintes condutas técnicas:

- · Participação em web e vídeo conferências promovidas pelo Ministério da Saúde;
- · Acompanhamento da situação por meio dos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde (MS)/Organização Mundial da Saúde(OMS);
- · Participação em encontros técnicos multissetoriais para definir ações e estratégias de ação em consonância com as instruções do Ministério da Saúde/OMS;
 - · Organização da rede de assistência e acompanhamento do paciente;
 - · Estabelecimento de Hospital-Referência para suporte inicial;
- · Elaboração e divulgação de material informativo à população e profissionais de saúde;
 - · Elaboração e divulgação de material técnico para profissionais de saúde;
- · Levantamento de necessidades emergenciais para atendimento de qualidade em caso de suspeitos em nosso município;

Considerando a publicação da Lei Federal n.º 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019" e a fim de dar celeridade ao processo de aquisição dos materiais de consumo para o atendimento à população exposta ao contágio pela doença, em conformidade com o disposto no Art. 4º que trata da Dispensa de Licitação para o caso em questão;

Considerando a criação do Decreto Municipal n.º 7.849 de 20 de março de 2020, anexo, que versa sobre a adoção no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Cuiabá de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o entendimento e a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto nos art. 24, IV e art. 26 da Lei nº



8.666/93 e ainda adotadas as seguintes medidas para a instrução do processo de dispensa:

- a) Caracterização da situação calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 8.666/1993;
- b) Justificativa fundamentada da escolha do fornecedor ou executante, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, sempre que possível com base em elementos que demonstrem que esse possui capacidade técnica compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser contratado e atende aos requisitos relacionados à habilitação jurídica e à qualificação econômico-financeira; encontra-se em situação de regularidade com a Seguridade Social;
- c) Justificativa do preço, de acordo com o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 8.666/1993), mediante a verificação da conformidade de orçamento do fornecedor ou executante, juntado ao processo de dispensa de licitação, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, devendo também no caso específico de compras, ser dada a publicidade de que trata o art. 16 da mencionada lei.

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre Contratação de forma emergencial - Dispensa de Licitação - Art. 24 IV da Lei nº 8.666/93, uma vez que os materiais de consumo hospitalar e os equipamentos de proteção individual são de extrema importância para assegurar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas, e preservar a vida dos pacientes e profissionais diante do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) à população de Cuiabá.

Ainda salientamos que não há contrato/ata vigente para os serviços/materiais objeto do processo administrativo instaurado, referente à este Termo de Referência, conforme Orientação Técnica Nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município – CGM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante de todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre a aquisição de equipamentos de forma emergencial fundamentado na: Lei Nº 13.979 de 06 de Fevereiro de 2020 — Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Art.4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.

Decreto Nº 7.849 de 20 de Março de 2020 – Dispõe sobre a decretação de situação de emergência e estabelece medidas temporárias, emergenciais e adicionais aos decretos Nº 7.839, de 16 de março de 2020, Nº 7.846, de 18 de março de 2020 e Nº 7.847, de 18 de março de 2020, de prevenção de contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Cuiabá e dá providência:



Capítulo I

DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

Art. 4º Fica dispensada a instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coranavírus, nos termo do artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93

Cuiabá, 30 de Junho 2020

LUIZ GUSTAVO RABON PALMA Secretârio Adjunto de Assistência

Secretaria Municipal de Saúde

DOCUMENTOS DA EMPRESA



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS

Esta certidão é válida até: 28/09/2020

Nome: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 25 de junho de 2020.

Certidão emitida em 30/06/2020 às 18:40:06, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 01/2019 e 04/2020.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf), informando CNPJ: 12.889.035/0001-02 e o código de autenticidade AFE680F55DC6



ESTADO DE MATO GROSSO PROCURADORIA GERAL DO ESTADO SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA CPD Nº 0028884621

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À

SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO Data da emissão: 30/06/2020 Hora da emissão: 17:29:04

Nome/denominação do sujeito passivo: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

CERTIFICAMOS que, consultadas as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados, da Secretaria de Estado de Fazenda, e as bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, até a data e hora em epígrafe, constatamos a existência das seguintes pendências em nome do sujeito passivo acima indicado, da sua matriz ou filial, ainda que na condição de solidário:

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Não constatada irregularidade.

OCORRÊNCIAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Contribuinte com débito em Dívida Ativa - Certidão de Dívida Ativa nº 2018930206

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços <u>www.sefaz.mt.gov.br</u> ou <u>www.pge.mt.gov.br</u>

Certidão válida até 27/09/2020, ressalvada emissão de nova Certidão, na hipótese de regularização da pendência.

Número de Autenticação: TKK999B2TMKL22B7



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12.889.035/0001-02

Razão Social: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Endereço: RUA RUBENS DERKS 105 LOT RUBENS DERKS / INDUSTRIAL / ERECHIM /

RS / 99700-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

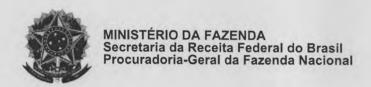
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/06/2020 a 11/07/2020

Certificação Número: 2020061213552931647930

Informação obtida em 30/06/2020 18:30:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 12:21:13 do dia 30/06/2020 <hora e data de Brasília>. Válida até 27/12/2020.

Código de controle da certidão: 4D4D.634A.F01A.44ED Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.889.035/0001-02 Certidão n°: 15094655/2020

Expedição: 30/06/2020, às 18:32:24

Validade: 26/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n $^\circ$ 12.889.035/0001-02, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Consultas - Agência Nacional de

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2 TORIS DE CARTORIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2 TORIS DE CARTORIO DE NOTAS - Codigo CAL DE SATO-O DE CARTORIO D Autenticação Digital Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhan Cód. Autenticação: 40372612190818180040-1; Data: 26/12/2019 08:19:45 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO70049-BWEV; Valor Total do Ato: R\$ 4,42 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tipb.jus.br Dados da Empresa Nacional

CNPI

Telefone

Situação

Ativa

(54) 3522-4273

12.889.035/0001-02

Razão Social

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Endereço Completo

Rua Rubens Derks, nº 105 - Distrito Industrial CEP: 99.700-970 -ERECHIM/RS

Responsável Técnico

ANDRE MIGLIORANSA DA LARA

Responsável Legal

JHONATAN BONI

Cadastro

1 - Medicamento

Dados do Cadastro

Data do Cadastro

13/07/2011

Cadastro Nº

1.08.874-0 Nº do Processo

25351.254607/2011-35 Atividades / Classes

Armazenar

Medicamento

Distribuir

Medicamento

Expedir

Medicamento

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante Linhas de Certificação Vigentes Data de Publicação Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante Linhas de Certificação Vigentes Data de Publicação Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

Consultas - Agência Nacional de

De acordo com os Rigos 11: 3º e 7º Inc. V 8º 14 e 52 da Lei Federal 8,335 1944 e Ari. 8 Inc. XV da Lei Edicia 4 e 7º Inc. V 8º 14 e 52 da Lei Federal 8,335 1944 e Ari. 8 Inc. XV da Lei Edicia 4 E.721008 autento a presente inegen digilazada, reprodução fel de documento acrescente o conferior a seta da Co. O federal de valenda Euro 4. Cód. Autenticação: 40372612190818180040-2; Data: 26/12/2019 08:19:45

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO70048-LQX1
Valor Total do Ato: R\$ 4.42
Tibala
Tibala

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO70048-LQX1

Valor Total do Ato: R\$ 4.42
Tibala

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Endereço Completo

Rua Rubens Derks, nº 105 - Distrito Industrial CEP: 99.700-970 -

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhai

ERECHIM/RS

Responsável Técnico

ANDRE MIGLIORANSA DA LARA

12.889.035/0001-02

Telefone

Situação

Ativa

(54) 3522-4273

JHONATAN BONI

Cadastro Nº

8.07.563-6 (K8WWX56M6294)

N° do Processo

25351.254629/2011-27

Atividades / Classes

Armazenar

· Correlatos

Distribuir

Correlatos

Expedir

Correlatos

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa Solicitante Linhas de Certificação Vigentes Data de Publicação Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante Linhas de Certificação Vigentes Data de Publicação Vencimento do Certificado

Nenhum registro encontrado

Voltar

Dados do Cadastro

Data do Cadastro

27/06/2011

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Nº 44, segunda-feira, 7 de março de 2016

Diário Oficial da União - Suplemento

ISSN 1677-7042



DISTRIBUIR: CORRELATOS EXPEDIR: CORRELATOS EMPRESA: DENTAL SET PRODDUTOS ODONTOLOGICOS LT-BAIRRO: TORRE CEP: 58040020 - JOÃO PESSOA/PB CNPJ: 22.465.640/0001-00 EMPRESA: DENTAL SET PRODDUTOS ODONTOLOGICOS LTADEBRECO: RUA ROMUALDO GALVÃO, 1020
BAIRRO: LAGOA SECA CEP: 59022275 - NATAL/RN
CNPI: 23.501.822/0001-09
PROCESSO: 25351.881909/2016-09
AUTORIZ/MS:
06516M86H301 (8.13374.5)
ATTVIDADE/CLASSE:
ATTVIDADE/CLASSE:
ATTVIDADE/CLASSE:
ATPALORELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: ALFA COMERCIO DE PRODUTOS CIRÚRGICOS
LTDA - EPE
ENDEREÇO: Rua Capitão Adelmio Norberto da Silva nº 635 Salas
01 e 02 - Cond. Edificio Comercial Planalto
BAIRRO: Alto da Boa Vista CEP: 14025670 - RIBEIRÃO PRETO/SP
CNPI: 17.332.837/0001-30
PROCESSO: 25351.891925/2016-10
AUTORIZ/MS:
PSILM79Y91JAX (8.13385.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
ENTERIORIS CORRELATOS
ENTERI EMPRESA: ANDRE ZANELATO COUTINHO & CIA LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA VIANÓPOLIS, Nº 147
BAIRRO: COBILANDIA CEP: 29111250 - VILA VELHA/ES
CNPI: 07.377.489/0001-64
PROCESSO: 25351.887731/2016-10
AUTORIZ/MS:
KSW61,94W4H67 (8.13382.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
ENFEDIR: CORRELATOS
ENPESA: biodiagnostica produtos hospitalares Itda - me
ENDEREÇO: Avenida Silvio Della Roveri nº 222 box 01
BAIRRO: Jardim Volanda CEP: 15061580 - SÃO JOSÉ DO RIO
PRETO/SP EMPRESA: bindiagnostical produtos hospitalares Itda - me
ENDERECO: Avenida Silvio Della Roveri n° 222 box 01
BAIRRO: Jardim Volanda CEP: 19061580 - SAO JOSÉ DO RIO
PROCESSO: 2551.877698/2016-10
U3963WHW637 (8, 13370.1)
AUTORIZ/MS:
U3963WHW637 (8, 13370.1)
AUTORIZ/MS:
U3963WHW637 (8, 13370.1)
AUTORIZ/MS:
U3963WHW637 (8, 13370.1)
AUTORIZ/MS:
AUTORIZ/MS:
AUTORIZ/MS:
AUTORIZ/MS:
AUTORIZ/MS:
AUTORIZ/MS:
DISTRIBUR: CORRELATOS
EMPRESA: Expresso Jundial Logistica e Transporte Ltda
ENDEREÇO: Antonio Luchiari, 251
BAJRRO: Distrito Industrial CEP: 13054700 - CAMPINAS/SP
CNPJ: 50.935.4360005-74
FROCESSO: 25351.874897/2016-14
AUTORIZ/MS:
AJ11945H3YW (8, 13367.1)
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Titania Importação e Comércio de Materiais Cirurgicos
LTDA - ME
ENDEREÇO: Rua Ibaiti, 262
BAJRRO: Emiliano Permeta CEP: 83325060 - PINHAIS/PR
CNPJ: 04.473.2760001-48
PROCESSO: 25351.893052/2016-18 AUTORIZ/MS: K1146048497H
(8, 13387.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: ALLIANCE MEDRESENTAÇÕES E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITIALARES LTDA
ENDIBERÇO: av. generalissimo deedoro, 1683
RAJRRO: nuzare CEP: 66040140 - BEI.FM/PA
CNPJ: 24.371.465/0001-25
PROCESSO: 25351.876399/2016-18
AUTORIZ/MS:
Y1-L41W8Y267LM (8, 13366.8)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUR: CORRELATOS
DISTRIBUR: CORRELATOS
DISTRIBUR: CORRELATOS
DISTRIBUR: CORRELATOS
DISTRIBUR: CORRELATOS
DISTRIBUR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
DISTRIBUR: CORRELATOS
DIST EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: HBR MEDICAL EQUIPAMENTOS HOSPITALARES
LIDA
ENDEREGO: AL. CRUZEIRO DO SUL 2890 - I ANDAR
BAIRRO: SANETANA CEP: 02030100 - SÃO PAULO/SP
CNP/; 13.063.746/0001-36
PROCESSO: 25351.876770/2016-71
AUTORIZ/MS:
PHW.0M3X449 S. (13368.5)
ABVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EMPRESA: PHARMA BRA - COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMCCEUTICOS LIDA
BAIRRO: RARCEI ONA CEP: 09551230 - SÃO CAFTANO DO
SULSP.
CNP: 22.351.840/0001-31
PROCESSO: 25351.888434/2016-71
AUTORIZ/MS:
4541W713388W (8.13368.7)
AUTORIZ/MS:
4541W713388W (8.13368.7)
AUTORIZ/MS:
54541W713388W (8.13367.7)
AUTORIZ/MS:
54541W71338W (8.13367.7)
AUTORIZ/MS:
54541W71338W (8.13367.7)
AUTORIZ/MS:
54541W7133

CNP; 02:877.033/0001-08 PROCESSO; 25351.875050/2016-78 UH92X400LX2M (8.13373.1) ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: CORRELATOS

AUTORIZ/MS:

DISTRIBUIR: CORRELATOS EMPEDIR: CORRELATOS IMPORTAR: CORRELATOS EMPRESA: OLIVEIRA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EMPRESA: OLIVEIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LIDA
ME
EMPRESA: OLIVEIRA PRODUTOS FARMACEUTICOS LIDA
ME
ENDERECO: Av. Prefeito Jason Correia, nº 2089
BAIRRO: Rotary Club CEP. 49500000 - ITABAIANA/SE
CNPJ: 18,759 6550001-12
PROCESSO: 25351.874774/2016-82 AUTORIZ/MS:
MOIIS3YLOWY3 (8.13972)
ATIVIDADE/CLASSE
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMPRESA: DONA MEDICAL PRODUTOS PARA SAUDE LIDA
ENDERECO: RUA MAGARINOS TORRES, 1075
BAIRRO: VII.A MARIA CEP: 02119001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 21,973.459/001-94
PROCESSO: 25351.880499/2016-19 AUTORIZ/MS: 3.06780.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: SANEANTE DOMIS,
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS,
DISTRIBUIR: SANEANTE DOMIS,
EMPEDIR: SANEANTE DOMIS,
EMPESA: GILMED SUL COMERÇIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LIDA
EMPORTAR: SANEANTE DOMIS,
EMPERSA: GILMED SUL COMERÇIO DE MATERIAL CIRÚRGICO LIDA
ENDEREÇO: RUA CEL. ANDRÉ BEDO Nº 560 E 566 - LOJA
04
BAIRRO: MENINO DEUS CEP: 90110020 - PORTO ALEGRE/RS GICO LTDA

CNDERÇO: RUA CEL. ANDRÉ BELO N° 560 E 566 - LOJA

04

BAIRRO: MENINO DEUS CEP: 90110020 - PORTO ALEGRE/RS

CNPI: 05.513.438/0001-97

PROCESSO: 25351.592280/2016-21 AUTORIZ/MS: 3.06782.5

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAP: SANBANTE DOMÍS.

DISTRIBUIR: SANLANTE DOMÍS.

EXPEDIR: SANTANTE DOMÍS.

EMPRESA: PALOG Transporte e Logistica Ltda- EPP

ENDERECO: Avenida Francisco Goncalves Valimo,78

BAIRRO: Rezende CEP: 37062200 - VARGINHA/MG

CNPI: 17.221.951/0001-93

PROCESSO: 25351.883197/2016-39 AUTORIZ/MS: 3.06779.6

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMÍS.

EMPRESA: ROGERIO CRESPO MARTINS IMPORTACAO E EX
PORTACAO - EIERLI - MENO MAGALHAES, N° 900 - SITIO

CINCO IRMÃOS 4 TRECHO, 05 J 13 A 19

BAIRRO: PRAZERES CEP: 54310420 - JABOATÃO DOS GUA
RARAPESP.

ENDERECO: 25351.893902/2016-89 AUTORIZ/MS: 3.06781.1

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: SANEANTE DOMÍS.

RESOLUÇÃO - RE N° 554, DE 4 DE MARÇO DE 2016

RESOLUÇÃO - RE Nº 554, DE 4 DE MARCO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de manio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 46, de 22 de outbro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso 1, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve de 2016, resolve de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve de 2016,

de fevereiro de 2016, resolve: Art. 1º. Alterar a Autorização de Funcionamento das Em-presas constantes no anexo desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

ANEXO

EMPRESA: GR COMERCIAL DE OXIGENIO LTDA - EPP
ENDERECO: RUA SALMORAO 249
BAIRRO: JD CIDADE MORENA CEP: 79064150 - CAMPO
GRANDEMS
CNP: 00.548,986/0001-39
PROCESSO: 25351.584183/2015-08 AUTORIZ/MS: 2.20002.7
ATIVIDADE/CLASSE
ENVASAR: GASES MEDICINAIS
ENWRESA: JETLOG LOGISTICA LTDA - ME
ENDEREÇO: AV. SÃO JOÃO Nº 765 QD L, LOTE 18
BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO CEP: 75126205 - ANAPOLIS-GO
CNP: 12.723.621/0001-82
PROCESSO: 25351.442328/2014-30 AUTORIZ/MS: 1.11048.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENA: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
TO EMPRESA: BIONORICA DO BRASIL DISTRIBLICAO E IMPOR-TRANSPURIAR: INSURIOS FARBINISES INTERIBUICAO E IMPOR-TO EMPRESA: BIONORICA DO BRASIL DISTRIBUICAO E IMPOR-TACAO LIDA ENDERECO: RUA MOTA PAES Nº 471 BAIRRO: VILA IPOJUCA CEP; 05054000 - SÃO PAULO SP CNPJ: 19,585,186/0001-16 PROCESSO: 25351.624191/2014-30 AUTORIZ/MS: 1,12342.1



ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Suplemento

Nº 44, segunda-feira, 7 de março de 2016

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: INSUMOS FARMACĒUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACĒUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACĒUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACĒUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: JETLOG LOGISTICA LTDA - ME
ENDERECO: AV SÃO JOÃO N° 765 QD L, LOTE 18
BAIRRO: PARQUE SÃO JOÃO CEP: 75126205 - ANÂPOLIS/GO
CNPI: 12.723.621/0001.82
PROCESSO: C351 442328/2014-30 AUTORIZ/MS: 1.11048.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACĒUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACĒUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSFORTAR: INSUMOS FARMACĒUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSFORTAR: INSUMOS FARMACĒUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSFORTAR: INSUMOS FARMACĒUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LT-

EMPRESA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREÇO: Rus Rubens Derks, n° 105
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 99700970 - ERECHIM/RS
CNP: 12.889.035/001-02
PROCESSO: 25351.234-007/2011-35 AUTORIZ MS: 1.08874.0
ATTVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBURIS MEDICAMENTO
DISTRIBURIS MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: ORBITAL MEDICAMENTO EMPRESA: OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA EMDERECO: RUA JARY, 89 - SIs 412 E 413 BAIRRO: PASSO DA AREIA CEP: 91350170 - PORTO ALE-ENDEREÇO: RUA JARY, 89 - SIS 412 E 413
BAIRRO: PASSO DA AREIA CEP: 91350170 - PORTO ALEGRERS.
PROCESSO: 2502.508086/2003-63 AUTORIZ/MS: 1.05758.]
ATTIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
BAIRRO: CHÂCAMEN RETIRO CEP: 74675090 - GOLÂNIA/GO
CNPI: 01.571,7020001-98
PROCESSO: 25991.006305/77 AUTORIZ/MS: 1.00311.3
ARMAZENAR: NSLIMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: NISUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: NSLIMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: NSLIMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: NSLIMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EXPORTAR: NSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: NISUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: NISUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: NISUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
FABRICAR: NISUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REMBALAR: NISUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REMBALAR: NISUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
REMBALAR: NISUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: IN

IMPORTAR: INSUMOS PARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÉUTICOS/MEDICAMENTO
TO
EMPRESA; DMM ODONTOLOGIA LTDA - ME
ENDERECO: Rus Eurípedes Mesquita Rodrigues nº 755 salas
18703/704
BAIRRO: Centro CEP: 863660000 - BANDEIRANTES/TR
CNPJ: 17.893.537/0001-20
PROCESSO: 25351.749754/2013-04
6401XH928WXX (8.10247.8)
AUTORIZ/MS:
6401XH928WXX (8.10247.8)
6401XH928WXX (8.1

CNPJ; 01.456.373/0001-34 PROCESSO: 25351.280505/2005-10 AUTORIZ/MS: K35189616L76 CNC: 01.450.3/0001-34
PROCESSO: 25351.280505/2005-10 AUTORIZ/MS: K35189616L76
(8.02646.1)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATO
EMPRESA: VIDA COMBERCIO HOSPITALAR LTDA
EMPRESA: VIDA COMBERCIO HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: ESTRADA DO GALEAO, 1285, SALA 314
BAIRRO: ILHA DO GOVERNADOR CEP: 21931383 - RIO DE
JANEIRO/RI
CNTP: 17.608,705/0001-99
PROCESSO: 25351,8386338/2016-12
AUTORIZ/MS:
3001W98Y7034 (8.1332A.7)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ZIONTECH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDAME
EMPRESA: ZIONTECH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDAME
EMPRESA: ZIONTECH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDAME
EMPRESA: ZIONTECH IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDAME IMPORTAR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

IMPORTAR: CORRELATOS

BAIRRO: Conjunto Riviera CEP: 74730250 - GOIÁNIA/GO

CNPJ: 11-96 0.373/0002-11

PROCESSO: 25351.816913/2016-16

PROCESSO: 25351.816913/2016-16

AUTORIZ/MS:

POINTYXSW3168 (8, 13232-6)

AUTORIZ/MS:

PARMAZENAR: CORRELATOS

EMBALAR: CORRELATOS

EMPRESA: OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA

ENDIERECO: RUA JARY, 89 - SIs 412 E 413

BAIRRO: PASSO DA AREIA CEP: 91350170 - PORTO ALE
GRE/RS

CNPJ: 05 795.285/0001-18

PROCESSO: 25351.000691/2004-24

AUTORIZ/MS:

PS457H1156WM5 (8,01872-5)

AUTORIZ/MS:

AUTORIZ/MS:

PS457H1156WAS (8,01872-5)

AUTORIZ/MS:

PS557H1156WAS (8,01872-5)

AUTORIZ/MS:

PS557H1156WAS (8,01872-5)

AUTORIZ/MS:

PS557H1156WAS (8,01872-5)

AUTORIZ/MS:

PS557H1156WAS (8,01872-5)

AUTORIZ/MS:

PS57H1156WAS (8,01872-6)

EMPRESA: NOVAMED COMPRCIO DE MEDICAMENTOS LT
DA - ME

ENDERECO: Bushen Derks, nº 105

BAIRRO: PS009970 - ERECHIM/RS

EMPRESA: INOVAMED COMERCIO DE MELTICO DA - ME
ENDERECO: Rua Rubens Derks, nº 105
ENDERECO: Rua Rubens Derks, nº 105
BAIRRO: Distrito Industrial CEP: 99700970 - ERECHIM/RS
CNP: 12.889.035.0001-02
PROCESSO: \$2351.254629.2011-27
AUTORI
KSWWX58m6294 (8.07563.6)
ATIVIDADF/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: 156 DOSTRIBUIR: DISTRIBUIR: DI ENDEREÇO: AV. EDGAR PIRES DE CASTRO nº 1560 SALA 306
BAIRRO: ABERTA DOS MORROS CEP: 91788000 - PORTO ALEGRE'ARS
CNPI: 20.321.940(0001.90)
PROCESSO: 25351.824457/2016-42
AUTORIZ/MS:
AUT

AUTORIZ/MS:

ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: Embracical Industria e Comércio de Materiais Cirúrgicos
Lida - ME
ENDERECO: AV COMENDADOR VIRGOLINO DE OLIVEIRA,
443
BAJIRRO: JAPINIM INSTRUMENTO. EMPRESS. Embracical Indistria e Comércio de Materiais Cirúrgicos Lula - ME
Lula - MU
Lula - ME
L CNPI: 10.947.897/0001-19
PROCESSO: 25351,803879/2016-95
PSM938107W00 (8.13223.3)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EMPRESA: MEDICELLA DO BRASII. COMPRCIO F IMPORTACAO LTOA
ENDERECO: RUA MAGNÓLIA Nº 440
BAIRRO: JARDIM BOM PASTOR CEP: 18607670 - BOTUCATU/SP
CNPI: 03.870.908/0001-44
PROCESSO: 25351.364769/2006-97 AUTORIZ/MS: G5838144097X
(8.03303.2)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: CORRELATO
EMPRESA: CORRELATO
EMPRESA: ULA MAGINAN CEP: 04020040 - SÃO PAULO/SP
CNPI: 07.295.190/0001-60
PROCESSO: 25351.050741/2011-98
AUTORIZ/MS:
PZX653W80226 (8.07228.0)
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
ENPEDIR: CORRELATOS
ENPERSA: PROMEDON DO BRASIL PRODUTOS MEDICO
HOSPITALARES LTDA
ENDERECO: AVENIDA GUIDO CALOI, N° 1935, BLOCO C1
BAIRRO: SANTO MAMRO CEP: 05802140 - SÃO PAULO/SP
CNPI: 00.028.682/0001-40

od digitalmente conforme MP n° 2.200-2 de 24 08/2001, que instituí a
lorigatinguira de Chavose Búblicas Bresileira: 1/CP. Desail 23/12/2019

Consultas - Agência Nacional de

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS IN OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PER Autenticação Digital
os 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8
721/2008 subertico a presente imagem digitalizados aposentado a posterior a presente imagem digitalizados aposterior a prosente imagem digitalizados aposterior a profesión de la confesión de co Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhan do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fe
Cód. Autenticação: 40372612190818180040-5; Data: 26/12/2019 08:19:45 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJO70045-DGTR; Valor Total do Ato: R\$ 4,42 Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br Dados da Empresa Nacional

CNP.I

Telefone

(54) 3522-4273

12.889.035/0001-02

Voltar

Razão Social

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

Endereço Completo

Rua Rubens Derks, nº 105 - Distrito Industrial CEP: 99.700-970 -

ERECHIM/RS

Responsável Técnico ANDRE MIGLIORANSA DA LARA Responsável Legal

JHONATAN BONI

Dados do Cadastro Cadastro Nº Data do Cadastro Situação 1.23,281-3 28/01/2013 Ativa Nº do Processo Cadastro 25351.344913/2012-25 1 - Medicamento Especial Atividades / Classes Armazenar Medicamento Distribuir · Medicamento Expedir Medicamento Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente) Empresa Solicitante Linhas de Certificação Vigentes Data de Publicação Vencimento do Certificado Nenhum registro encontrado Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente) Empresa Solicitante Linhas de Certificação Vigentes Data de Publicação Vencimento do Certificado Nenhum registro encontrado

Diário Oficial da União - Suplemento

ISSN 1677-7042

Art. 1º, Conceder Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo des-ta Resolução, de acordo com a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998 e suas atualizações, observando-se as proibições e restrições estabelecidas. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-

blicação

ANEXO

JOSÉ CARLOS MAGALITÃES DA SILVA MOLITINHO

EMPRESA: OLIVEIRA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA EMPRESA: OLIVEIRA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA ME
ENDEREÇO: Av. Prefeito Jason Correia, nº 2089
BAIRRO: Rotary Chih CEP: 49500000 - ITABAIANA/SE
CNPJ: 18.759,565/0001-12
PROCESSO: 2331 822091/2016-12 AUTORIZ/MS: 1.15188.9
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: ANALDO TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA - EPP
ENDERECO: AVENIDA JOÃO XXIII Nº 3915
BAIRRO: JARDIM SÃO PEDRO CEP: 08830000 - MOGI DAS
CRUZESSP9
CNPJ: 14.046.339/0001-33
PROCESSO: 25351.887740/2016-19 AUTORIZ/MS: 1.15203.0
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: medfarm distribuidora de medicamentos lida - me
ENDEREÇO: av. doutor lamartine pinto de avelar, 3794 - quadro 01
lote 02
BAIRRO: setor acroporto CEP: 75705545 - CATALÃO/GO

ENDEREÇO: av. doutor lamartine pinto de avelar, 3794 - quadra 01 lose 02
Jose 02
BAIRRO: setor acroporto CEP: 75705545 - CATALÃO/GO
CNP!: 07.518.802/0002-18
PROCESSO: 25351 881726/2016-30 AUTORIZ/MS: 1.15193.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: CIEMED LTDA
ENDEREÇO: RUJA MOACYR TAVARES LOPES N° 415
BAIRRO: PINHEIRO CEP: 57057550 - MACEIO/AL
CNP!: 03.246.3350001-82
PROCESSO: 25351 882265/2016-47 AUTORIZ/MS: 1.15197.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: AMB TRANSPORTES LTDA
ENDREREÇO: Rua Nina Barreto n°96
BAIRRO: NOSSA Senhora de Fátima CEP: 45604095 - ITABU-NA/DA
CNPL: 08.508.567/0003-47

BAIRRO: Nossa Senhora de Fátima CEP: 45604095 - ITABU-NA/BA
CNPI: 08.508.567/0003-47
PROCESSO: 2331 831603/2016-54 AUTORIZ/MS: 1.15207.4
ATTVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LUGMED COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGI-COS LABORATORIAIS E FARMACEUTICOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DOUTOR ORLANDO TEIXEIRA, N° 167, SA-LA 01.

COS LABORATORIAIS E FARMACEUTICOS LTDA

RNDEREÇO: RUA DOUTOR ORLANDO TEIXEIRA, Nº 167, SA
LEGENTRO CEP. 48410000 - CÍCERO DANTAS/BA

NPI! 13 468.187/0001-02

RNDEI: 13 468.187/0001-02

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

DISTRIBUIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: FEDEX BRASIL LOGISTICA E TRANSPORTE S. A.

ENDIERECO: AV JURACY MAGALHÄES Nº 1.117

FAIRRO: JARDIM GUANAMBARA CEP: 45023496 - VITÓRIA

DA CONQUISTABA

CNPJ: 10.970.887/0022-29

PROCESSO: 25351 888611/2016-79 AUTORIZMS; 1.15201.2

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: CLASSIS LOGISTICA 1/DDA

ENDERECO: RUA VEREADOR SERAPIÃO GULART, 83

BAIRRO: PARQUE ÁGUA VIVA CEP: 91130470 - ALVORA
DA/RS

CNPJ: 03.722.324/0001-21

PROCESSO: 25351 876039/2016-83 AUTORIZMS: 1.15192.1

ATIVIDADE/CLASSE

TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LIDA

ENDERECO: SIBS QUADRA 01, CONJUNTO B, LOTE 16

BAIRRO: NUCLEO BANDEIRANTE CEP: 71736107 - BRASI
LIADP

PROCESSO: 25351 877176/2016-85 AUTORIZ/MS: 1.15189.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: METHABIO FARMACEUTICA DO BRASIL LIDA

ENDERECO: SIBS QUADRA 01, CONJUNTO B, LOTE 16

BAIRRO: NUCLEO BANDEIRANTE CEP: 71736107 - BRASI
LIADP

CNPJ: 08.766.992/0001-74

PROCESSO: 25351 877176/2016-85 AUTORIZ/MS: 1.15189.2

ATIVIDADE/CLASSE

ARMAZENAR: MEDICAMENTO

EMPRESA: TRANSPORTADORA PADRE DONIZETTI

ENDERECO: RUA L'ENTAN GRANTES, N°930

BAIRRO: JARDIM DAS BANDEIRAS CEP: 13051024 - CAM
PINAS/SP

CNPJ: 49.601.6100001-30

CNPJ: 49.601.610/0001-30

PROCESSO: 25351.891653/2016-93 AUTORIZ/MS: 1.15210.3 ATIVIDADE/CLASSE TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMEN-

RESOLUÇÃO - RE Nº 551, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que îne conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 46, de 22 de untubro de 2015, tendo em sista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso 1, § 1º do art. 34 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

"Atter Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e de Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

blicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

EMPRESA: BIONORICA DO BRASIL DISTRIBUICAO E IMPORTACAO LTDA
ENDEREÇO: RUA MOTA PAES N° 471
BAIRRO: VILA IPOJUCA CEP: 05054000 - SÃO PAULO/SP
CNPI: 19.385.186/0001-16
PROCESSO: 25351.024909/2014-02 AUTORIZ/MS: 1.12345.1
ATIVIDADF/CLASSE
ARMAZEBRA: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: ON BOAT LOCACAO DE EMBARCACOGES LTDA
ENDEREÇO: rua alvaro maia n 2166 sala 5
BAIRRO: adrianopolis CEP: 69057035 - MANAUS/AM
CNIP: 17 026, 052/0001-30
PROCESSO: 25351.813533/2016-10 AUTORIZ/MS: 1.15069.8
ATIVIDADE/CLASSE

PROCESSO: 25351.813533/2016-10 AUTORIZ/MS: 1.15069.8
ATMIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
TO
EMPRESA: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA
ENDERECO: RODOVIA BR. 133, KM 03
BAIRRO: CHACARA RETIRO CEP. 74675090 - GOJÁNIA/GO
CNIP: 01.571.702/0001-98
PROCESSO: 25351 108503/2009-16 AUTORIZ/MS: 1.22260.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EMBALAR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
IMPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO

EMPRESA: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LT-

EMPRESA: I.NOWAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
ENDEREGO, Rua-Rubens Derks, nº 105
BAIRRO: Distrio Industrial CEP: 99700970 - ERECHIM/RS
CNPE 12: 389 035/0001-02
PROÉESSO: 25351-344913/2012-25 AUTORIZ/MS: 1.23281.3
ATNADA PICCLASSO
ENTRE 12: 889 035/0001-02
PROÉESSO: 25351-344913/2012-25 AUTORIZ/MS: 1.23281.3
ATNADA PICCLASSO
ENTRE 10 PROFINE MEDICAMENTO
DISTRIBUR: MEDICAMENTO
DISTRIBUR: MEDICAMENTO
EMPRESA: LEVIALE INDUS IRIA DE INSUMUS FARMACEUTICOS LTIDA
FNDEREGO: DAIA CEP: 75133600 - ANÁPOLIS/GO
CNP: 02:769-5120001-42
PROCESSO: 25351 755058/2015-60 AUTORIZ/MS: 1.14943.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMACENAR: INSUMOS FARMACEUTICOS
DISTRIBUR: INSUMOS FARMACEUTICOS
DISTRIBUR: INSUMOS FARMACEUTICOS
OLINORTRA: RISUMOS FARMACEUTICOS
OLINORTRA: SULVIGO LOGO ITALO - ME
ENDEREGO: AV. SÃO JOÃO Nº 765 OD L. LOTE 18
BAIRGO: PARQUE SÃO JOÃO CEP: 75126205 - ANÁPOLIS/GO
CNP: 12:723.621/0001-82
PROCESSO: 25351.442363/2014-71 AUTORIZ/MS: 1.11043.1
ATIVIDADE/CLASSE
ARMACENAR: INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO
EXPEDIR: INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO
TO TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACEUTICOS/MEDICAMENTO
TO TRANSPORTAR: INSUM

TO EMPRESA: OPHTALMED DISTRIBUIDORA LTDA ENDEREÇO: RUA JARY, 89 - SIs 412 E 413 BAIRRO: PASSO DA AREIA CEP: 91350170 - PORTO ALE-

GRE/RS CNPJ: 05.795.285/0001-18 PROCESSO: 25351.348681/2012-75 AUTORIZ/MS: 1.23158.0 PROCESSO: 2331.348081/2012-73
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO

EMPRESA: EB PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA ENDEREÇO: RUA C-17 Nº 324 OD. 167 LT 19 BAURRO: SETOR SUDOESTE CEP: 74303280 - GOIÂNIA/GO CNPI: 10-940,830/0001-52 PROCESSO: 25351.078120/2010-98 AUTORIZ/MS: 1.22520.2 ATIVIDADE/CLASSE ARMAZENAR: MEDICAMENTO DISTRIBUIR: MEDICAMENTO EXPEDIR: MEDICAMENTO TRANSPORTAR: MEDICAMENTO TRANSPORTAR: MEDICAMENTO TRANSPORTAR: MEDICAMENTO TRANSPORTAR: MEDICAMENTO

RESOLUÇÃO - RE Nº 552, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitaria, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso 1, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 61 de 03 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º Indeferir o Pedido de Autorização Especial para Empresas de Medicamentos e Insumos Farmacêuticos, constantes no anexo desta Resolução.

desta Resolução. Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua pu-

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

JOSÉ CARLOS MAGALÍTÁES DA SILVA MOLTINHO
ANEXO

EMPRESA: INSTITUTO BIOCHIMICO INDÚISTRIA FARMACELITICA LIMITADA
ENDERECO: RUA BALTINO SILVEIRA, Nº 768 GALPÃO 7
PARTE
BAIRRO: CANTAGALO CEP: 25804250 - TRÊS RIOS/RJ
CNPJ 33 258 401/0011-77
PROCESSO: 2351.875078/2016-24
MOTIVO DO INDÉFERIMENTO:
O decumento emitido pela autoridade sanitária local competente apresentado foi emitido há mais de 12 (doze) meses, contarriando o artigo
PARTES DE TRADA SAO PAULO S/A
ENDERECO: AVENIDA PAPAIZ, Nº 92
BAIRRO: CAMPANARIO CEP: 09931610 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 61.412.110/0073-20
PROCESSO: 2551.035253/2014-26
MOTIVO DO INDEFERIMENTO:
Não cumprimento da exigência formulada sob o número de notificação 0315654/15-1, contrariando os artigos 6º e 11 da RDC nº
204/2005. E de responsabilidade do interesado a verificação quanto
à existência de exigências, conforme estabelecem os artigos 4º e 5º da
RDC 204/2005.
RESOLUÇÃO - RE Nº 553, DE 4 DE MARCO DE 2016

RESOLUÇÃO - RE Nº 553, DE 4 DE MARÇO DE 2016

O Diretor da Agência Nacional de Vigilancia Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 46, de 22 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 151 e no inciso I, § 1º do art. 54 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC N° 61 de 03 de fevereiro de 2016, publicada no DOU de 05 de fevereiro de 2016, resolve:

Art. 1º. Conceder Autorização de Funcionamento para Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOLITINHO

ANEXO

EMPRESA: KFG COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
ENDERECO: RUA ADA RAMPINELLI HEERDT, N. 40
BAIRRO: SAO JOAO CEE: \$8708457 - TUBARÃO/SC
CNP: 10.646 998/0001-50
PROCESSO: 25351.891591/2016-04 AUTORIZ/MS: 2.08562.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMA/ENDERMAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HI-GIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-NE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: GABRIEL SOUZA DE MEDEIROS-ME
ENDERECO: RUA TENENTE FERREIRA, 1187
BAIRRO: CENTRO CEP: 14960000 - NOVO HORIZONTE/SP
CNP: 21,752,7489001-10
PROCESSO: 25351 894776/2016-11 AUTORIZ/MS: 2.08563.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE GIENE DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIE-EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVICO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Cívil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 26/12/2019 08:26:39 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1421318

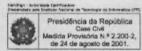
A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 26/12/2020 08:19:49 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 40372612190818180040-1 a 40372612190818180040-6 ²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bffe88a7b509bdb66274f150819bc07710e257efd7c6b83cfebe949c43394bf4fd360a502598a4b64b936683b 44a5523a740a6453468cab99f6c6bfe260939476





1 of 1

PREFEITURA DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL EM SAÚDE AV. SANTO DAL BOSCO, 160 – FONE: 3522 3955

ALVARÁ SANITÁRIO

O ALVARÁ SANITÁRIO TERÁ VALIDADE SOMENTE COM O LICENCIAMENTO VÁLIDO DO CORPO DE BOMBEIROS/RS E OS DEMAIS DOCUMENTOS VÁLIDOS.

VALIDADE: 30/08/2020

RAZÃO SOCIAL:

63356 - 1 - INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ:

12.889.035/0001-02

ENDEREÇO:

RUA RUBENS DERKS, 105 LOTEAMENTO - INDUSTRIAL

ATIVIDADES LIBERADAS:

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

Inclusive os sujeitos a controle especial da Portaria 344/98.

Erechim, 7 de Outubro de 2019.

Diretor de Vigilância em Saúde SMS - Pref. Mun/de Erechim

IMPRIMIR E MANTER EM LOCAL VISÍVEL

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS 2 PARABODES CONTROL DE MOTAS - CANGO CAN JOS 577-4 PARABODES CONTROL DE MOTAS - CANGO CAN JOS 577-4 PARABODES CONTROL DE MOTAS - CANGO CAN JOS 577-4 PARABODES CONTROL DE MOTAS - CANGO CAN JOS 577-4 PARABODES CONTROL DE MOTAS - CANGO CAN JOS 577-4 PARABODES CONTROL DE MOTAS - CANGO CAN JOS 577-4 PARABODES CONTROL DE MOTAS - CANGO CANG

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 30/10/2019 17:26:53 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1384014

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 30/10/2020 17:11:15 (hora local).

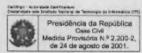
¹Código de Autenticação Digital: 40373010191709180187-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b8bfbda695e21cb5205e8f4cb3bad12777d7c8d72997b5517fb30a8e0a8cd1ce5d360a502598a4b64b93668 3b44a5523a06d7d340aa80eff33ab8f9ff3ed6d10e





28

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: INOVAMED COM DE MEDIC LTDA INSCRIÇÃO ESTADUAL: 039/0157570 CNPJ: 12.889.035/0001-02



EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13







02/03/2020

Documento de Identificação da Receita Estadual (DI/RE)





IDENTIFICAÇÃO

ENDEREÇO

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

Inscrição Estadual 039/0157570

CNPJ 12.889.035/0001-02

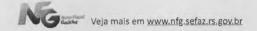
Nome Fantasia Inovamed

Razão Social Inovamed Comercio De Medicamentos Ltda

Enquadramento

Situação Cadastral Vigente

Habilitado





CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS " OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELICINATO DE NOTAS - Codigo CNJ 06 878-0 in Francis Children 116 Autorità Caracteria Codifica De Notas - Codigo CNJ 06 878-0 in Francis Children 116 Autorità Caracteria Codifica De Route Codifica Servicia De Route Codifica Servicia De Route Codifica De Route



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA **DE JOÃO PESSOA**

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc..

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/01/2020 11:27:06 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1437854

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/01/2021 09:19:27 (hora local).

¹Código de Autenticação Digital: 40371701200915280593-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3d33f6c54c25217668fb609b1254ddc0eb7a26e9f678d959203b28a9f9c462aad360a502598a4b64b936683 b44a5523a3b355e58e5714c920e86bb52de211846

> Presidência da República Casa Civil Medida Provisória N § 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

17/01/2020 12:28 1 of 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/01/2020 11:27:36 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1437853

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/01/2021 09:19:27 (hora local).

Código de Autenticação Digital: 40371701200915280659-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3d33f6c54c25217668fb609b1254ddc0328ad5cadacd2cef55938989389b5a1bd360a502598a4b64b93668 3b44a5523a19ddd66ffe54692165fe6aa77ebf190d

Central of the same confidence on humanism as phonocons cmillion confidence on the confidence of the c



1 of 1



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFICIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS ETABLECIMATO DE NOTAS - Codigo CNJ 06.878-0 s. funcion bacia Piena, 146 s. s. she material de la composition de la comp



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital³ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/01/2020 11:27:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1437852

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/01/2021 09:19:27 (hora local).

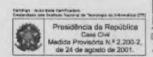
¹Código de Autenticação Digital: 40371701200915280672-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3d33f6c54c25217668fb609b1254ddc07353c6499ffca1500d1ab0f805ff7dd7d360a502598a4b64b936683b44a5523aaa6a80d50756c2aebfa1c6212ef471e4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 17/01/2020 11:27:48 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1437814

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até 17/01/2021 09:11:50 (hora local).

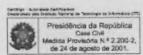
¹Código de Autenticação Digital: 40371701200909520337-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b3d33f6c54c25217668fb609b1254ddc02b17a61d99d9115d10bbefda1aa6bb54d360a502598a4b64b93668 3b44a5523a29781e18f5a44c751532b8c14fd8e949





17/01/2020 12:29



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:29:01 do dia 01/07/2020, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INIDONEO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 3M5L010720132901

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 12889035000102

LIMPAR

Data da consulta: 01/07/2020 13:27:10 Data da última atualização: 30/06/2020 18:00:06

|--|





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (01/07/2020 às 13:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 12.889.035/0001-02.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 5EFC.BAE7.4248.3223 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



C.I Nº480/SAG/SMS/2020

Cuiabá, 30 de Junho de 2020.

À
Coordenadoria Especial Assistencial de Orçamento
Sandra Maria G. da Anunciação
Coordenadora Especial de Assistencial de Orçamento

Assunto: Solicitação de Nota de Empenho.

Senhora Coordenadora,

Cumprimentado-a cordialmente, considerando o Termo de Referência Nº 095/SAA-SAPOSMS/2020 alusivo ao Formulário Nº 009/SAPO/SAA/2020 que versa sobre a Dispensa de Licitação que tem por objeto "Aquisição PARCIAL de Material de Consumo Hospitalar (MEDICAMENTO), para montagem do KIT Covid-19 para atender em caráter de URGENCIA para o auxilio e prevenção dos usuários da rede de saúde pública atendendo as demandas da Rede Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 053/2020/SMS, Termo de Referência e seus anexos;" para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, venho por meio desta solicitar a Nota de Empenho conforme quadro abaixo:

Unid	Valor Total
SAA - SECUNDÁRIA	R\$ 717.975,00
SAPO - HPSMC	R\$ 186.525,00

Sem mais reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

João Henrique Paiva Secretário Adjunto de Gestão Secretaria Municipal de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

12.889.035/0001-02 MATRIZ		NSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃ DASTRAL	AO DATA DE ABERTURA 18/11/2010
NOME EMPRESARIAL NOVAMED COMERCIO	DE MEDICAMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO	(NOME DE FANTASIA)		PORTE DEMAIS
	/IDADE ECONÔMICA PRINCIPAL tacadista de medicamentos e dro	ogas de uso humano	
6.45-1-03 - Comércio at 6.46-0-01 - Comércio at 6.46-0-02 - Comércio at		icos tos de perfumaria pessoal	ermunicipal, interestadual e
OGRADOURO R RUBENS DERKS		NÚMERO COMPLEMEN ********	то
		MUNICÍPIO	
TELLY PROPERTY.	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	ERECHIM	UF RS
99.706-300 ENDEREÇO ELETRÔNICO	INDUSTRIAL		
99.706-300 ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVAMED@INOVAMED ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ	D-RS.COM.BR	ERECHIM	
ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVAMED@INOVAMED ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ ****** SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	D-RS.COM.BR	ERECHIM	
99.706-300 ENDEREÇO ELETRÔNICO INOVAMED@INOVAMED ENTE FEDERATIVO RESPONSÁ ****** SITUAÇÃO CADASTRAL	D-RS.COM.BR	ERECHIM	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/07/2020 às 11:19:09 (data e hora de Brasília).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO CENTRO SUL, CUIABA-MT CEP: 78020150

1. Documento 2. Número 3. Data - Tipo do Empenho **NOTA DE EMPENHO** 16601001251/2020 30/06/2020 - GLOBAL

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação:

166010149

Órgão: Unidade:

16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.601.23822382 10302003323822382

Programa de Trabalho: Projeto/Atividade:

2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICIPIQ [

Especificação da Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Detalhamento da Despesa:

0901 - MEDICAMENTOS

Destinação de Recurso:

0102082000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

5. CREDOR

Código/Nome: 12915 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP Endereco:

Telefone (1): 5435224273 Banco:

Telefone (2): Agência:

CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02

Cidade: Telefone (3):

Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

DESPESA COM AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS, PARA MONTAGEM DO KIT- COVID-19, EM FAVOR DA REDE/SMS, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS - COVID 19, RECURSO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES DE CUIABÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO), LEI FEDERAL № 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO № 407 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE/MT № 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC N° 7.849 DE 20/03/2020 (DECRETOS: N° 7839/16.03.2020, N° 7.846/18.03.2020 E N° 7.847/18.03.2020), MATÉRIAS DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O DISPOSTO NA LEI N° 8.666 DE 21/06/1993, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ARTIGO 24 - INCISO IV DA LEI 8666/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047.201/2020, OFÍCIO N°203/2020/SAG/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA N°09/2020/SAPO/SAA/SMS, TR N°95/2020/SMS, NOTA TÉCNICA SAPO ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO N°0176/2020/CADM/SMS, CI N°79/2020/CERAA/SMS, CI N°480/2020/SAG/SMS E O DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

7. SALDO ANTERIOR	8. VALOR EMPENHO	9. SALDO ATUAL	
5.234.500.00	904.500,00	4.330.000,00	

10. VALOR POR EXTENSO

NOVECENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19

0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N Proc. Licitatório:

Natureza: 6 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Processo de compra: 047201/2020

Pedido de Empenho: 0

Nº Pedido de Compra:

Data: //

Reserva: /0

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

Luiz Antonio Possas de Carvalho

Sec.Mun. de Saúde

Prouted Resimboration



COMPLEMENTAÇÃO DO PG 47.201/2020

Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br> Para: Apoio Sag <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>

3 de julho de 2020 10:31

BOM DIA PAULO

REFERENTE AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS) PARA MONTAGEM DO KIT COVID-19, SOLICITAMOS O <u>CONTRATO SOCIAL DA FUTURA CONTRATADA</u>, BEM COMO A <u>CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL DA SEDE DA EMPRESA INOVAMED (RIO GRANDE DO SUL), UMA VEZ QUE FORA JUNTADA DO ESTADO DE MATO GROSSO.</u>

QUANTO A **CERTIDÃO DE REGULARIDADE MUNICIPAL**, CONSTA A DA CAPITAL PORTO ALEGRE, AO INVÉS DA SEDE DA EMPRESA, ERECHIM, O QUE DESDE JÁ SOLICITAMOS A REGULARIZAÇÃO.

POR FIM, SOLICITAMOS A DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR.

ATT, ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO Diretoria Especial de Licitações e Contratos Secretaria Municipal de Gestão (65) 3645-6156



Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>



COMPLEMENTAÇÃO DO PG 47.201/2020

4 mensagens

Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br> Para: Apoio Sag <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>

3 de julho de 2020 10:31

BOM DIA PAULO

REFERENTE AO PROCESSO DE AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS) PARA MONTAGEM DO KIT COVID-19, SOLICITAMOS O <u>CONTRATO SOCIAL DA FUTURA CONTRATADA</u>, BEM COMO A <u>CERTIDÃO DE REGULARIDADE ESTADUAL DA SEDE DA EMPRESA INOVAMED (RIO GRANDE DO SUL), UMA VEZ QUE FORA JUNTADA DO ESTADO DE MATO GROSSO.</u>

QUANTO A CERTIDÃO DE REGULARIDADE MUNICIPAL, CONSTA A DA CAPITAL PORTO ALEGRE, AO INVÉS DA SEDE DA EMPRESA, ERECHIM, O QUE DESDE JÁ SOLICITAMOS A REGULARIZAÇÃO.

POR FIM, SOLICITAMOS A DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR.

ATT, ASSESSORIA DE APOIO JURÍDICO Diretoria Especial de Licitações e Contratos Secretaria Municipal de Gestão (65) 3645-6156

Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br> Para: Apoio Sag <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>

9 de julho de 2020 14:03

Boa tarde,

Reiteramos as solicitações do e-mail abaixo.

At.te.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br> Para: Apoio Sag <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>

20 de julho de 2020 11:57

Bom dia

Reiteramos as solicitações dos e-mails anteriores, salientando que estamos aguardando a complementação dessas informações para que o processo possa ser encaminhado para análise da PGM.

At.te.,

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Apoio Sag <apoio.sag@cuiaba.mt.gov.br>
Para: Delc Assessoria <delc.assessoria@cuiaba.mt.gov.br>

20 de julho de 2020 12:54



Bom Dia

Conforme solicitado segue.

Atenciosamente,

Apoio Técnico Secretaria Adjunta de Gestão Secretaria Municipal de Saúde (65) 3617-7368

[Texto das mensagens anteriores oculto]

5 anexos

- CND_ESTADUAL_30_07_20.PDF
- CND_MUNICIPAL_30_08_20 (1).PDF 91K
- CNDT_27_09_20.PDF 85K
- DECLARAÇÃO CUIABÁ (1).pdf 1811K
- CONTRATO_SOCIAL_ATUALIZADO_AUTENTICADO_01_06_2021 (1).pdf 2300K

imagem digitalizada, reprodução fiel do documento

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Republica Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio



1	-	R	E	Q	U	E	R	IM	E	N	T	0	

ede for em outra UF)

43206779424

NIRE (da sede ou filial, quando a

ILMO, SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

NOME

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

2062

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

	M=	FCIVILE		
111	-	INTERNATION AND A STREET	THE RESTRICTION OF THE PARTY OF	BIL SI
1		HARD TOWN BY STATE	1911/19/19/19/19/19	HHR
П				
AI.				
		HS22017	01037004	

Nº DE CÓDIGO CÓDIGO DO EVENTO DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO VIAS DO ATO QTDE 002 ALTERACAO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) 021 CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO 051

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

(54)3522-1222

ERECHIM - RS Local

Nome: JHONATAN BONI Telefone de Contato

Assinatura: X

7	Agosto	2017
	Data	

Responsável

DECISÃO SINGULAR	DECISÃO COLEGIADA	
Nome(s) Empresarial(ais) igual((JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL)	ı
□ SIM	CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2017 SOB Nº: 4497043	
Juc	Protocolo: 17/236606-2, DE 21/08/2017	
DERGS	Empresa: 43 2 0677942 4 INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LIDA	
	CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL	

Processo	em	Orden
Àde	cisa	io

1 1	
Data	

Responsável

Data

DECISÃO SINGULAR

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

NÃO __/_

SECRE	TARIO-GERAL

ncia	4ª Exigência

	//
a	/5ª Exigênci
	//_

	Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
8	Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
	Processo indefendo. Publique-se.

2ª Exigência

0/60
CELSO A SPIVAKOSKI
Port. 41/00 Doe. Mat. 21046
- Jucergs Micro Brechim-RS

DE	CISÃO COLEGIADA
	Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

20	Exigência

	Data	
38	Exigência	

22,08,17

3ª Exigê

48	Exigência

nsa	ave	
	5ª	Exigência

Processo deterido.	Publique-se	е	arquive-se.

Data

Exigência	3º Exigêr

Г	\neg	
L	_	
	L	П

Processo	derendo. F	uplique-se e	2
Processo	indeferido.	Publique-se.	

Data

	_		
-			

P

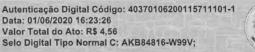
_	_	_	

Mana
Vogal

residente da	Turma

OBSERVAÇÕES

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/236606-2, referente à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE 4320677942-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4497043, em 23/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 4UYBV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/08/2017 às 15:26, por Cleverton Signor – Secretário Geral. pág. 1/6

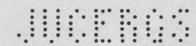








conferido neste



06ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social de INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 12.889.035/0001-02

JHONATAN BONI, brasileiro, comerciante, natural de Erval Grande/RS, nascido em 28/09/1991, solteiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade nº. 2105024927, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 016.789.820-59, residente e domiciliado à Rua Pedro Alvares Cabral, nº. 610, apartamento 1101, bairro Centro, no município de Erechim/RS, CEP 99700-252;

PAULO MAURICIO FORMICA, brasileiro, economiário, natural de Passo Fundo/RS, nascido em 28/06/1983, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº. 2064708031, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 000.722.630-67, residente e domiciliado à Avenida Júlio Borella, nº. 1441, apartamento 703, bairro Centro, no município de Marau/RS, CEP 99150-000:

SEDINEI ROBERTO STIEVENS, brasileiro, comerciante, natural de Nonoai/RS, nascido em 17/03/1984, solteiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade nº. 1089436834, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 004.421.050-70, residente e domiciliado à Rua Aratiba, nº. 572, apartamento 202, bairro Centro, no município de Erechim/RS, CEP 99700-018;

VANDERLEI STIEVENS, brasileiro, comerciante, natural de Nonoai/RS, nascido em 17/09/1985, solteiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade nº. 4083341612, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 007.304.360-55, residente e domiciliado à Rua Aratiba, nº. 572, apartamento 202, bairro Centro, no município de Erechim/RS, CEP 99700-018.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sua sede social na Rua Rubens Derks, nº. 105, Loteamento Rubens Derks, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99700-970, inscrita no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 43.206.779.424 em 18/11/2010 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 4234820 em 19/02/2016, resolvem de comum e perfeito acordo efetuar a presente alteração e consolidação contratual através das cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

A sociedade passa a ter sua sede social no seguinte endereço: Rua Rubens Derks, nº. 105, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99706-300.

SEGUNDA

O sócio, JHONATAN BONI, que possui na sociedade 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), correspondente a 28,00% do capital total, resolve de livre e espontânea vontade vender parte de suas quotas, bens e direitos que possui na sociedade para o sócio:

PAULO MAURICIO FORMICA, pelo preço justo e acertado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente a 18.000 (dezoito mil) quotas de capital, valor que recebe neste ato em moeda corrente nacional, dando plena e total quitação, não tendo nada a reclamar agora ou no futuro referente a presente transação.

1/5

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/236606-2, referente à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE 4320677942-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4497043, em 23/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 4UYBV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/08/2017 às 15:26, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 2/6









op

esentado e confer

64 Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social de INCMAMEO FOMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 12.889.035/0001-03

TERCEIRA

O sócio, **SEDINEI ROBERTO STIEVENS**, que possui na sociedade **168.000** (cento e sessenta e oito mil) quotas de capital social, no valor nominal de **R\$ 1,00** (um real) cada uma totalizando **R\$ 168.000,00** (cento e sessenta e oito mil reais), correspondente a **28,00%** do capital total, resolve de livre e espontânea vontade vender parte de suas quotas, bens e direitos que possui na sociedade para o sócio:

PAULO MAURICIO FORMICA, pelo preço justo e acertado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente a 18.000 (dezoito mil) quotas de capital, valor que recebe neste ato em moeda corrente nacional, dando plena e total quitação, não tendo nada a reclamar agora ou no futuro referente a presente transação.

QUARTA

O sócio, VANDERLEI STIEVENS, que possui na sociedade 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), correspondente a 28,00% do capital total, resolve de livre e espontânea vontade vender parte de suas quotas, bens e direitos que possui na sociedade para o sócio:

PAULO MAURICIO FORMICA, pelo preço justo e acertado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente a 18.000 (dezoito mil) quotas de capital, valor que recebe neste ato em moeda corrente nacional, dando plena e total quitação, não tendo nada a reclamar agora ou no futuro referente a presente transação.

QUINTA

Em decorrência das transações acima o capital social continua sendo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizado, correspondente a 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído aos sócios da seguinte forma:

sócios	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL RS
JHONATAN BONI	25,00	150.000	150.000.00
PAULO MAURICIO FORMICA	25,00	150.000	150.000,00
SEDINEI ROBERTO STIEVENS	25.00	150,000	150.000,00
VANDERLEI STIEVENS	25.00	150.000	150.000,00
TOTAL	100,00	600.000	600.000.00

SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios JHONATAN BONI, SEDINEI ROBERTO STIEVENS e VANDERLEI STIEVENS, em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

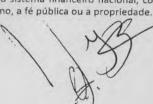
6.1 - A administração da sociedade pode alienar, hipotecar ou dar em garantia real bens móveis e imóveis da mesma, desde que com a concordância dos outros sócios.

6.2 - Fica a administração da sociedade dispensada de prestar caução para garantia de sua gestão.

SÉTIMA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

2/5



A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/236606-2, referente à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE 4320677942-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4497043, em 23/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 4UYBV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/08/2017 às 15:26, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 3/6











COM

acordo

rido

Sa Alteração Contratas e Consolidação no Contrato Social de INDV 9450 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNº 112.989,035,0001 02

OITAVA

As demais cláusulas e condições expressas no contrato social de constituição e posteriores alterações contratuais, que não foram modificadas e nem alteradas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor e ratificadas.

Considerando as alterações ocorridas, os sócios resolvem consolidar o contrato social da sociedade, o qual, doravante, passa a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

A sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de:

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

- A sociedade está inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com contrato social de constituição 2ª arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 43.206.779.424 em 18/11/2010.
- A sociedade tem sua sede social no seguinte endereço:

Rua Rubens Derks, nº. 105, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99706-300.

- 3.1 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- A sociedade tem por objeto social a atividade de:

Comércio atacadista e transporte rodoviário de medicamentos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, higiene pessoal e correlatos.

58 A sociedade é por tempo de duração indeterminado e teve inicio de suas atividades em: 01 de Novembro de 2010.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O Capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), já totalmente integralizado, constituído de 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

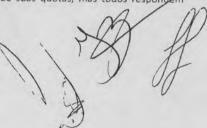
SÓCIOS	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL RS
JHONATAN BONI	25,00	150,000	150.000,00
PAULO MAURICIO FORMICA	25,00	150,000	150.000,00
SEDINEI ROBERTO STIEVENS	25,00	150,000	150.000,00
VANDERLEI STIEVENS	25.00	150.000	150.000,00
TOTAL	100.00	600,000	600.000,00

6.1 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/236606-2, referente à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE 4320677942-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4497043, em 23/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 4UYBV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/08/2017 às 15:26, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

pág. 4/6











Ed Altoração Contratuar a Consolidação do Contrato Social de INOVAMED COMEDO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 12,889.035/0001-03

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

8º. A administração da sociedade será exercida pelos sócios JHONATAN BONI, SEDINEI ROBERTO STIEVENS e VANDERLEI STIEVENS, em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

8.1 - A administração da sociedade pode alienar, hipotecar ou dar em garantia real bens móveis e imóveis da mesma, desde que com a concordância dos outros sócios.

8.2 - Fica a administração da sociedade dispensada de prestar caução para garantia de sua gestão.

92. Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser fixado no início de cada exercício social, observando as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

10ª. Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral da sociedade, que irá apurar os lucros ou prejuízos. O saldo dos mesmos serão suportados ou distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, ou terão o destino que os sócios determinarem, ou seja, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção que estes convencionarem ou destinados a formação de Reserva de Lucros. E em caso de prejuízos, permanecem em Prejuízos Acumulados para futura destinação.

Parágrafo único - Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderão os sócios promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e em casos de lucros, distribuí-los na forma mencionada no caput da presente cláusula.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

11ª. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

12ª. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

<u>Parágrafo único</u> - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

13³. Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, terá o destino que os sócios determinarem, podendo o remanescente, ser distribuído aos sócios na proporção que estes convencionarem.



DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

14ª. O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá cientificar aos outros e a sociedade a sua intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito, sendo que os haveres que lhe couber por direito serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas corrigidas pelo IGP-M, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após o evento.

ento.

4/5

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/236606-2, referente à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE 4320677942-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4497043, em 23/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 4UYBV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/08/2017 às 15:26, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 5/6









digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste

Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, rei verdada. Dou fé. """"" Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/40370106200115711101

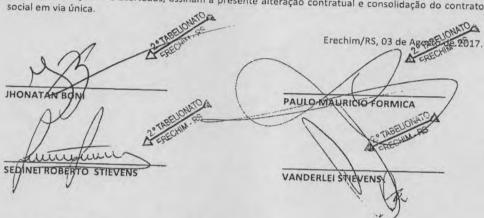
CNP1 12.889 0.45/0001 02

Se Alteriução Contratue, e Cancolinação do Contrato Social de INOVAMAD COMERCIO DE MEDICAMENTOS LIDA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente alteração contratual e consolidação do contrato



Bel Waldir Airon Timm - Tabelli Rua Itália,110 - 99700-014 - Ereatiin - RS - For E-mail: tabenonato@limm.not ne:(54) 3321.5772 Reconheço a autenticidade das firmas de Paulo Ma Sedinel Roberto Stievens, indicadas com as setas. Em testemundo da verdade. Paulo Mauricio Formica 758290 - 30420 0183/01.1700006.39674 Erechim, 21 de agosta de 2017 7 Emol: R\$ 13.40 + Selo digital: R\$ 2,80 a 39672 Bel. Analice Cavalli Excrevente Autorizada

2° TABELIONATO
Bel. Waldir Airton Timm. Tabelião
Rua Itália,110 - 99700-014 - Erepim - RS - Rone:(54) 3321.5772
E-mail: tabelienato@timm.nd).br Reconheço a attenticidade das firmas de Vanderio inonatan Boni. Indicadas com as setas.

Em testemunho da merdario 758290 - 37512

Emoi: R\$ 13,40 + Selo digital: R\$ 2,80 0483.01.17 de Vanderlei Stievens e 0183.01.1700006.39673

> Bel Analice Cavalli Escrevente Autorizada 2. TABELIONATO - ERRCHESCE

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2017 SOB Nº: 4497043

Protocolo: 17/236606-2, DE 21/08/2017

Empresa: 43 2 0677942 4 INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LIDA

CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL

CONT

5/5

JUCERGS

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/236606-2, referente à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE 4320677942-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4497043, em 23/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 4UYBV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/08/2017 às 15:26, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

JUCERGS





Documento Autenticado Digitalmen O referido é verdade. Dou fé. *****

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS **FUNDADO EM 1888**

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

> Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes3.

DECLARO aínda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/06/2020 17:10:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 40370106200115711101-1 40370106200115711101-6

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

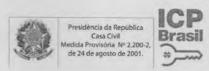
O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35a2e38ec41d8bc6eedd43d193e3102b85efe22cdef92df971d0288558b7947d164fd06871ec2b146c98e38 b2dcc0567d360a502598a4b64b936683b44a5523a









,	4	40	Car.	
-	Si Si	ing.		1
1	9		20	3
3.4		繉		1

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da Republica Secretaria de Racionalização e Simplificação Departamento de Registro Empresarial e Integração

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica Nº de Matricula do Agente Auxiliar do Comércio

MA ST	1	Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul	
C prensa		ERECHIM	
		17/236606-2	10000

Nº FCN/RE

1 -	REQ	UERIMEN'	TO

43206779424

Nº DE CÓDIGO

ILMO. SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

INOME:

INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

2062

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

CÓI

DIGO			R\$2201701037004
EVENTO	OTDE	DESCRIPTION OF LEGISLATION	

Nº DO PROTOCOLO (LICE

VIAS	DO ATO	DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		021	1	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	
			-		

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

ERE	C	нім		RS
-	-		7	

Nome: JHONATAN BONI Telefone de Contato (5473822-1222)

Assinatura: X

7	Ag	osto	2017
		Data	

Processo em exigencia. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se. CELSO A SPIVAKOS Port. 41/04 Doe. Mat. 2 Juce os Micro Archim Respensavel	DECISÃO SINGULAR			DECISÃO COL	EGIADA		
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2017 SOB Nº: 4497043 Protocolo: 17/236606-2, DE 21/08/2017 Empresa: 43 2 0677942 4 MADICAMENTOS LTDA CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL Responsável Data Responsável Data Responsável Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo indefendo, Publique-se. Processo deterido, Publique-se e arquive-se. Processo deterido. Publique-se e arquive-se. Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se e arquive-se. Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se.	ome(s) Empresarial(ais) inual(JUNTA COME	RCIAL DO ESTADO D	O RIO GRANDE D	O SUID		
Data Responsável Data Responsável 2º Exigência 3º Exigência 5º Exigê		Protocolo: 17/236 Empresa: 43 2 INOVAMED COMERC	GISTRO EM: 23/08/20- 606-2, DE 21/08/20- 0677942 4	2017 SOB № 449	JUCERROS SIGNOR	À decis	ăo
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se. Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo indeferido. Publique-se. Processo indeferido. Publique-se. Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se. Vogal Vogal	NÃO//		NÃO//_			Respons	ável
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se. Processo indeferido. Publique-se. Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se. Processo indeferido. Publique-se. Data Vogal Vogal Vogal	Data	Responsavel	Data	Respo	nsável		/1
Processo indefendo. Publique-se. 27.08/17 Data Port. 41/09 Doe. Mat. 2 Jucergs Micro Brechim Respensavel Declisão Collegiada Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se. Data Vogal Vogal	Processo em exigência. (Vide		1)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5º Exigência
Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa) Processo deferido. Publique-se e arquive-se. Processo indeferido. Publique-se. Data Vogal Vogal Vogal		210 2 Gt A 2020 700 1				Port. 41/00 D	oe. Mat. 2104
vogal vogal	Processo em exigência. (Vid	se e arquive-se.	a)	2³ Exigência □	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigênci
vogal vogal							
	Data	Vog			gai	Vog	gal

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/236606-2, referente à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE 4320677942-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4497043, em 23/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 4UYBV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/08/2017 às 15:26, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 1/6









JHONATAN BONI, brasileiro, comerciante, natural de Erval Grande/RS, nascido em 28/09/1991, solteiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade nº. 2105024927, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 016.789.820-59, residente e domiciliado à Rua Pedro Alvares Cabral, nº. 610, apartamento 1101, bairro Centro, no município de Erechim/RS, CEP 99700-252;

PAULO MAURICIO FORMICA, brasileiro, economiário, natural de Passo Fundo/RS, nascido em 28/06/1983, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade nº. 2064708031, expedida pela SSP/RS e CPF nº. 000.722.630-67, residente e domiciliado à Avenida Júlio Borella, nº. 1441, apartamento 703, bairro Centro, no município de Marau/RS, CEP 99150-

SEDINEI ROBERTO STIEVENS, brasileiro, comerciante, natural de Nonoai/RS, nascido em 17/03/1984, solteiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade nº. 1089436834, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 004.421.050-70, residente e domiciliado à Rua Aratiba, nº. 572, apartamento 202, bairro Centro, no município de Erechim/RS, CEP 99700-018;

VANDERLEI STIEVENS, brasileiro, comerciante, natural de Nonoai/RS, nascido em 17/09/1985, solteiro, maior, capaz, portador da carteira de identidade nº. 4083341612, expedida pela SJS/RS e CPF nº. 007.304.360-55, residente e domiciliado à Rua Aratiba, nº. 572, apartamento 202, bairro Centro, no município de Erechim/RS, CEP 99700-018.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, com sua sede social na Rua Rubens Derks, nº. 105, Loteamento Rubens Derks, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99700-970, inscrita no CNPJ sob nº. 12.889.035/0001-02, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 43.206.779.424 em 18/11/2010 e última alteração contratual arquivada na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob nº. 4234820 em 19/02/2016, resolvem de comum e perfeito acordo efetuar a presente alteração e consolidação contratual através das cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA

A sociedade passa a ter sua sede social no seguinte endereço: Rua Rubens Derks, nº. 105, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99706-300.

SEGUNDA

O sócio, JHONATAN BONI, que possui na sociedade 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), correspondente a 28,00% do capital total, resolve de livre e espontânea vontade vender parte de suas quotas, bens e direitos que possui na sociedade para o sócio:

PAULO MAURICIO FORMICA, pelo preço justo e acertado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente a 18.000 (dezoito mil) quotas de capital, valor que recebe neste ato em moeda corrente nacional, dando plena e total quitação, não tendo nada a reclamar agora ou no futuro referente a presente transação.

1/5

A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/236606-2, referente à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE 4320677942-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4497043, em 23/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 4UYBV. Este documento foi autentícado e assinado digitalmente em 29/08/2017 às 15:26, por Cleverton Signor – Secretário Geral.





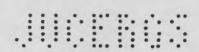






os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/40370106

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos O referido é verdade. Dou fé. """ Confira os



INCVARGED COMPRCIO DE MEDICAMENTOS CIDA CNPJ 12.889.035/0001-0

TERCEIRA

O sócio, SEDINEI ROBERTO STIEVENS, que possui na sociedade 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), correspondente a 28,00% do capital total, resolve de livre e espontânea vontade vender parte de suas quotas, bens e direitos que possui na sociedade para o sócio:

PAULO MAURICIO FORMICA, pelo preço justo e acertado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente a 18.000 (dezoito mil) quotas de capital, valor que recebe neste ato em moeda corrente nacional, dando plena e total quitação, não tendo nada a reclamar agora ou no futuro referente a

QUARTA

O sócio, VANDERLEI STIEVENS, que possui na sociedade 168.000 (cento e sessenta e oito mil) quotas de capital social, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma totalizando R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), correspondente a 28,00% do capital total, resolve de livre e espontânea vontade vender parte de suas quotas, bens e direitos que possui na sociedade para o sócio:

PAULO MAURICIO FORMICA, pelo preço justo e acertado de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), equivalente a 18.000 (dezoito mil) quotas de capital, valor que recebe neste ato em moeda corrente nacional, dando plena e total quitação, não tendo nada a reclamar agora ou no futuro referente a

QUINTA

Em decorrência das transações acima o capital social continua sendo de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), totalmente integralizado, correspondente a 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído aos sócios da seguinte forma:

sócios	%	QUOTAS	CARITAL SOCIAL DA
JHONATAN BONI			CAPITAL SOCIAL R\$
PAULO MAURICIO FORMICA	25,00	150.000	150.000,00
	25,00	150.000	150.000.00
SEDINEI ROBERTO STIEVENS	25,00	150,000	150,000.00
VANDERLEI STIEVENS	25.00	150,000	
TOTAL			150.000,00
	100,00	600.000	600,000.00

SEXTA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios JHONATAN BONI, SEDINEI ROBERTO STIEVENS e VANDERLEI STIEVENS, em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

6.1 - A administração da sociedade pode alienar, hipotecar ou dar em garantia real bens móveis e imóveis da mesma, desde que com a concordância dos outros sócios.

6.2 - Fica a administração da sociedade dispensada de prestar caução para garantia de sua gestão.

SÉTIMA

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede por lei especial, nem condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

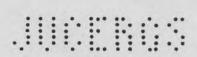
A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/236606-2, referente à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE 4320677942-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4497043, em 23/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 4UYBV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/08/2017 às 15:26, por Claverton Signor - Segratário Geral



Cleverton Signor - Secretário Geral.

Cartório Azevêdo Bastos Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estado, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br https://azevedobastos.not.br

Documento A



El Alterução Contratas e Entrollidação do Contrato Social de INOVACIED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LEDA CNºU 12.889-035/6001 03

DITAVA

As demais cláusulas e condições expressas no contrato social de constituição e posteriores alterações contratuais, que não foram modificadas e nem alteradas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor e ratificadas.

Considerando as alterações ocorridas, os sócios resolvem consolidar o contrato social da sociedade, o qual, doravante, passa a ser regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

10. A sociedade empresária limitada, gira sob o nome empresarial de:

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

- A sociedade está inscrita no CNPJ 12.889.035/0001-02, com contrato social de constituição arquivado na Junta Comercial do Rio Grande do Sul sob NIRE nº. 43.206.779.424 em 18/11/2010.
- A sociedade tem sua sede social no seguinte endereço: Rua Rubens Derks, nº. 105, bairro Industrial, no município de Erechim/RS, CEP 99706-300.
- 3.1 A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- A sociedade tem por objeto social a atividade de: Comércio atacadista e transporte rodoviário de medicamentos, instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios, próteses e artigos de ortopedia, produtos odontológicos, cosméticos e produtos de perfumaria, higiene pessoal e correlatos.
- A sociedade é por tempo de duração indeterminado e teve início de suas atividades em: 01 de Novembro de 2010.

DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS

O Capital social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), já totalmente integralizado, constituído de 600.000 (seiscentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios da seguinte forma:

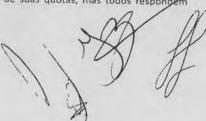
sócios	%	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL RS
JHONATAN BONI	25.00	150,000	
PAULO MAURICIO FORMICA	25.00	150.000	150.000,00
SEDINEI ROBERTO STIEVENS	25,00	150.000	150.000,00
VANDERLEI STIEVENS	25,00		150.000,00
TOTAL		150.000	150.000,00
	100,00	600.000	600.000.00

6.1 - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3/5



A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/236606-2, referente à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE 4320677942-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4497043, em 23/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 4UYBV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/08/2017 às 15:26, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

pág. 4/6

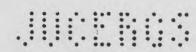








Doc



INCVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ 12.889 035/0001-02

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E SUA REMUNERAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios JHONATAN BONI, SEDINEI ROBERTO 8ª. STIEVENS e VANDERLEI STIEVENS, em conjunto ou separadamente, em juízo ou fora dele, sendo vedado, no entanto, o uso da denominação social em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou terceiros.

8.1 - A administração da sociedade pode alienar, hipotecar ou dar em garantia real bens móveis e imóveis da mesma, desde que com a concordância dos outros sócios.

8.2 - Fica a administração da sociedade dispensada de prestar caução para garantia de sua gestão.

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, a ser 92. fixado no início de cada exercício social, observando as disposições regulamentares pertinentes.

DO BALANÇO, RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO

Anualmente em 31 de dezembro será levantado um balanço geral da sociedade, que irá apurar os lucros ou prejuízos. O saldo dos mesmos serão suportados ou distribuídos aos sócios na proporção de suas quotas, ou terão o destino que os sócios determinarem, ou seja, os lucros apurados poderão ser distribuídos aos sócios na proporção que estes convencionarem ou destinados a formação de Reserva de Lucros. E em caso de prejuízos, permanecem em Prejuízos Acumulados para futura destinação.

Parágrafo único - Fica ressalvado que a qualquer momento do ano, poderão os sócios promover levantamento de balanços intermediários, como forma de verificar o resultado da empresa e em casos de lucros, distribuí-los na forma mencionada no caput da presente cláusula.

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

DA RETIRADA, MORTE OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os 122. herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, terá o destino que os sócios determinarem, podendo o remanescente, ser distribuído aos sócios na proporção que estes convencionarem.



DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

O sócio que quiser se retirar da sociedade deverá cientificar aos outros e a sociedade a sua intenção com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, por escrito, sendo que os haveres que lhe couber por direito serão pagos em 24 (vinte e quatro) parcelas corrigidas pelo IGP-M, mensais e consecutivas, vencendo-se a primeira 30(trinta) dias após o evento.





A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/236606-2, referente à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE 4320677942-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4497043, em 23/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informer o nº do protocolo e sua chave de segurança 4UYBV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/08/2017 às 15:26, por Cleverton Signor – Secretário Geral.

pág. 5/6









tado e confe

Documento Autenticado Digitalmento de acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 41 e 52 da Lei Federal 8.355/1994 e Art. 6 Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do docum O referido é verdada. Dou fé. """" Confira os dados do ato em: https://selodigital.jipb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://asevedobastos.not.br/documento/40370106200115711101

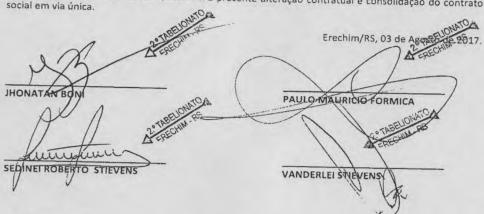
CNF112.889.035/0001.03

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercerem a 154. administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede por lei especial, nem condenados a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.
- Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS para o exercício dos direitos e obrigações 16ª. resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, assinam a presente alteração contratual e consolidação do contrato



Bel. Waldir Airton Timm - Ja Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erectim - RS -E-mail: tabellonato@timm. Fone:(54) 3321.5772 Reconheço a autenticidade das firmas de Paulo Ma e Sedinel Roberto Stievens, indicadas com as setas. Em testemunto da verdade Erechim, 21 de agosto de 2017 758290 - 3042 Paulo Mauricio Formica Erechim, 21 de agosto de 2017 Emol: R\$ 13,40 + Selo digital: R\$, 758290 - 30420 X\$/2,80 0183/01.1700006.39674 Bel. Analice Cavalli crevente Autorizada

Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechin RS -E-mail: tabejienato@timm. ne:(54) 3321.5772 Reconheço a autenticidade das firmas Jinonatan Boni. Indicadas com as setas. Em testemunho da verdante Erechim, 21 de agosto accomo. 758 Enol: R\$ 13,404 Selo digital: R\$ 2,80 de Vanderlei Stievens e a 39674 01.1700006.39673

> Bel Analice Cavalli Escrevente Autorizada 2. TABELIONATO - ERRCHP-SAS

(JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL) CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/08/2017 SOB Nº: 4497043

Protocolo: 17/236606-2, DE 21/08/2017

Empresa: 43 2 0677942 4 INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LIDA

CLEVERTON SIGNOR SECRETÁRIO-GERAL

JAMES!

5/5

JUCERGS

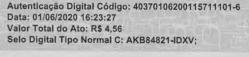
A Junta Comercial, Industrial e Serviços do Estado do Rio Grande do Sul certifica que o documento protocolizado sob o nº 17/236606-2, referente à empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, NIRE 4320677942-4, foi deferido e arquivado sob o nº 4497043, em 23/08/2017. A validação deste documento poderá ser feita no site desta Junta Comercial - http://www.jucisrs.rs.gov.br/, informe o nº do protocolo e sua chave de segurança 4UYBV. Este documento foi autenticado e assinado digitalmente em 29/08/2017 às 15:26, por Cleverton Signor - Secretário Geral.

pág. 6/6

JUCERGS



CARTÓRIO









111

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DA PARAÍBA CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484 http://www.azevedobastos.not.br E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paralba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 01/06/2020 17:10:24 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA1 ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Consulta desta Declaração.

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 40370106200115711101-1 40370106200115711101-6

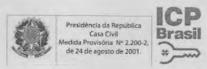
²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b35a2e38ec41d8bc6eedd43d193e3102b85efe22cdef92df971d0288558b7947d164fd06871ec2b146c98e38 b2dcc0567d360a502598a4b64b936683b44a5523a









INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Rua Rubens Derks, 105, Distrito Industrial Erechim, RS, CEP 99706-300 CNPJ 12.889.035/0001/02

> Inscrição Estadual 039/0157570 Fone: 54 3522-4273

A

MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

COMPRA EMERGENCIAL REF. COVID-19

DECLARAÇÃO DE MENORES

A empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Rubens Derks, 105 - Lot. Rubens Derks, - Bairro Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Declara sob as penas lei, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Erechim/RS, 1 de julho de 2020.

Sedinei Roberto Stievens

(Socio-Administrador)



INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Rua Rubens Derks, 105, Distrito Industrial Erechim, RS, CEP 99706-300 CNPJ 12.889.035/0001/02 Inscrição Estadual 039/0157570

Fone: 54 3522-4273

A

MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

COMPRA EMERGENCIAL REF. COVID-19

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Rubens Derks, 105-Lot. Rubens Derks, - Bairro Industrial, Erechim RS, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Erechim/RS, 1 de julho de 2020.

Sedinei Roberto Stievens

(Socio-Administrador)



INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Rua Rubens Derks, 105, Distrito Industrial Erechim, RS, CEP 99706-300 CNPJ 12.889.035/0001/02 Inscrição Estadual 039/0157570

Fone: 54 3522-4273

115

A

MUNICÍPIO DE CUIABÁ - MT

COMPRA EMERGENCIAL REF. COVID-19

DECLARAÇÃO DE MENORES

A empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, sediada na Rua Rubens Derks, 105 - Lot. Rubens Derks, - Bairro Industrial, Erechim/RS, por intermédio de seu representante legal, Declara sob as penas lei, sob as penalidades cabíveis, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menor de 18 anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuído ainda, qualquer trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme determina a Constituição Federal no seu artigo 7º, Inciso XXXIII.

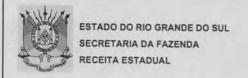
Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Erechim/RS, 1 de julho de 2020.

Sedinei Roberto Stievens

(Sócio-Administrador)





116

Certidão de Situação Fiscal nº 0015004188

Identificação do titular da certidão:

Nome: INOVAMED COM DE MEDIC LTDA

Endereço: RUA RUBENS DERKS-MECANICO, 105, LOTEAMENTO NOVA

INDUSTRIAL, ERECHIM - RS

CNPJ: 12.889.035/0001-02

Certificamos que, aos 01 dias do mês de JUNHO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar:

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei n° 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 30/7/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0024763289

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em https://www.sefaz.rs.gov.br .



Estado do Rio Grande do Sul PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Contribuinte....: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CPF/CNPJ..... 12.889.035/0001-02

Insc. Municipal..: 37417

Endereço..... RUA RUBENS DERKS, 105 LOTEAMENTO

Bairro....: INDUSTRIAL Cidade..... Erechim

Atividades....:

4644-3/01 Com.atac.de medicam.e drogas de uso humano

4645-1/01 Com.atac.de mat.p/uso médico, cirúrgico, hospitalar

4646-0/01 Com.atac.de cosmeticos e prod.de perfumaria

4646-0/02 Com.atac.de prod.de higiene pessoal 4645-1/03 Com.atac.de produtos odontologicos

4645-1/02 Com.atac.de próteses e artigos de ortopedia

Certificamos que revendo os registros em nosso banco de dados constatamos que o Contribuinte acima possui débitos com o Município de Erechim, cujo débito encontra-se em moratória, visto o tributo estar com o parcelamento em dia até esta data ou possuir recurso administrativo não julgado até esta data.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal n° 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda pública Municipal, a qualquer tempo, créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

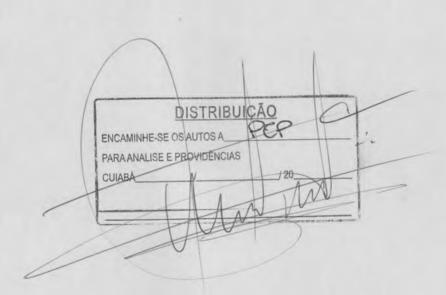
Certidão emitida gratuitamente e válida até 30/08/2020

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador: 212889035000102

Emitida às 08:59:42 do dia 01/06/2020.

Código de Autenticidade 324B.1C15





PARECER Nº 288/PCP/PGM/2020

Prefettura Municipa FI Nº // SMGe/DELC Curaba

Processo n° 47.201/2020

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Dispensa de Licitação

I - DO RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Saúde solicita abertura de processo licitatório para a dispensa de licitação, objetivando a aquisição parcial de material de consumo hospitalar (medicamentos), para montagem do kit Covid-19, auxilio e prevenção dos usuários da rede de saúde pública, objetivando atender as demandas da rede municipal de saúde, conforme Portaria n° 053/2020/SMS, Termo de Referencia e anexo.

Às fls. 59/62 dos autos, consta a Nota Técnica emitida pelo Secretário Adjunto de Assistência – Luiz Gustavo Raboni Palma (sem assinatura), através do qual este justifica a necessidade procedimento solicitado, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO a Portaria nº 053/2020/SMS que, pausando as ações de enfrentamento ao novo coronavírus de forma preventiva, a qual visa a distribuição dos medicamentos que compõem o KIT COVID-19 nas Unidades de Atenção Básica e Secundária do Município de Cuiabá, mediante prescrição médica e disponibilidade dos medicamentos na rede.

O KIT COVID será composto de AZITROMICINA, IVERMECTINA e ANALGÉSICO/ANTITÉRMICO.

Trata-se de aquisição EMERGENCIAL, para aquisição de Material de Consumo Hospitalar para montagem do KIT Covid-19 da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá, em caráter emergencial, com fultro no artigo 24, IV da Lei n° 8.666/93.

A Secretaria Municipal de Saúde decidiu pela celebração de contrato emergencial, em razão da configuração da situação de calamidade pública.

CONSIDERANDO a tual conjuntura non mundo, onde estamos em situação de Pandemia e deparamos com uma grande família viral, o coronavírus que é conhecido desde meados de 1960 reapareceu na China em dezembro de 2019. Embora na maioria dos casos as complicações sejam consideradas leves e moderadas pela semelhança com resfriado, alguns.



podem causar doenças graves com impacto importante na saúde publica, como a Síndrome Respiratória Aguda Grave (SARS), identificada em 2002 e a Síndrome Respiratória do Oriente Médio (MERS), identificada em 2012.



CONSIDERANDO que as investigações sobre transmissão do nosso coronavírus ainda estão em andamento, mas a disseminação entre pessoas (contaminação por contato) está ocorrendo podendo ser pelo ar ou por contato pessoal com secreções contaminadas, como Gotículas de saliva, Espirro; Tosse; Catarro; Contato pessoal próximo como toque ou aperto de mãe. Contato com objetos ou superfícies contaminadas de contato com a boca, nariz ou olhos.

CONSIDERANDO os quadros respiratórios como resfriados, gripes e pneumonias são causadas por diversos microorganismos. Assim que os primeiros sintomas respiratórios surgiram, é fundamental procurar ajuda médica imediata para confirmar diagnóstico e iniciar o tratamento. São eles: Febre, Tosse, Dificuldade para respirar.

CONSIDERANDO, que o Ministério da Saúde vem orientando cuidados básicos para reduzir o risco geral de contrair ou transmitir infecções respiratórias agudas, incluindo o novo coronavírus. Entre as medidas estão:

- Evitar contato próximo com pessoas que sofrem de infecções respiratórias agudas;
- Realizar lavagem frequente de mãos, especialmente após contato direto com pessoas doente com o meio ambiente;
- Utilizar lenço descartável para higiene nasal;
- Cobrir nariz e boca quando espirrar ou tossir e higienizar as mãos após;
- Evitar tocar mucosas de olhos, nariz e boca;
- Não compartilhar objetos de uso pessoal, como talheres, pratos, copos ou garrafas;
- Manter os ambientes ventilados;
- Evitar contato próximo a pessoas que apresentam sinais ou sintomas da doenca:
- Evitar contato próximo com animais selvagens e animais doentes em fazendas ou criações;
- Profissionais de saúde devem utilizar medidas de precaução padrão, de contato e de gotículas (Mascara cirúrgica, luvas, avental não estéril e óculos de proteção pulverizadores para desinfecção, etc);

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde necessita desenvolver ações e se estruturar para receber os casos com evidências da infecção com base nas açõe já existentes para notificação, registro, investigação, manaejo e adoção de medidas preventivas, em analogia ao conhecimento acumulado sobre o vírus, que nunca ocorreram no Brasil, além de Planos de Vigilância de Sindrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) e Sindrome Gripal (SG).

Considerando que diante dessa preocupante situação, a Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio da Secretaria de Saúde tem adotado as seguintes condutas técnicas:

- Participação em web e vídeo conferencias promovidas pelo Ministério da Saúde;





- Acmpanhamento da situação por meio dos boletins epidemiológicos emitidos pelo Ministério da Saúde (MS) /Organização Mundial da Saúde (OMS);
- Participação em encontros técnicos multissetoriais para definir ações e estratégias de ação em consonância com as instruções do Ministério da Saúde/OMS.
- Organização da rede de assistência e acompanhamento do paciente;
- Estabelecimento de Hospital-Referencia para suporte inicial;
- Elaboração e divulgação de material informativo à população e profissionais de saúde;
- Elaboração e divulgação de material técnico para profissionais de saúde;
- Levantamento de necessidades emergenciais para atendimento de qualidade em caso de supeitos em nosso município;

Considerando a publicação da Lei Federal nº 13.979 de 06 e fevereiro de 2020, que "dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019" e a fim de dar celeridade ao processo de aquisição dos materiais de consumo para o atendimento à população exposta ao contágio pela doença, em conformidade com o disposto no Art. 4° que trata da Dispensa de Licitação para o caso em questão;

Considerandod a criação do Decreto Municipal n° 7.849 de 20 de março de 2020, anexo, que versa sobre a adoção no âmbito da administração pública direta e indireta do Município de Cuiabá de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo Coronavírus (COVID-19).

Considerando o entendimento e a legalidade da dispensa de licitação por situação emergencial está condicionada à observância do disposto nos art. 24, IV e qart. 26 da Lei n° 8.666/93 e ainda adotadas as seguintes medidas para a instrução do processo de dispensa:

- a) Caractereização de situação calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso I, da Lei n° 8.666/1993;
- b) Justificativa fundamentada de escolha do fornecedor ou executante, conforme o art. 26, parágrafo único, inciso II, da Lei n° 8.666/1993, sempre que possível com base em elementos que demonstrem que esse possui capacidade técnica compatível com a complexidade e o porte do objeto a ser contratado e atende aos requisitos relacionados à habilitação jurídica e à qualificação econômica-financeira, encontrase em situação de regularidade com a Seguridade Social;
- c) Justificativa do preço, de acordo com o art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n° 8.666/1993, mediante a verificação da conformidade de orçamento do fornecedor ou executante, juntado ao processo de dispensa de licitação, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, devendo também no caso específico de compras, ser dada a publicidade de que trata o art. 16 da mencionad lei.

Diante do todo o exposto, encaminhamos o processo, versando sobre Contratação de forma emergencial – Dispensa de Licitação – Art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, uma vez que os materiais de consumo hospitalar e os equipamentos de proteção individual são de extrema importância para assegurar medida de precaução padrão individual são de extrema importância para assegurar medidas de precaução padrão, de



contato e de gotículas, e preservar a vida dos pacientes e profissionais diante do combate ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) à Culaba população de Cuiabá.

FI Nº 102 SMGe/DELC Cuiaba

Assim salientamos que não contrato/ata vigente para os serviços/materiais objeto do processo administrativo instaurado, referente à este Termo de Referencia, conforme Orientação Técnica nº 01/2020 da Controladoria Geral do Município – CGM.

(...)

(sem assinatura) LUIZ GUSTAVO RABONI PALMA Secretário Adjunto de Atenção Secretaria Municipal de Saúde

A SMS informa às fls. 46, que os preços foram solicitados junto a empresas especializadas no fornecimento de materiais de consumo hospitalar com condições e disponibilidades para o fornecimento, conforme disposto no §1, inciso VI, alínea "e" do art. 4° - E da Lei Federal n° 13.979 de 06 de fevereiro de 2020. Após pesquisa de preços praticados, conforme cotação (anexa) e por apresentar melhores preços, como consequência menor custo para o Município, sagrou-se vencedora a empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA — CNPJ 12.889.035/0001-02.

O custo estimado para a despesa foi informado no Termo de Referencia, posto que os dois mapas de apuração de preços juntados aos autos estão incompletos, sem o cálculo e sem a identificação do responsável por sua elaboração. No item 14 do referido termo consta que o valor estimado importa em R\$ 904.500,00 (novecentos e quatro mil e quinhentos reais), em conformidade com o mapa de apuração e documentos em anexo.

O item 6 do Termo informa que a dotação orçamentária para a despesa é a prevista no Bloco de Custeio, Exercício 2020, Órgão – Secretaria Municipal de Saúde, Unidade 601 – Fundo Único Municipal de Saúde, Função 10 – Saúde, Sub Função 302 – Assistêencia Hospitalar e Ambulatorial, Programa 0033 – Atenção de Média e Alta Complexidade, Projeto Atividade 2382 – Implem. Assist. Ambulatorial e Hospitalar ESP. S.I.A./S.I.H. no Município, Fonte 0102082000 – Receita de Impostos e de Transferências de Impostos – Saúde – Emenda Impositiva Coronavírus – Covid 19, Conta de Despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

O processo foi instruído com os seguintes documentos: OF. N° 203/2020/SAG/SMS, de 01/07/2020 – fls. 03/04; Lista de Verificação – fls. 05/07; Formulário para solicitação de Compra e/ou Contratação de Serviço n° 009/SAPO/SAA/2020 – fls. 08/10; Formulário de cotação, comprovante de envio de e-mail's – fls. 11/21; Orçamentos e Cotação rápida – fls. 22/37; Mapa de Apuração de Preços n° 0176/2020 (sem assinatura do reponsável pela cotação e calculo de preço médio apurado) – fls. 38; Proposta da Inovamed – fls. 39/40; Novo Mapa de Apuração (sem identificação do responsável pela elaboração) – fls. 42; Termo de Referencia n° 095/2020 – fls. 43/58; Nota Técnica – fls. 59/62; documentação da empresa –fls.







63/97; Nota de Empenho n° 1660100125/2020, de 30/06/2020 - Global, no valor de R\$MGe/DELC 904.500,00 (novecentos e quatro mil e quinhentos reais) — fls. 93; cópia de e-mail Complementação do PG 47.201/2020, de 03/07/2020 — fls. 94/117.

É o que consta.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento a Lei Complementar nº 208/2010, passo a emitir o parecer jurídico sem entrar no mérito dos critérios técnicos adotados pela Pasta solicitante, sejam estes econômico/financeiro, nem mesmo a conveniência e oportunidade para a escolha do objeto ora solicitado para dispensa de licitação, haja vista ser da SMS a competência e responsabilidade para assim proceder.

Para a realização da licitação se torna obrigatório a observação dos princípios consagrados pela Constituição Federal, os quais norteiam a pratica dos atos pela administração pública quando, em seu art. 37, *caput*, assim dispõe:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte:

Referidos princípios também estão contidos no art. 3° da Lei 8.666/93, que regula as licitações e contratos administrativos, a qual traz uma gama de princípios a serem seguidos pela Administração na consecução da probidade administrativa, sendo considerado o dispositivo de maior destaque na Lei. *IpsiLiteris*:

Art. 3o. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, daprobidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Comentando sobre os princípios que regem a Administração Pública, Maria Sílvia Zannela Di Pietro com clareza nos ensina que:

A própria licitação constitui um princípio a que se vincula a Administração Pública. Ela é decorrência do princípio da indisponibilidade do interessepúblico e que se constitui em uma restrição à liberdade administrativa na escolha do contratante; a Administração terá que escolher aquele cuja proposta melhor atenda ao interesse público.(Di Pietro, 1999, p.294)

Vale ressaltar que a licitação só pode acontecer nas hipóteses em que se possa instaurar uma competição entre licitantes interessados em firmar contratos







com a Administração Pública, a qual em princípio, é obrigada a licitar. Consagrada a licitação como regra geral para a contratação, a dispensa deve ser a exceção, desde que devidamente justificada, ocorrendo apenas nos restritos casos autorizados pela Lei n° 8.666/93.

Como exceção ao certame licitatório, a lei também condiciona o processo de dispensa ao preenchimento de alguns requisitos, quais sejam; caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso, razão da escolha do fornecedor, justificativa do preço, etc (art. 26, parágrafo único).

A hipótese de situação emergencial encontra respaldo para a dispensa de licitação no inciso IV do artigo 24, da Lei n°. 8.666/93, in verbis:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos.

Para Amaral (2001), essa hipótese não é de dispensabilidade de licitação, mas sim de dever jurídico de contratar sem licitação, uma vez que a situação emergencial exige providências rápidas, não podendo aguardar um procedimento lento e burocrático.

Outrossim, cumpre esclarecer que o inciso se refere a duas situações que dão ensejo à dispensa de licitação: a emergência e a calamidade pública. Ao tratar sobre o tema, o ilustre e saudoso Mestre Meirelles assim se manifestou:

[...] A emergência caracteriza-se pela urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízos ou comprometer a incolumidade ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, exigindo rápidas providências da Administração para debelar o minorar suas consequências lesivas à coletividade. (...) Calamidade pública é a situação de perigo e de anormalidade social decorrente de fatos da natureza, tais como inundações devastadoras, vendavais destruidores, epidemias letais, secas assoladas e outros eventos físicos flagelantes que afetem profundamente a segurança ou a saúde pública, os bens particulares, o transporte coletivo, a habitação ou o trabalho em geral [...]. (MEIRELLES, 2007: 281, grifo do autor).

A jurisprudência do TCU é bastante clara ao afirmar que outras situações podem ensejar a emergência necessária para se dispensar uma licitação, vejamos:





Trefeilara Minnerpe EL No 105 3MGe/DELC Guilaba

Para o fim de enquadramento na hipótese de dispensa de licitação prevista no inc. IV do art. 24 da Lei 8.666/1993 não há que se fazer distinção entre a emergência resultante de fato imprevisível e a decorrente da incúria ou desídia administrativa, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento à situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares (negritamos). "A situação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93 não distingue a emergência real, resultante do imprevisível, daquela resultante da incúria ou inércia administrativa, sendo cabível, em ambas as hipóteses, a contratação direta, desde que devidamente caracterizada a urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares". Com esse entendimento, o Tribunal julgou improcedente representação contra a Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - (Chesf), acerca de irregularidades na contratação de empresa, para a prestação de serviços na área de propaganda e publicidade, por meio de processo de dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/1993 (situação emergencial). Para a unidade técnica, na espécie, o uso da dispensa de licitação teria se revelado indevido, pois "a caracterização da suposta situação emergencial não restou fundamentada em fatos novos e imprevisíveis, mas em situação decorrente de omissão do agente público, que não providenciou a licitação em tempo hábil". Na instrução do processo, informou-se que serviços não relacionados a essas campanhas também teriam sido contratados por meio de dispensa de licitação, amparada na emergência. Propôs-se, então, que os responsáveis pela contratação emergencial, supostamente irregular, fossem apenados com multa. O relator, todavia, dissentiu do encaminhamento. Segundo ele, "há que se separar a ausência de planejamento da contratação emergencial propriamente dita, tratando-as como questões distintas". Nesse quadro, a contratação emergencial ocorreria "em função da essencialidade do serviço ou bem que se pretende adquirir, pouco importando os motivos que tornam imperativa a imediata contratação".

Outrossim, a emergência não pode caracterizar um "fato ficto ou fabricada", a qual ocorre quando a Administração deixa de tomar as providências necessárias para a realização de uma licitação previsível, constituindo-se o ato como grave violação ao princípio da moralidade administrativa. Aliás, o TCU já firmou jurisprudência nesse sentido:

[...] só se deve realizar aquisições com dispensa de licitação, fundada no inciso IV do art. 24 da Lei n°. 8.666/93, quando devidamente caracterizada a situação de emergência ou de calamidade pública, desde que a situação não se tenha originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis e desde que esteja comprovado que a imediata contratação é o meio adequado, efetivo e eficiente de afastar o risco iminente detectado. [TCU. Processo n° 015.764/95-8. Decisão n° 811/1996 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 416).(grifou-se).

[...] a falta de planejamento adequado pelo administrador, principalmente quanto aos cronogramas dos procedimentos licitatórios, não justifica a contratação direta por emergência. Várias decisões proferidas bem antes dos atos em debate já convergiam nesse sentido, a exemplo do Acórdão







25/99, das Decisões n° 530/96, n° 811/96, n° 172/96 e n° 347/94, todos do Plenário, sendo esta última proferida em sede de Consulta, portanto, de caráter normativo [...]. [TCU. Processo n° 007.215/2003-0. Acórdão n° 1.454/2003 – Plenário]. (FERNANDES, 2005: 420).(grifou-se).

A presente situação foi caracterizada pela Administração Pública como situação de emergência, conforme o que consta do Decreto Municipal 7.849, de 20/03/2020, art. 2°, tendo sido permitido também pelo mesmo decreto a dispensa da instauração de procedimento licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento do Coronavírus (Art. 4°, §§ 1° e 2°), in verbis:

Art. 2º Fica decretada situação de emergência no âmbito do Município de Cuiabá para fins de enfrentamento à pandemia decorrente do novo coronavírus.

(...)

Art. 4° Fica dispensada a instauração de procedimentos licitatório para aquisição de bens, serviços e insumos de saúde destinados ao enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavirus, nos termos do artigog 24, IV, da Lei n° 8.666/93. (grifou-se)

§1° - A dispensa a que alude o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se pelo prazo que perdurar a emergência estabelecida neste Decreto.

§2° O disposto no *caput* deste artigo se realizará sem prejuízo da obervancia das exigências previstas em lei, em especial o art. 26 da Lei n° 8.666/93.

Quanto a situação de emergência, esta tem que ter por base a caracterização da urgência no atendimento de <u>situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens públicos ou particulares,</u> com resolução para 180 (cento e oitenta) dias, improrrogáveis.

Diante das considerações acima, cabe a análise do presente expediente nesse fundamento legal — dispensa de licitação emergencial para a aquisição parcial de Material de Consumo Hospitalar (MEDICAMENTO), para montagem do KIT Covid-19, para o auxilio e prevenção dos usuários da rede de saúde pública atendendo as demandas da Rede Municipal de Saúde, conforme Portaria nº 053/2020/SMS, Termo de Referencia e seus anexos.

Mas, para a contratação emergencial, a Administração deve pautar seus atos segundo os pressupostos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, com as formalidades estabelecidas no parágrafo único do art. 26 do mesmo diploma legal, como condição para a eficácia do processo administrativo correspondente:

Art. 26 (...)
Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:





 I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço;

IV – documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados (BRASIL, 1993).

Em resposta a esses quesitos, a SMS, nos itens 8.3 e 8.4 do Termo de Referencia assim se manifestou:

8.3. RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA FORNECEDORA

Após pesquisa de preços praticados e quantitativo solicitado para entrega imediata com garantia de disponibilidade, a proposta mais vantajosa foi a da empresa INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA — CNPJ 12.889.035/0001-02, por esse motivo se justifica a escolha desta.

8.4. JUSTIFICATIVA DA COTAÇÃO DE PREÇOS

No que se refere à cotações para o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, informamos que os custos mencionados foram pesquisados no mercado/comércio, estaando os mesmos comprovados no respectivo Processo.

Considerando o preço de mercado apurado por essa Administração, sagrouse vencedora a Empresa discriminada abaixo, cujo preço praticado pelo fornecedor é compatível com o valor de mercado, conforme documentos acostados ao processo.

Sendo assim, encaminhamos orçamentos que demonstram vantajosidade no processo de Dispensa, e solicitamos que seja considerado o preço unitário cotado, para agilidade no processo emergencial, onde a interrupção do fornecimento Materiais de Consumo e IPI acarretará paralisação dos serviços colocando em risco a vida dos pacientes, servidores e usuários do SUS, razão pela qual se justifica o pedido de "DISPENSA DE LICITAÇÃO";

Em uma acurada análise dos documentos e instrumentos constantes nos autos verificou-se a necessidade de se fazer alguns apontamentos:

- 1) Juntar nos autos um novo Mapa de Apuração de Preços, referente ao valor estimado para a despesa com informação do responsável pela cotação, bem como as demais informações necessárias.
 - 2) Ainda com relação aos preços, se faz necessário ampliar a pesquisa de preços junto a empresas especializadas, <u>posto que das acostadas aos autos somente a empresa escolhida informou o valor dos três medicamentos para a aquisição</u> fls. 23/26. Referida pesquisa precisa atender o disposto no art. 10 do Decreto n° 6.168/2016.

3) Juntar a Autorização do Comitê Técnico de Ajuste Fiscal para a despesa, pois a simples solicitação não autoriza o ato.

-a Dim I m I chil





Prefeitura lituración FI. Nº 426 SMGeZDELC. Curaba

- 4) O doc. de fls. 59/62, relativo a Nota Técnica, precisa ser assinada por seu emissor.
- 5) O item 15 relativo ao Pagamento menciona nos subitens 16.1.1 e 16.1.2, 16.1.5 sobre serviços, no entanto, trata-se sobre aquisição de material de consumo hospitalar (medicamentos). Deverá mercer revisão;
- 6) Convêm salientar que o art. 62 *caput* da Lei n° 8666/93, impõe a juntada de minuta de contrato no caso de dispensa, a saber:

Art. 62. O instrumento de contrato é obrigatório nos casos de concorrência e de tomada de preços, bem como nas dispensas e inexigibilidades <u>cujos preços estejam compreendidos nos limites destas duas modalidades de licitação</u>, e facultativo nos demais em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

No entanto, a SMS não juntou a minuta contratual para análise por esta Procuradoria, e, no item 17.1, informou eu o contrato será substituído pela Nota de Empenho, nos termos do dispositivo citado acima. Se faz necessário observar os termos previstos no dispositivo legal tomando as medidas necessárias para regularizar a questão, com inserção de cláusulas nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

7) Justificar o quantitativo do material de consumo.

8) Neste caso, não se estabeleceu a vigência do contrato, porque não consta do autos tal instrumento, no entanto, mesmo sem tal ocorrência, é importante destacar que, salvo as exceções previstas na Lei Eleitoral, a Lei de Responsabilidade Fiscal disciplina no art. 42 a vedação de contração de despesa para a gestão posterior, in verbis:

Art. 42. É vedado ao titular de Poder ou órgão referido no art. 20, nos últimos dois quadrimestres do seu mandato, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para este efeito.

Parágrafo único. Na determinação da disponibilidade de caixa serão considerados encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício. (grifou-se).

Neste quesito, a Administração Pública deverá observar o disposto na LRF, uma vez que está sujeita ao que determina a lei, em observação aos princípios da legalidade e eficiência. A legislação municipal permite a dispensa de licitação, mas, entendo que as despesas para a aquisição dos medicamentos precisa ser quitada até 31/12/2020.







DA CONCLUSÃO

Apesar da Lei Eleitoral vedar a contratação de compras e serviços nos últimos dois quadrimentres do Mandato do Chefe do Poder Executivo, em virtude da Pandemia que assola o mundo e estade de emergência decretado pelo Prefeito Municipal, opino pela possibilidade da realização da dispensa de licitação, devendo, entretanto, a Pasta observar os apontamentos deste parecer, os quais após sanados, habilitará a DELC a dar prosseguimento ao processo licitatório para o objeto descrito nos autos – aquisição de material de consumo hospitalar (medicamentos) para a montagem do Kit Covid-19.

É o parecer, que submeto à apreciação superior.

Cuiabá/MT, 06 de agosto de 2020.

Jussara Helena Amorim de Jesus Alcoforado

Procuradora-Chefe da Procuradoria de Contratos e Patrimônio





PROCESSO Nº 47.201/2020

INTERESSADO: SMS

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

DESPACHO

I - Recebido.

II - Vistos, etc.

III – Homologo o PARECER JURÍDICO Nº 288/PCP/PGM/2020, da lavra da Procuradora Jussara Helena Amorim de Jesus Alcoforado, pelos seus próprios fundamentos jurídicos.

IV – Encaminhem-se os autos ao Secretaria Municipal de
 Gestão para conhecimento e providências que se fizerem necessárias

Cuiabá, 06 de agosto de 2020.

MARCUS ANTONIO DE SOUZA BRITO PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CUIABÁ





Of. 1154/2020/SAELC/SMGE

Cuiabá/MT, 28 de agosto de 2020

Ao Senhor LUIS ANTONIO POSSAS DE CARVALHO Secretário Municipal de Saúde

Assunto: Restituição do Processo Administrativo nº 47.201/2020, para que seja atendido os apontamentos do Parecer Jurídico nº 288/PCP/PGM/2020

Senhor Secretário,

Com nossos cordiais cumprimentos, fazemos uso do presente expediente a fim de informá-lo sobre o **Processo Administrativo nº 47.201/2020**, composto por 1 (um) volume físico com 130 (cento e trinta) páginas cujo objeto é o "Aquisição PARCIAL de Material de Consumo Hospitalar (MEDICAMENTO), para montagem do KIT Covid-19 para atender em caráter de URGENCIA para auxílio e prevenção dos usuários da rede de saúde pública atendendo as demandas da Rede Municipal de Saúde, conforme Portaria nº053/2020/SMS, Termo de Referência e seus anexos ." para e demais providências conforme os apontamentos do **Parecer Jurídico nº 298/PCP /2020** de fls 119 a 129.

Sendo o que tínhamos para o momento, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Agmar Divino Lara de Siqueira Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

RRPT







DESPACHO Nº 880/2020/SAG/SMS

PROCESSO MVP: 00.047.201/2020-1

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: COTAÇÃO - MAPA DE APURAÇÃO DE VALORES

DESPACHO

À

DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA/ SMS

A/C Alan Borges e Silva

Cumprimenta-o cordialmente, em atenção ao OF. Nº 1154/2020/SAELC/SMGE e Parecer Jurídico Nº 288/PCP/PGM/2020, encaminhamos os presentes autos, para análise e providências quanto aos apontamentos pertinentes ao Mapa de Apuração de Valores.

Atenciosamente,

Quiabá, 04 de setembro de 2020.

João Henrique Paiva
Secretário Adjunto de Gestão/SMS

Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT





DAF/SMS
Nº
Rub:

DESPACHO N.º 862/DAF/SMS/2020

NTERESSADO: DIRETORIA DE LOGISTICA E SUPRIMENTOS ASSUNTO: KIT COVID	
INTERESSADO: DIRETORIA DE LOGISTICA E SUPRIMENTOS	
ASSUNTO: KIT COVID	

DESPACHO

Á
COORDENADORA DE COTAÇÃO

SRA. MARCELA MOREIRA DE LIMA

Com meus cumprimentos, encaminho o Formulário para a Solicitação de compra E/ ou Contratação de Serviços referente a <u>AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS (KIT COVID)</u>, caráter de <u>Urgência para prevenção dos usuários da Rede de Saúde Pública atendendo as demandas da Rede Municipal de Saúde</u>. Segue para conhecimento e providências.

Ao ensejo, renovam-se os protestos de consideração e apreço.

Cuiabá, 08 de Setembro de 2020.

Alan Borges e Silva Diretor Administrativo e Financeiro

ALAN BORGES E SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro
Secretaria Municipal de Saúde



AMPLIAÇÃO DAS PESQUISA DE PREÇOS

Retificação do Formulário de Cotação;

E-mail - enviados e recebidos;

Propostas de Preços;

Mapa de Apuração de Preços nº 0268/2020;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA



URGENTE

COTAÇÃO CADM/SMS № 187/2020 RETIFICANDO 0315/2020

Prezado (a),

A Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá/MT, inscrita no CNPJ n.º 15.084.338/0001-46, situada na Rua General Aníbal da Mata, 139, Bairro: Duque de Caxias I, Cuiabá/MT, CEP: 78.043-7355 telefone (65) 3617-7383/7323/7376, através da Coordenadoria Administrativa (setor de cotação) vem respeitosamente solicitar dessa Empresa proposta de preços para Aquisição Parcial de material de consumo hospitalar (MEDICAMENTOS) para montagem do KIT COVID-19, para atender em caráter de URGENCIA para o auxílio e prevenção dos usuários da Rede de Saúde Pública atendendo as demandas da Rede Municipal de Saúde, conforme portaria nº 053/2020/SMS., no enfrentamento a Pandemia do COVID-19.

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	AZITROMICINA 500mg	Comprimido	200.000		
2	IVERMICTINA	Comprimido	150.000		
3	DIPIRONA 500mg	Comprimido	500.000		
	VALOR TOTAL DA PRO	OPOSTA:			

PRAZO DE ENTREGA DA PROPOSTA: IMEDIATA!

A manifestação do ACEITE ou NÃO da empresa para realização da Proposta, deverá ser enviada via e-mail para sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br aos cuidados do SETOR DE COTAÇÕES, e preencher em papel timbrado da empresa, contendo todas as informações e identificações da mesma e dos responsáveis (carimbo e assinatura), bem como todos os dados conforme:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA



EMPRESA:			
FANTASIA:			
CNPJ:	INSC. ESTADU.	AL:	
ENDEREÇO:			
N.°	COMPLEMENTO:		
BAIRRO:		TELEFONE:	
E-MAIL:			
RESPONSÁVEL			
CARGO:			
BANCO:	AGENCIA:	CONTA:	
PRAZO DE ENTREGA DO PRO	ODUTO/SERVIÇO:		
GARANTIA DO MATERIAL	VALIDADE DA F	PROPOSTA: 60 DIAS (MÍI	NIMO)

Em caso de dúvida entrar em contato com maior brevidade para agilidade do processo. Esperamos contar com a vossa colaboração e atenção para atendermos as nossas Unidades de Saúde de Cuiabá.

Cuiabá, 09 de Setembro de 2020.



FIS J37

FC 0187/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Vendas 14 - Supermédica.com.br < vendas14@supermedica.com.br > Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao < sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br >

10 de setembro de 2020 14:51

Boa tarde meninas! Segue anexo.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



PROPOSTA SUPERMÉDICA - Cuiabá II.docx 243K



FC 0187/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br> Para: Irene Maria <adilvan.irenevendas@gmail.com>

9 de setembro de 2020 09:51

Bom dia Irene

Solicito cotação de preços cujo objeto aquisição de kit covid-19, para atendimento da rede da Secretaria Municipal de Saude.

Att.: Roberta Arruda





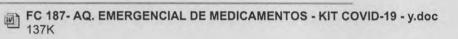
FC 0187/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

 9 de setembro de 2020 09:55

Bom dia, Wanessa

Solicito cotação de preços cujo objeto aquisição de kit covid-19, para atendimento da rede da Secretaria Municipal de Saude.

Att.: Roberta Arruda





FC 0187/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

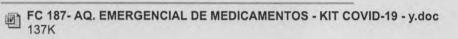
Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br> Para: Alfredo Scardini <alfredo@scardinirepresentacoes.com.br>

9 de setembro de 2020 15:00

Boa tarde Alfredo

Solicito cotação de preços cujo objeto aquisição de kit covid-19, para atendimento da rede da Secretaria Municipal de Saude.

Att.: Roberta Arruda







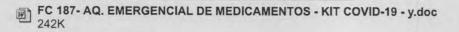
Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

FC 0187/2020 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Irene Maria <adilvan.irenevendas@gmail.com>
Para: Secretaria Municipal de Saude - Cotacao <sms.cotacao@cuiaba.mt.gov.br>

9 de setembro de 2020 15:28

[Texto das mensagens anteriores oculto]



FIS 142 R SMGE/PMC

CNPJ: 02.192.932/0001-09

Insc: 13.191.581-9

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

ATT.COMPRAS

MARCA	MEDICAMENTO	APRESENT AÇÃO	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TEUTO	AZITROMICINA 500mg	Comprimid o	200.000	R\$ 8,50	R\$ 1.700.000,00
VITAMEC	IVERMICTINA	Comprimid o	150.000	R\$ 3,57	R\$ 535.500,00
PHARMA NCE	DIPIRONA 500mg	Comprimid o	500.000	R\$ 0,32	R\$ 160.000,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:			R\$ 2.395.	500,00	

EMPRESA:ADILVAN COMER	CIO DE DISTRIBUIÇÃO L'	TDA		
FANTASIA: ADILVAN C	OMÉRCIO			
CNPJ:02.192.932/0001-09	1	NSC. ESTADUAL:13	.191.581-9	
ENDEREÇO: RUA DO PEQ	UI			
N.º 71	COMPLEME	ENTO:		
BAIRRO: POÇÃO			TELEFON	E® 65)3623-3468
E-MAIL: ADILVAN.IRENE	VENDAS@HOTMAIL.	COM		
RESPONSÁVEL IRENE MAF				
CARGO: VENDEDORA				
BANCO: BRASIL	A	GENCIA:4042-8		CONTA:108296-5
PRAZO DE ENTREGA DO PR	ODUTO/SERVIÇO: 15 DIA	AS		
GARANTIA DO MATERIAL	V	ALIDADE DA PROP	OSTA: 60 DIA	AS (MÍNIMO)

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME CNPJ: 02.192.932/0001-09 ADILSON DA SILVA GUIMARÃES CPF: 032.519.248-00 RG: 901.807- SSP-MT

SOCIO PROPRIETÁRIO

02 192 932/0001-09

ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Rua do Piqui nº. 71 Bairro Poção CEP 78015-565

Culabá

MT

Cuiabá, 09 setembro de 2020.





06.065.614/0001-38 SUPERMEDICA DISTRIB HOSPITALAR EIRELI Pagina: 1 de 1 JARDIM AMERICA

RUA C-159 N 674 CEP: 74255-140

74255-140 GO

GOIANIA

Orçamento:	0178308			10/09/2020
Cliente:	2488 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE CUIABA	CNPJ:	15.084.338/0001-46	10/09/2020
Endereço: Cidade:	CUIABA - MT	Cód. Cliente: Telefone:	2488 65 3617-7323	
Bairro:	DUQUE DE CAXIAS 1			
Vendedor:	0004 BANCOS DO BRASIL C 017	Valor Frete:	09.461.008/0001-20 0,00 10/09/2020	

0003779	AZITROMICINA 500MG C/500 CPR (AZITROPHAR)
	IVERMECTINA 6MG C/4 CPR (GEN)
	DIPIRONA SODICA 500MG C/500 CPR (GEN)

Marca	Preço UNITÁRIO	Un	Qtd.	Preço	Total Item
PHARLAB	3,0135	CX	400	1506.750	602700,0000
VITAMEDIC	3,6015	CX	18750	14,4060	270112,5000
PRATI DONADUZZI	0,2764	CX	300	88,2000	138.200,0000

Total Geral: 1.011.012,50

Emitido em: 10/09/2020 15:21:55

Ob. Nota....:





EMPRESA: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

FANTASIA: SUPERMEDICA HOSPITALAR

CNPJ: 06.065.614/0001-38 INSC. ESTADUAL: 10.603.975-0

ENDEREÇO: Rua C159

N.º 686 COMPLEMENTOS: Qd297 lote19/20

BAIRRO: JARDIM AMÉRICA - GOIÂNIA -GO TELEFONE: 62 3928 -8989

E-MAIL: vendas14@supermédica.com.br

RESPONSÁVEL: Amanda Mesquita

CARGO: Consultora de vendas

DADOS FINANCEIROS:

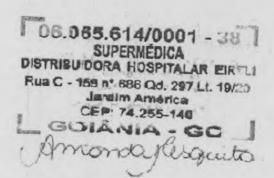
BANCO: Bradesco AGENCIA: 6458 CONTA: 4545-0

BANCO: BANCO DO BRASIL AGENCIA: 4148-3 CONTA: 41297-X

ENTREGA PARCIAL: 3 Á 4 DIAS ÚTEIS ENTREGA TOTAL EM 15 DIAS ÚTEIS

FORMA DE PAGAMENTO: A VISTA ANTECIPADO

PROPOSTA VÁLIDA ENQUANTO DURAR OS ESTOQUES. FAVOR ANTES DE EMITIR NOTA DE EMPENHO CONFIRMAR DISPONIBILIDADE DOS PRODUTOS NO ESTOQUE







Observações do Pedido Parcial.

Fica acordado que entregaremos uma parte de cada item na entrega parcial. Sendo que no prazo final de 15 dias úteis, entregaremos todos os demais (quantidade que resta para fechamento). A nota fiscal será emitida para pagamento de acordo com o valor parcial, caso prefira pagar o montante final, nos comunique. Lembrando que é necessário haver o pagamento para despachar a mercadoria.

DISTRIBUDORA HOSPITALAR EIR LI
RUA C - 159 n° 686 Od. 297 Lt. 19/20
Jarelin America
CEP: 74.255-148

GOIANIA - GC

Amondo Resquito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABA

MAPA DE APURAÇÃO № 268/2020	BANCO DE PREÇOS - RELATÓRIO DE COTAÇÃO N° 1278/1471/1472	V. Total	R\$ 810.000,00	3,20 R\$ 480.000,00	R\$ 610.000,00	1.900.000,00	
	BANCO ELATÓRIO 1278/;	V.Unit.	R\$ 4,05	R\$ 3,20	R\$ 1,22	R\$	
	NEW MED - HOSPITALAR E FARMACÊUTICA - VC MEDICAMENTOS EIRELLI - CNPJ: 29.393.973/0001-10			R\$ 11,90 R\$ 1.785.000,00		1.785.000,00	
	NEW MED FARMA MEDICAM CNPJ: 29.3	V.Unit.		R\$ 11,90		R\$	
	JIDORA DE ATERIAIS PP - 001-78	Marca	MED QUÍMICA	i	PRATI	1.648.000,00	
	MT PHARMACY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES - EPP - CNPJ: 04.227.210/0001-78	V. Total	R\$1.378.000,00	,	R\$270.000,00		
	MT PHA	V.Unit.	R\$ 6,89	ı	R\$ 0,54	R\$	
	RIBUIDORA 01-09	Marca	Teuto	Vitamec	Pharmance	2.395.500,00	
2020	ADILVAN COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 02.192.932/0001-09	V. Total	R\$ 8,50 R\$ 1.700.000,00	R\$ 535.500,00	R\$ 160.000,00 Pharmance	2	
O Nº 268/	ADILVAN	V.Unit.	R\$ 8,50	R\$ 3,57	R\$ 0,32	\$2	
APURAÇÃ	UIDORA III 01-38	Marca	Pharlab	Vitamedic	Prati	1.281.125,00	
MAPA DI	SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI CNPJ: 06.065.614/0001-38	V. Total	R\$ 602.700,00	R\$ 540.225,00	R\$ 138.200,00	1	
	SUPE	V.Unit.	R\$ 3,01	R\$ 3,60	R\$ 0,28	R\$	
	210 DE 1704 - 201-02	Marca	PHARMA CIENSE/MED QUÍMICA	VITAMEDIC	GREEN	904.500,00	904.500,00
	INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02	V . Total	R\$ 396.000,00 CIENSE/MED R\$ 3,01 QUÍMICA	R\$ 2,59 R\$ 388.500,00 VITAMEDIC R\$ 3,60	R\$ 0,24 R\$ 120.000,00)6
	NO P	V.Unit.	R\$ 1,98	R\$ 2,59	R\$ 0,24	R\$	R\$
	Lei n° alar alar a a tender usuarios cide S.	Quant.	200.000	150.000	500.000		RAS:
	nto e mto e mmo hospit //ID-19, par enção dos ndas da Re //2020/SM:	Unid	Сотр	Comp	Сотр	MPRESAS:	NCEDO
	Processo Adminitrativo: 47.201/2020 Tipo de Modalidade: Dispensa de Licitação - Art. 24 II da Lei n° 8.666/93. Interessado: Secretário Adjunto de Planejamento e Operações/SAPO/SMS. Objeto: Aquisição Parcial de material de consumo hospitalar (MEDICAMENTOS) para montagem do KIT COVID-19, para atender em carater de URGENCIA para o auxilio e prevenção dos usuarios da Rede de Saúde Publica atendendo as demandas da Rede Municipal de Saúde, conforme portaria nº 053/2020/SMS.	Descrição	AZITROMICINA 500MG	318045-0 IVERMECTINA 6MG	307120-0 DIPIRONA 500MG	VALOR TOTAL DA PROPOSTA DAS EMPRESAS:	VALOR TOTAL DA EMPRESA VENCEDORAS:
	Processo Adminitrativo Tipo de Modalidade: Di 8.666/93. Interessado: Secretário Operações/SAPO/SMS. Objeto: Aquisição Parci (MEDICAMENTOS) para em carater de URGENC da Rede de Saúde Publi Municipal de Saúde, co	Cód. Tce	306815-3	318045-0	307120-0	VALOR TO	OR TOTA
1	Processo Tipo de N 8.666/93 Interessa Operaçõe Objeto: A (MEDICA) em carata da Rede o	Item	1	2	8		VAL

Robertina A de Conda pretona Administrations Directoria Administration 20 20





OF N°297/SAG/2020/SMS

Cuiabá, 11 de Setembro de 2020.

A
Secretaria Municipal de Gestão
Ilma. Sr^a. Ozenira Felix Soares de Souza
Secretária Municipal de Gestão

Assunto: Restituição do Processo Administrativo Nº 00.047.201/2020-1

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, considerando as recomendações contidas no Parecer Nº 288/PCP/PGM/2020, referente ao processo supracitado, que tem por objeto a "Aquisição PARCIAL de Material de Consumo Hospitalar (MEDICAMENTO), para montagem do KIT Covid-19 para atender em caráter de URGENCIA para o auxilio e prevenção dos usuários da rede de saúde pública atendendo as demandas da Rede Municipal de Saúde, conforme Portaria Nº 053/2020/SMS, Termo de Referência e seus anexos;" temos a informar que:

- Item 1 e 2 Foi acostado ao processo um novo Mapa de Apuração de valores comprovando a vantajosidade, sanandos os apontamentos;
- Item 3 A Nota Reserva acostado ao processo subistitui a autorização do Comitê para execução do serviço;
 - Item 4 A Nota Técnica já foi devidamente assinada;

Item 5 – Onde-se lê:

- 16.1.1. O pagamento será realizado na condição de período de produção mensal, após a CONTRATADA apresentar a SMS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias de cada mês subsequente, a Nota Fiscal, relatórios e a fatura conforme normatização pertinente e vigente dos serviços realizados;
- 16.1.2. A SMS verificarão se os serviços descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;
- 16.1.5. A fatura não aprovada pelo setor responsável será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da fatura não aprovada pelo setor responsável, em hipótese nenhuma servirá





de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada NA SMS;

Leia-se:

- 16.1.1. O pagamento será realizado na condição de entrega, após a CONTRATADA apresentar a SMS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias pós entrega, a Nota Fiscal, relatórios e a Nota Fiscal conforme normatização pertinente e vigente dos Materias de Consumo entregues;
- 16.1.2. A SMS verificarão se os itens descritos na Nota Fiscal correspondem aos solicitados para aprová-los ou rejeitá-los;
- 16.1.5. A Nota Fiscal não aprovada pelo setor responsável será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da data de devolução para a sua reapresentação, sendo que a devolução da NF não aprovada pelo setor responsável, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda qualquer possível troca ou entrega, contando-se o prazo de pagamento quando da efetiva substituição aprovada pela SMS;
- Item 6 A contratação está vinculado ao Termo de Referência conforme dispõe o inciso XI do art. 5 da lei 8.666/93;
- Item 7 Os quantativos foram baseados na necessidade da montagem do Kit COVID-19 para fazer a distribuição para a população;

Item 8 – Está constado no processo que vai durar por 180 dias, porém por se tratar de <u>Material de Consumo</u> e sua entrega será total, este processo não irá gerar nenhuma obrigação futura para o próximo gestor.

Sendo o que tínhamos para o momento, restituímos os presentes autos, para prosseguimento.

Atenciosamente

JOÃO HENRIQUE PAIVA Secretário Adjunto de Gestão Secretaria Municipal de Saúde



DESPACHO Nº 113/ SAELC /AAJ/2020

Nº DO PROCESSO	47.201/2020							
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde - SMS							
ASSUNTO	Encaminhamento para Contrato							
ОВЈЕТО	Aquisição PARCIAL de Material de Consumo Hospitalar (MEDICAMENTO), para montagem do KIT Covid-19 para atender em caráter de URGENCIA para auxílio e prevenção dos usuários da rede de saúde pública atendendo as demandas da Rede Municipal de Saúde, conforme Portaria n°053/2020/SMS, Termo de Referência e seus anexos							

Senhora Coordenadora,

Com os nossos cumprimentos, encaminhamos à Vossa Senhoria, o processo supracitado, contendo 148 (cento e quarenta e oito) páginas em 01 (um) volume físico, que originou a **Dispensa 94/2020**, para conhecimento, analise e posterior publicação.

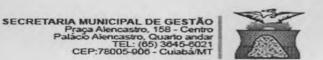
Sem mais para o momento, estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

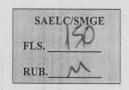
Cuiabá/MT, 02 de outubro de 2020.

Thais de Oliveira Ribeiro Taques Assessora de Apoio Jurídico

RRPT







<u>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 094/2020</u> <u>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PG 47.201/2020</u>

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTO), PARA MONTAGEM DO KIT COVID-19 PARA ATENDER EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O AUXÍLIO E PREVENÇÃO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA ATENDENDO AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, AZITROMICINA, IVERMECTINA E ANALGÉSICO/ANTITÉRMICO.

<u>CONTRATANTE:</u> MUNICÍPIO DE CUIABÁ - ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA, SRA. OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA.

CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02.

<u>VALOR DO CONTRATO:</u> R\$ 904.500,00 (NOVECENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).

<u>VIGÊNCIA DO CONTRATO</u>: O CONTRATO SERÁ SUBSTITUIDO PELA NOTA DE EMPENHO.

<u>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL</u>: A LAVRATURA DO PRESENTE CONTRATO DECORRE DA REALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020/PMC, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 7.849/2020, ARTIGO 24, IV DA LEI Nº 8.666/93 E ARTIGO 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

CUIABÁ/MT, 09 DE OUTUBRO DE 2020.

OZENIRA FELIX SOARES DE SOUZA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE C.N.P.J.: 15.084.338/0001-46

SAO JOAQUIM, 315 AO LADO DO MINISTERIO DO TRABALHO CENTRO SUL. CUIABA-MT CEP-78020150

1. Documento NOTA DE EMPENHO 2. Número 16601001251/2020 3. Data - Tipo do Empenho

30/06/2020 - GLOBAL

4. DOTAÇÃO

Reduzido da Dotação:

166010149

Órgāo: Unidade: 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE 16.601.23822382 10302003323822382

Programa de Trabalho: Proleto/Atividade:

2382 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESPECIALIZADA S.I.A./S.I.H., NO MUNICIPIO I

Especificação da Despesa:

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Detalhamento da Despesa:

0901 - MEDICAMENTOS

Destinação de Recurso:

0102082000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

5. CREDOR

Código/Nome: 12915 - INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP

CPF/CNPJ: 12.889.035/0001-02

Banco:

Telefone (1): 5435224273

Telefone (2): Agência:

Telefone (3): Banco/Agência/Conta: 0//

6. HISTÓRICO

DESPESA COM AQUISIÇÃO PARCIAL DE MEDICAMENTOS, PARA MONTAGEM DO KIT- COVID-19, EM FAVOR DA REDE/SMS, NO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DE CIRCULAÇÃO DO CORONAVÍRUS - COVID 19, RECURSO DE EMENDAS IMPOSITIVAS DOS VEREADORES DE CUIABÁ (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO). LEI FEDERAL № 13.979 DE 06/02/2020, DECRETO № 407 DE 16/03/2020, NOTA TÉCNICA/TCE/MT № 8.345-3 DE 27/03/2020, DECRETO PMC N° 7.849 DE 26/03/2020 (DECRETOS: N° 7839/16.03.2020, N° 7.846/18.03.2020 E N° 7.847/18.03.2020), MATÉRIAS DIVULGADAS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E O DISPOSTO NA LEI N° 8.666 DE 21/06/1993, ATRAVÉS DE DISPENSA DE LÍCITAÇÃO, ARTIGO 24 - INCISO IV DA LEI 8666/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047.201/2020, OFÍCIO N°203/2020/SAG/SMS, FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE COMPRA N°09/2020/SAPO/SAA/SMS, TR N°95/2020/SMS, NOTA TÉCNICA SAPO ANEXO AO PROCESSO, MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇO N°0176/2020/CADM/SMS, CI N°79/2020/CERAA/SMS, CI N°480/2020/SAG/SMS E O

9. SALDO ATUAL 7. SALDO ANTERIOR 8. VALOR EMPENHO 5.234.500,00 904.500,00 4.330.000,00

10. VALOR POR EXTENSO

NOVECENTOS E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS

11. DADOS COMPLEMENTARES

Tipo do Motivo de Empenho: COMPRA E SERVIÇO COVID-19

DE ACORDO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUIABÁ.

Proc. Licitatório:

0/ 0 Modalidade: DISPENSA Registro de Preço: N

Natureza: 6 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS

Processo de compra: 047201/2020

Pedido de Empenho: 0

Nº Pedido de Compra:

Data: //

Reserva: /0

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPR

O ordenador de Despesa no uso de suas atribuições legais e em cumprimento a execução orçamentária, autoriza a emissão de despesa conforme descrito:

> Luiz Antonio Possas de Carvalho Sec.Mun. de Saúde

Módulo: REXEGODA

Página: 1

Usuario: 32813 - PAOLA RONDON LIRA DE ARAUJO



Diário Oficial de Contas Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 2073 Divulgação quinta-feira, 10 de dezembro de 2020 - Página 564 Publicação sexta-feira, 11 de dezembro de 2020



Prefeitura Municipal FI. Nº. 152 SMGe/DELC

qualquer tempo.

§2°As medidas previstas nesta Resolução poderão ser reavaliadas a

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá MT, 26 de novembro de 2020.

José Rodrigues Rocha Junior Presidente do CMAS Cuiabá MT Gestão 2019-2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 431/2020 — Originário do Chamamento Público nº 002/2020/PMC e Processo Administrativo nº 114.556/2019. CREDENCIANTE: Município de Culabá, através da Secretaria Municípial de Saúde, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Ozenira Felix Soares de Souza. CREDENCIADA: a empresa INSTITUTO LIONS DA VISÃO, CNPJ: 03.984.624/0001-89, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhora Whady Lacerda. OBJETO: Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para efeito de participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nas áreas de Internação Hospitalar e de Assistência Ambulatorial de Média e Alta Complexidade. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentaria: 16.601, Projeto Atividade: 2382/2383/2384/2385, Conta de Despesa: 33.90.30/33.90.39, Fonte: 0146000000, VIGÊNCIA: 12 22 e) meses, contados a partir da data de sua assinatura, VALOR DO CONTRATO: 05 repasses nceiros relativos à prestação de serviços terão como referência a Tabela SUS, AMPARO EGAL: A lavratura do presente contrato decorre do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº, 3.601, de 20 de abril de 1999, Portaria GM/MS Nº 2.848, de 06 de novembro de 2007 e alterações, Lei n.º 8.080/90 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 432/2020 — Originário do Chamamento Público nº 002/2020/PMC e Processo Administrativo nº 114.556/2019. CREDENCIANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municípal de Saúde, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Ozenira Felix Soares de Souza. CREDENCIADA: a empresa CLINILAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA EPP, CNPJ: 27.550.500/0001-53, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora Ronilda Ugney de Araujo Gimenes Hidalgo. OBJETO: Chamamento Público, para Credenciamento de pessoas jurídicas na área de saúde, para efeito de participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde, nas áreas de Internação Hospitalar e de Assistência Ambulatorial de Média e Alta Complexidade. DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: Unidade Orçamentaria: 16.601, Projeto Atividade: 2382/2383/2384/2385, Conta de Despesa: 33.90.30/33.90.39, Fonte: 0146000000, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de serviços terão como referência a Tabela SUS. AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, realizado com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 3.601, de 20 de abril de 1999, Portaria GM/MS Nº 2.848, de 06 de novembro de 2007 e alterações, Lei n.º 8.080/90 e demais normas do Sistema Único de Saúde.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2020 - Processo Administrativo nº 47.201/2020.

OBJETO: Aquisição parcial de material de consumo hospitalar (MEDICAMENTO), para montagem do kit covid-19 para atender em caráter de urgência para o uxillo e prevenção dos usuários da rede de saúde pública atendendo as demandas da rede incipial de saúde, Azitromicina, Ivermectina e Analgésico/Antitérmico, CONTRATANTE: Unicípio de Cuiabá, através da Secretaria Municipial de Saúde, representada por sua Secretária, Senhora Ozenira Félix Soares de Souza. CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:12.889.035/0001-02. VIGÊNCIA: O contrato será substituído pela Nota de Empenho. VALOR: R\$ 904.500,00 (Novecentos e quatro mil e quinhentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da DISPENS. DE LICITAÇÃO N° 094/2020/PMC, REALIZADO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 4° DO DECRETO MUNICIPAL N° 7.849/2020, ARTIGO 24, IV DA LEI N° 8.666/93 E ARTIGO 4° DA LEI FEDERAL N° 13.979/2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 439/2020 — Originário do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº. 019/2019/DPMT e Processo Administrativo nº 085.837/2020. CONTRATANTE: Município de Cuiabá, através da Secretaria Municipal de Fazenda, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Antônio Roberto Possas de Carvalho. CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.237.911/0289-08, neste ato representada pelo Senhor Vinicius da Silva. OBJETO: Aquisição de Computadores para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda, de acordo com específicações contidas no Termo de Referência. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: Unidade Orçamentária: 07101; Programa Ação: 2005; Natureza da Despesa: 44.90.52 e Fonte: 100. VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.941,80 (Vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais, oitenta centavos). AMPARO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização de adesão à Ata de Registro de Preços 061/2019, oriunda do Pregão Eletrônico/Registro de Preços Nº 019/2019, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 004/2020/FMC - Processo Administrativo n.º 86.145/2020-1. Município de Culabá/MT, por intermédio do órgão 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL e Unidade 601 - Fundo Municipal de Cultura, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino senhor Justino Astrevo de Aguiar, e a Entidade Cultural Centro de Tradições Gaúchas Velha Querência, CNPJ nº 15.037.583/0001-00, neste ato representado pelo senhor Amarildo Pereira, CPF: 485.282.349-91. OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto o repasse financeiro ao referido

proponente a título de subsídio emergencial previsto no artigo 2º, Inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020 — Aldir Blanck, exclusivamente nas atividades de manutenção, custelo e/ou investimento nas atividades próprias e específicas do Espaço Cultural apresentado pelo mesmo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte azaer; Unidade: 601 — Fomento a Lazer; Unidade: 601 — Fomento a Cultura; Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições; Fonte: 182 — Recursos da União. VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais). AMPARO LEGAL: Artigo 2º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.017/2020.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 008/2020/FMC - Processo Administrativo n.º 83.346/2020-1. Município de Cuibab/MT, por intermédio do orgão 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL e Unidade 601 - Fundo Municipal de Cultura, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino senhor Justino Astrevo de Aguiar, e a Entidade Cultural ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE SIRIRI FLOR DE ATALAIA, CNPJ nº 21.464.966/0001-50, devidamente certificada e homologada pelo Certificado n.º 002/2020, neste ato representado pelo senhor CRISTINA ZUITA DE FRANÇA DIAS FERREIRA, CPF: 655.411.891-87. OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto o repasse financeiro ao referido proponente a título de subsídio emergencial previsto no artigo 2º, Inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanck, exclusivamente nas atividades de manutenção, custeio e/ou investimento nas atividades próprias e específicas do Espaço Cultural apresentado pelo mesmo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Unidade: 601 - Fundo Municipal de Cultura; Programa de Trabalho: 2130 - Fomento à Cultura; Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições; Fonte: 182 - Recursos da União. VALOR; R\$ 9.000.00 (nove mil reais). AMPARO LEGAL: Artigo 2º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.017/2020.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 009/2020/FMC - Processo Administrativo n.º 84,039/2020-1. Municipio de Cuiabá/MT, por intermédio do órgão 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL e Unidade 601 - Fundo Municipal de Cultura, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino senhor Justino Astrevo de Aguiar, e a Entidade Cultural ESPAÇO LUDUS, CNPJ nº 31.422.081/0001-41, devidamente certificada e homologada pelo Certificado n.º 007/2020, neste ato representado pelo senhor CLEVERSON SOUSA CAMARGO, CPF: 023.396.571-80. OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto o repasse financeiro ao referido proponente a título de subsidio emergencial previsto no artigo 2º, Inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020 – Aldir Blanck, exclusivamente nas atividades de manutenção, custeio e/ou investimento nas atividades próprias e específicas do Espaço Cultural apresentado pelo mesmo. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Unidade Gestora: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Unidade: 601 – Fundo Municipal de Cultura; Programa de Trabalho: 2130 – Fomento à Cultura; Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições; Fonte: 182 – Recursos da União. VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). AMPARO LEGAL: Artigo 2º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14,017/2020.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 010/2020/FMC - Processo Administrativo n.º 83.807/2020-1. Municipio de Cuiabá/MT, por intermédio do órgão 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL e Unidade 601 - Fundo Municipal de Cultura, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino senhor Justino Astrevo de Aguiar, e a Entidade Cultural MOSAICO ESPAÇO CULTURAL, CNPJ nº 27.288.533/0001-77, devidamente certificada e homologada pelo Certificado n.º 011/2020, neste ato representado pelo senhor DEJAILTON CAMPOS NEVES, CPF: 013.018.941-33. OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto o repasse financeiro ao referido proponente a título de subsídio emergencial previsto no artigo 2º, Inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanck, exclusivamente nas atividades de manutenção, custeio e/ou investimento nas atividades próprias e específicas do Espaço Cultural apresentado pelo mesmo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: Unidade Gestora: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Unidade: 601 - Fundo Municipal de Cultura; Programa de Trabalho: 2130 - Fomento à Cultura; Natureza: 3.3.90.41 - Contribuições; Fonte: 182 - Recursos da União. VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). AMPARO LEGAL: Artigo 2º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.017/2020.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 011/2020/FMC - Processo Administrativo n.º 84.097/2020-1. Município de Cuiabá/MT, por intermédio do órgão 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL e Unidade 601 - Fundo Municipal de Cultura, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino senhor Justino Astrevo de Aguiar, e a Entidade Cultural ASSOCIAÇÃO CULTURAL FLOR RIBEIRINHA - ACFR, CNPJ nº 10.908.256/0001-55, devidamente certificada e homologada pelo Certificado n.º 013/2020, neste ato representado pelo senhor MARIA CRISTINA DA ROCHA, CPF: 693.122.571-53. OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto o repasse financeiro ao referido proponente a título de subsídio emergencial previsto no artigo 2º, Inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanck, exclusivamente nas atividades de manutenção, custeio e/ou investimento nas atividades próprias e específicas do Espaço Cultural apresentado pelo mesmo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Unidade: 601 - Fundo Municipal de Cultura; Programa de Trabalho: 2130 - Fomento à Cultura; Natureza: 3.390.41 - Contribuições; Fonte: 182 - Recursos da União. VALOR: R\$ 9.000,00 (nove mil reais). AMPARO LEGAL: Artigo 2º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.017/2020.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 012/2020/FMC - Processo Administrativo n.º 84.222/2020-1. Município de Cuiabá/MT, por intermédio do órgão 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL e Unidade 601 - Fundo Municipal de Cultura, neste ato representada pelo Secretário Municipal Interino senhor Justino Astrevo de Aguiar, e a Entidade Cultural CUMBARU PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, CNPJ nº 07.168.260/001-10, devidamente certificada e homologada pelo Certificado n.º 014/2020, neste ato representado pelo senhor DANIELLE BERTOLINI DA SILVA, CPF: 760.396.681-72. OBJETO: O presente Termo de Compromisso tem por objeto o repasse financeiro ao referido proponente a título de subsídio emergencial previsto no artigo 2º, Inciso II da Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanck, exclusivamente nas atividades de manutenção, custeio e/ou investimento nas atividades próprias e específicas do Espaço Cultural apresentado pelo mesmo. DOTAÇÃO ORÇAMENTÂRIA: Unidade Gestora: 12 - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer; Unidade: 601 - Fundo Municipal de Cultura; Programa de Trabalho: 2130 - Fomento à Cultura; Natureza: 3.3.90.41 - Contribuíções; Fonte: 182 - Recursos da União. VALOR; R\$ 9.000,00 (nove mil reals). AMPARO LEGAL: Artigo 2º, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.017/2020.

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO N.º 013/2020/FMC - Processo Administrativo n.º 83.633/2020-1. Município de Culiabá/MT, por intermédio do órgão 12 - Secretaria Municípia de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL e Unidade 601 - Fundo Municipial de Cultura, neste ato representada pelo Secretário Municipial Interino senhor Justino Astrevo de Aguiar, e a Entidade Cultural CASA DE CULTURA SILVA FREIRE, CNPJ nº 12.396.084/0001-03, devidamente certificada e homologada pelo Certificado n.º 009/2020, neste ato representado pelo senhor LARISSA SILVA FREIRE SPINELLI, CPF: 432.830.551-49. OBJETO: O presente Termo

	and the	
B		ı

DELC/SMGe
Fls
Rub

TERMO DE ENCERRAMENTO DE LICITAÇÃO

A LICITAÇÃO DE MODALIDADE **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº094/2020**, ORIUNDA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO **PG47201/2020**, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO PARCIAL DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR (MEDICAMENTOS), PARA MONTAGEM DO KIT COVID-19 PARA ATENDER EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA O AUXÍLIO E PREVENÇÃO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA ATENDENDO AS DEMANDAS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PORTARIA Nº 053/2020/SMS, TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, É COMPOSTO POR 01 (UM) VOLUME NUMERADO EM ORDEM CRONOLÓGICA DE 02 A 152.

CUIABÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2020.

VISTO:

VALDIX REREIRA SILVA COODERNADOR TÉCNICO DE LICITAÇÃO